Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 12 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1888

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

P. Nº. 061882/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

Considerando a rescisão bilateral efetivada no âmbito do Contrato de nº. 1.311/2017, firmado junto à licitante STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.567.724/0001-35, bem como a necessidade de proceder à reclassificação dos itens inicialmente adjudicados à Empresa acima referenciada, em atendimento às disposições do Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município, este Departamento de Licitações procedeu à realização de Sessão de Reclassificação do certame em epígrafe, previamente publicada nos órgãos de imprensa oficial correspondentes, agendada para a data de 11 de julho do corrente ano, as 08:00 horas.
Neste contexto, cabe salientar que nenhum dos demais licitantes que originariamente integraram o procedimento licitatório manifestou interesse em participar da Sessão alhures mencionada, a fim de que, eventualmente, os itens constantes do Contrato já rescindido fossem adjudicados aos proponentes classificados em segundo lugar.
Ante o exposto, CERTIFICO que a Sessão em tela restou deserta, ressalvando que, em cumprimento às orientações jurídicas já despendidas, este Departamento procederá à realização de novo certame, objetivando a aquisição dos itens remanescentes adjudicados à Empresa STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME.
Publique-se a presente Certidão nos órgãos de imprensa oficial adotados pelo Município de Amambai – MS, para fins de cumprimento da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos Princípios de Direito que regem os atos praticados pela Administração Pública.

Amambai – MS, em 11 de julho de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro
Decreto Municipal nº. 025/2017

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:978F12F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1203/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OCA AMBIENTAL LTDA ME– Contratada.
CNPJ: 11.993.754/0001-06.
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de processamento de lixo do município de Amambai - MS, sua coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 15 (quinze) dias a partir de 06/07/2017, com vencimento para o dia 20/07/2017.
Dotação Orçamentaria.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Vinicius Bertuol Aquino – Sócio - Proprietário
CPF: 005.777.641-52

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:96267583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 208/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA - TIP CONCEDIDA AO SERVIDOR ROBSON APARECIDO DA COSTA

Dispõe sobre a interrupção de Licença - TIP concedida ao servidor que menciona e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004.
Considerando Protocolo nº 65747/17

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 206/17, publicada no DOM Assomasul nº 1887 em 11/07/17, ao servidor **"ROBSON APARECIDO DA COSTA"** ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia – CH 44, Padrão I – Referência 03, inscrito sob a Matrícula nº 9842-1**.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls:_____Em:_____.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:74511190

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017 / REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços de digitalização do acervo de documento e processos físicos em trâmite e em arquivo, guarda on-line dos documentos digitalizados, incluindo o fornecimento de software, para armazenamento em nuvem, indexação, consulta e exportação dos documentos, em formato exigido pelo TCE/MS, com fornecimento de hardware (scanner e servidor) profissional para treinamento da equipe e disponibilização dos arquivos para download em banco de dados.
LICITAÇÃO –Carta Convite nº 08/2017 - Processo nº 060/2017
CONTRATADA: Alcira A E Talini - ME, CNPJ nº 08.924.371/0001-71
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.06.2017 a 11.06.2018
VALOR: R$ 77.580,00 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)
Dotação:
04.01.04122052010.3390.39.00-100000
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Alcira A E Talini, - Bernadete Ferreira Chaves Barbosa e Lincoln Sanches Pellicioni.

Anastácio – MS, 12 de junho de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:39D553EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 026/2017 - PROCESSO ADM Nº 065/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, do qual resultaram vencedoras as empresas: MADEREIRA MONJOLINHO LTDA EPP, CNPJ nº 36.805.729/0001-82, vencedora dos itens: 7, 10, 58, 59, 76 e 77, com valor de R$ 39.568,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais); NEUSA EDI SCHOENKNECHT EPP, CNPJ nº 94.894.508/0001-24, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 11, 15, 16, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 43, 48, 50, 54, 56, 57, 60, 64, 66, 70, 71 e 72, com valor de R$ 44.119,50 (quarenta e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos); ROSANGELA JORGE DA SILVA - ME, CNPJ nº 03.794.498/0001-08, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 73, 74 e 75, com valor de R$ 229.103,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e três reais). **Valor total:** R$ 312.790,50 (trezentos e doze mil, setecentos e noventa reais e cinqüenta centavos). **Dotações:**
02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052;
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053;
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10304162070.3.3.90.30.00-131012;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114008;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-121000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-125000;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-131009;
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-181503;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-114009;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-131009;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000;
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-126000;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-129003;
08.02.08243262108.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-129005;
08.02.08243262109.3.3.90.30.00-182504;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129050;
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-182504;
09.01.04122352026.3.3.90.30.00-100000;
09.01.15451352027.3.3.90.30.00-100000;
10.01.20122032016.3.3.90.30.00-100000;
12.01.13392242087.3.3.90.30.00-100000;
14.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000;
16.01.04127044007.3.3.90.30.00-100000;
17.01.27812374001.3.3.90.30.00-100000, para o período de 12 (doze) meses, referente ao Registro de preço para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS.

Anastácio/MS, 23 de junho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A67CBCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Município de Anastácio/MS torna público o registro de preços para aquisição de óculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio/MS que realizam consultas oftalmológicas no Sistema Único de Saúde e que apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão.
Empresa: Jose Aparecido Pereira – ME CNPJ n° 06.026.759/0001-20.
Valor: item: 1 – 400 (quatrocentos) unidades, valor unitário R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) totalizando R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais); item 2 – 300 (trezentas) unidades, valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); item 3 – 150 (cento e cinquenta) unidades, valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais) totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); item 4 – 200 (duzentas) unidades, valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), perfazendo o valor total do Pregão 028/2017em R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos reais)
Dotações:
07.01.10301092077.3.3.90.32.00-102000;
07.01.10301092077.3.3.90.32.00-181053;
07.01.10301182079.3.3.90.32.00-131009.

Anastácio/MS 30 de junho de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, José Aparecido Pereira, Aline da Silva Cauneto e Jennifer Matos Freitas da Silva

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:18504009

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 7/2017

"Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário dos Vereadores, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.
Art. 2º A representação junto ao Seminário dos Vereadores, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS se efetuará no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, sito à Av. Waldir dos Santos Pereira s/nº, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande – MS, nos dias 12 a 14 de julho do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:
Quarta-feira – dia 12 de julho de 2017
08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h - Credenciamento e entrega de materiais na sede da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul.
Quinta-Feira - dia 13 de julho de 2017
09:00h às 12:00h
Palestrante: Dr. Antonio Alves Dutra Neto
Palestra: "LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias"
14:00h às 16:00h
Palestrante: Dr. Antonio Alves Dutra Neto
Palestra: "PPA – Plano Plurianual"
Sexta-Feira - dia 14 de julho de 2017
09:00h às 12:00h
Palestrante: Eduardo Romero
Palestra: "Meio Ambiente"
Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.
Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 12 a 14/07/2017, em que se realizará o Seminário dos Vereadores, promovido pela União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.
Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.
Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)
Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 10 de julho de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:ACAC8357

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 016 - DE 10 DE JULHO DE 2017 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR ALZAIR ASSIS OLIVEIRA DA SILVA".,

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 10 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SENHOR ALZAIR ASSIS OLIVEIRA DA SILVA".

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para ao Senhor **Alzair Assis Oliveira da Silva,** funcionário público municipal ocupante do cargo **de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, PADRÃO V, CLASSE C, REFERÊNCIA 18, lotado junto a Secretária Municipal de Administração do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Artigo 46, da Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.
Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 10 de julho de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2017.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4A470FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 56, DE 03 DE JULHO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, O FUND

DECRETO N.º 56, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 2.181/97, que regulamenta a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, e estabelece normas gerais das sanções administrativas previstas no Código, a Lei Municipal nº 1.275/09, que autorizou o Poder Executivo a criar, no âmbito Municipal, o órgão de proteção ao consumidor – PROCON,

DECRETA

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e do Decreto nº. 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:
I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, conforme artigos 82 e 105 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I
Das Atribuições

Art. 3º Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE APARECIDA DO TABOADO/MS, órgão da Secretaria Municipal de Administração, destinada a promover e programar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;
II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI - promover ações contínuas de educação para o consumo por meio de programas e projetos, utilizando diferentes veículos de comunicação, bem como realizando parcerias com a sociedade civil e outros órgãos da Administração Pública, especialmente da área educacional;
VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44, da Lei nº 8078/90 e dos art. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
IX - expedir notificação aos fornecedores para que prestem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;
X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90;
XII - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado, os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XIV - propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON observará no que tange à defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo PROCON Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Nos casos em que houver aplicação das sanções administrativas previstas no inciso XI, do artigo anterior, a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Aparecida do Taboado/MS deverá encaminhar os recursos interpostos pelos fornecedores com os respectivos autos para a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – PROCON do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem compete analisar e julgar os recursos na qualidade de Segunda Instância.

SEÇÃO II
Da Estrutura

Art. 5º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Divisão de Atendimento, Orientação e Conciliação;
III - Divisão de Assessoria Jurídica;
IV - Divisão de Fiscalização;
V - Divisão de Educação para o Consumo;
Parágrafo único. As divisões estruturais de organização do PROCON serão implementadas de acordo com as necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS, sendo, porém, assegurada, no momento da inauguração do órgão, a estrutura mínima para funcionamento.
Art. 6º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Diretor Administrativo do PROCON, nomeado pelo Prefeito Municipal e os serviços serão executados, preferencialmente por servidores públicos municipais do quadro permanente, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, equipamentos, materiais permanentes e de consumo visando o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:
I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
II - fiscalizar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nº. 7.347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;
III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - apoiar a parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;
V - examinar e aprovar projetos que visem a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;
VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII - aprovar programas, projetos ou ações que propiciem qualificação aos servidores do PROCON Municipal para a execução da Política de Proteção e Defesa do Consumidor;
VIII - analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;
IX - elaborar e aprovar seu Regime Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I – o Diretor Administrativo do PROCON Municipal;
II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - um representante da Vigilância Sanitária Municipal;
IV - um representante da Secretaria de Fazenda;
V - um representante de associação ou entidade representativa dos fornecedores;
VI - dois representantes da Sociedade Civil Organizada;
VII – facultativamente, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
VIII – facultativamente, um representante da Defensoria Pública.

§ 1º O Diretor Administrativo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§ 2º As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos, podendo as mesmas, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.
Art. 10. Será assegurada a participação do Ministério Público Estadual nas reuniões do CONDECON.

Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
Art. 12. O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, à exceção do membro nato, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 13. As deliberações do Conselho e sua forma de atuação serão regulamentadas por meio de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o Artigo 57, da Lei nº. 8.078/90, regulamentada pelo Decreto nº. 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC serão aplicados com as seguintes finalidades:
I - financiar, total ou parcialmente, os programas e projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;
II - modernizar a estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, desenvolvendo programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e de qualidade de gestão dos serviços oferecidos à população;
III - custear pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;
IV - promover, por meio da implementação de programas especiais, o estímulo à criação de entidades civis e de defesa do consumidor;
V - promover atividades e eventos educativos, culturais e científicos, e fomentar a criação, confecção e edição de materiais informativos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;
VI - custear exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso VI, deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 16. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação de:
I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº. 7.347 de 24 de julho de 1985;
II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo único, da Lei nº 8.078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 17. As receitas previstas nesta Lei serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 1º As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do FMDC, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON fará publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA MACRORREGIÃO

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada a atuação em conjunto, para a implementação de macrorregiões de

proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local e sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC.

Art. 21. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências, observado o art. 105, da Lei nº. 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMDC integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 22. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC as universidades públicas e privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor entidades, autoridades, cientistas e técnicos.

Art. 23. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:D8AE83CD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 410/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2407/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:42014275

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 406/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2338/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 628,40 (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E08BF4E1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 407/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2341/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 195,74 (Cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7B7B3076

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 408/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2337/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 105,70 (Cento e cinco reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:84C5ED5F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 409/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2336/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 403,60 (Quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1A5FD9F5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 411/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2409/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 178,20 (Cento e setenta e oito reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:80208BA6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 414/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2411/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 22,76 (Vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7B60C826

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 415/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2408/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B24D467C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 384/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2157/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 071/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 31 de Maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C4800033

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE N°003/2017

PROCESSO N. 007/2017
CONVITE N. 003/2017

A **CÂMARA DE BATAYPORÃ-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE Nº **003/2017**, objetivando a contratação de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços advocatícios para a Câmara Municipal de Batayporã – MS restou fracassada, com base no art. 22, §3º e §7º, da Lei n. 8.666/1993.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:6809C05E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e de conformidade com o parágrafo quarto do art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 28 de julho de 2017, às 08:00 horas, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo do 1º Semestre do Exercício de 2017.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 11 de Julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Caldeira de Oliveira
Código Identificador:D77CBA85

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, tipo menor preço por item**,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de passagens de ônibus, para transporte intermunicipal e interestadual, para atender os usuários do sistema único de saúde em tratamento em outros municípios, e a demanda dos benefícios eventuais no CRAS e CREAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 121/2017 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS N° 097/2017, Processo nº 055/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 26/07/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 11 de julho de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro..

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:C9E7E46B

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 027/2017.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual Aquisição de medicamentos com a finalidade de atender usuários do sistema único de saúde (SUS) com determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 137/2017, Processo n° 044/2017. **ADJUDICO AS EMPRESAS:** A. D. DAMINELLI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens: 01, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 11.652,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), A J B TAKARA EIRELI EPP - CNPJ n° 20.873.306/0001-60, para fornecer o item: 02, no valor total

de R$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais) e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ n° 13.861.454/0001-07 para fornecer o item: 07, no valor total de R$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais).

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.

Batayporã-MS, 11 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:8B68B8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 037/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 003/2001, de 30 de novembro de 2001, e da Lei Complementar n. 020/2012, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Os arts. 45, 63, 64, 65, 128, 243, da Lei Complementar n. 003/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - .....
I – .....
II - .....
III – .....
IV – .....
V - .....
VI – .....
VII – Nas hipóteses do art. 64 e 65 desta Lei Complementar.
Parágrafo Único – Na hipótese do inciso VII do caput a avaliação de que trata o art. 42 desta Lei Complementar será realizado onde o servidor exercer efetivamente suas funções, de acordo com os critérios estabelecidos pela municipalidade."

"Art.63 - .....
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
VI – .....
VII – Nas hipóteses do art. 64 e 65 desta Lei Complementar.
Parágrafo Único – Na hipótese do inciso VII do caput a avaliação de que trata o art. 42 desta Lei Complementar será realizado onde o servidor exercer efetivamente suas funções, de acordo com os critérios estabelecidos pela municipalidade."

"Art. 64 - O servidor municipal, titular de cargo efetivo, poderá ser afastado de sua unidade de lotação, com prejuízo de vencimento e remuneração, para exercício de cargo em comissão ou função gratificada em órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações de outros municípios, dos Estados ou da União, computando-se o período de afastamento única e exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade."

"Art. 65 - O servidor municipal, titular de cargo de provimento efetivo, poderá ser afastado de sua unidade de lotação, com ou sem ônus para o Município, computando-se o período de afastamento única e exclusivamente para fins de aposentadoria nos seguintes casos:
I-.....
II- .....
III- .....
IV – em atendimento a solicitações do Poder Legislativo;
V – em atendimento a solicitações da Defensoria Pública."
§ 1° .....
§ 2° .....

"Art. 128 - .....
Parágrafo único - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII – o 61º (sexagésimo primeiro) dia de licença para tratar de interesse particular;
VIII – o 61º (sexagésimo primeiro) dia de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro."

"Art. 243.....
§ 1° .....
I - .....
II – .....
III – .....

IV – atendimento a calamidade pública, sinistros ou outros eventos de natureza, de urgência ou emergência, que demandem ações imediatas e inadiáveis para prevenção, controle ou recuperação da regularidade de situações que implicam em prejuízos a pessoas ou bens, por prazo não superior a cento e oitenta dias, admitida uma única prorrogação."
V – .....
VI - .....
§ 2° .....
§ 3º .....
§ 4° .....
§ 5° .....
§ 6° .....

Art. 2º - O art. 90, da Lei Complementar n. 020/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. .....
I - .....
II - .....
a) .....;
b) licença para tratar de interesses particulares, por tempo superior a 60 dias;
c) .....

III - condenação a pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. As causas previstas no Inciso II do caput deste artigo suspendem o período aquisitivo, o qual será reiniciado, no momento em que o servidor reassumir suas funções, contando-se o período aquisitivo anterior."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o contido na Lei Complementar nº 013/2006 de 23 de maio de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2012.

Batayporã-MS., 11 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:7253BA4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 479/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogado, a Portaria Nº 134/2017, que Nomeia **Marli Peixoto Aranda** ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, Matricula 207-1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Técnica de Planos, Projetos e Programas Específicos da Área de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 10 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2DDEF14B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO - FEAS 2016

Resolução n° 23/2017 Bonito, 11 de julho de 2017

DEFINE E APROVA O DEMONSTRATIVO - FEAS 2016

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 47 no dia 11 de julho de 2017, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o **Demonstrativo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2016:**
Saldo financeiro reprogramado para o ano de 2017:
Piso Básico Variável e Benefícios Eventuais na unidade executora – CRAS no valor de R$ 483,04 (quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).
Piso Fixo de Média Complexidade – MSE unidade executora - CREAS no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais centavos).
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI unidade executora - CREAS no valor de R$ 12.078,83 (doze mil e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

IGOR HENRIQUE FABRO CABRERA
Vice Presidente
CMAS

Publicado por:
Claudia Marcia Braff Denes
Código Identificador:8917D6AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n° 006/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Hernani Monteiro Braga.

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **HERNANI MONTEIRO BRAGA**, brasileiro, divorciado, portador da C. I. RG nº 785.426 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.760.451-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Geraldo Leite, n. 167, Vila Donária, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017", firmado no dia 17 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 006/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

HERNANI MONTEIRO BRAGA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:78EBB7A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 011/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Nicanor Ayala.

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **NICANOR AYALA**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 179.185 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.229.041-15, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Afonso Ferreira, n. 60, Centro, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 011/2017", firmado no dia 17 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 011/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 011/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

NICANOR AYALA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:344B4968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo ao "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 012/2017" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Valdir Audicio Dias.

Aos 03 dias do mês de julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673⁄0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Odilson Arruda Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro, e de outro o Senhor **VALDIR AUDICIO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. RG nº 826.958 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.198.141-20, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pércio Schamann, n. 878, Centro, na qualidade de **CONTRATADO**, levando em consideração o conteúdo das sentenças judiciais proferidas nos autos nº 0800623-83.2013.8.12.0028 e nos autos 0800485-48.2015.8.12.0028, que, em suma, condenou o Município a incluir o adicional de periculosidade aos vencimentos dos ocupantes do cargo de vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração da Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 012/2017", firmado no dia 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA ADITIVADA

Adequando-se ao comando legal proferido nos processos judiciais supramencionados, a Cláusula Segunda do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 012/2017", que dispõe sobre a remuneração, passa a vigorar com a seguinte redação:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), este a partir do dia 01/06/2017[1], ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 012/2017", não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
Advogado
OAB/MS 4.021

VALDIR AUDICIO DIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273 – SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

[1] Departamento de Recursos Humanos – Portaria nº 717/2017 – RH – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Data da Publicação: 23/06/2017 – Página nº 42.

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CB81594D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2017

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor José Fernandes de Oliveira

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADO:

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da C. I. RG nº 000297.894 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.510.721-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua, Das Cerejeiras, n° 590, Jardim Marambaia.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de **VIGIA,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, adicional noturno na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), bem como adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ambos sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 06 de julho de 2017 a 06 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina

proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 06 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D477C9DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Bonito e a Senhora Paula Cristiane Da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 1.707.406 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santana do Paraíso, 846, centro.

CONTRATADA:

PAULA CRISTIANE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da C. I. RG nº 1.635.276– SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n° 044.402.521-92, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 1020, centro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supranominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA,** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$3.405,24 (três mil quatrocentos e cinco reais e vinte quatro centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como adicional de insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 03 de julho de 2017 a 03 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

***a)* pelo** término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 03 de Julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PAULA CRISTIANE DA SILVA
Contratada

JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA
Advogado
OAB/MS 4.021

TESTEMUNHAS:

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
C. I. RG nº 1.613.487 – SSP/MS
CPF/MF nº 021.023.541-13

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
C. I. RG nº 2.305.273– SSP/MS
CPF/MF nº 854.172.971-00

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C64FA82D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de TEREZA IZILDA VICTORIO MANDETTA CASTIONI para exercer cargo em comissão de Secretária I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **TEREZA IZILDA VICTORIO MANDETTA CASTIONI,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária I, Símbolo ADI – 1, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10.07.2017**.

Bonito/MS, 10 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:84AA517D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de MARIA APARECIDA LOPES LEITE para exercer cargo em confiança de Secretária de Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MARIA APARECIDA LOPES LEITE** para exercer o Cargo em Confiança de Secretária da Escola, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2017**.

Bonito/MS, 10 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6CD32D7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **JAQUELINE DE ANDRADE TORRES**, ocupando o Cargo Efetivo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **17.03.2017**.

Bonito/MS, 10 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9822E573

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 001/2017

O Poder Legislativo do Município de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu Presidente **ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de urgência do Poder Executivo Municipal na tramitação do Projeto de Lei nº 021, de 27 de junho de 2017, de sua autoria, bem como o Ofício nº 337/GAB/AGEHAB, de 04 de junho de 2017, com fulcro no art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã/MS, **CONVOCA** os nobres Vereadores para a realização da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 13 de julho de 2017, às 19 horas com a seguinte ORDEM DO DIA:

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 021, de 27 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Dá nova redação a Lei nº 2.056, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências."

Camapuã/MS, 11 de julho de 2017.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:3D8B8DFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **102/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **177/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Aquisição de Serviços de aquisição de material permanentes em atendimento a secretaria municipal de Administração Finanças e Planejamento. CONTRATADA: Fornari- Comércio de Moveis e Eletrodoméstico Ltda. - EPP VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. 02.050-04.122.0003.2008-4.490.52.00.00 Ficha 044

Camapuã-MS, 28 de junho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E56BEB41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 050/2017/PMC

Origem: Convite nº 005/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: **José Luiz Rette e Cia Ltda - EPP**
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva de iluminação pública, para atender a Secretaria de Municipal de Infraestrutura pública.
Fundamentação; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Convite nº 005/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº **117/2017**.
Vigência: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
Valor: 62.993,93 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).
Data da assinatura: 25 de abril 2017
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ **Jose Luiz Rette e Cia Ltda - EPP**

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:ED341C0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 050/2017

Origem: Convite nº 005/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: José Luiz Rette & Cia Ltda. - EPP
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo do Convite nº 005/2017, e previsão legal do artigo 65, II, d, §1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Clausula Terceira prorrogando-se o contrato por mais 30 dias do prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 26 de junho e findando em 25 de julho de 2017.
Valor: Altera-se a Cláusula Quarta do referido contrato, acrescendo-se o valor de R$ R$ **15.586,33** (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), cujo valor originário era de R$ 62.993,96 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) e que passara ao valor global de R$ **78.580,29** (setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/**José Luiz Rette e Cia Ltda. - epp**
Data: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C46B68F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de serviços gráficos e de comunicação visual em atendimento às Secretarias do Município de Camapuã/MS**.**
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2017 Até às 08hs.
DATA DA ABERTURA: 25 de julho de 2017 Às 08hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site:
w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 11 de julho de 2017.

PREGOEIRA MUNICIPAL
Rosimar Almeida da Silva

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:047F378A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3.607, de 06 de julho de 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camapuã CAE/Camapuã-MS, e dá outras providências:

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.152 de 15 de Dezembro de 2.000 e da Lei Municipal n.º 1.650, de 22 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

DECRETA:

Art.1º Integram o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Camapuã/MS- CAE/Camapuã, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: MANOEL ESTEVÃO FAUSTINO
Suplente: DIEGO ESCOBAR BELCHIOR DA SILVA

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES
Titular: MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO
Suplente: GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Titular: CELINA FAUSTINA ROSA
Suplente: MARIA DO CARMO SILVA

III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
Titular: RITA DE CÁSSIA DA SILVA LUCENA LARA
Suplente: ELIZENE FRANÇA ROCHA
Titular: ROSANA SILVA FREITAS
Suplente: NAIARA DAIANE FREITAS SILVA

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular: MARIA LUIZA DE SOUZA
Suplente: CARMEM FAUSTINO MARINI
Titular: SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS
Suplente: SILVANA DE ALMEIDA CHAGAS

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:B18AAF58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 01/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 01/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA EM FAVOR D0 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL. SAPUCAIA- PREVI SAPUCAIA

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75 , com sede à Rua Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Centro, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, **RUDI PAETZOLD**, portador do RG nº 076535 SSP/MT, e CPF/MF nº 175.320.001-68, e de outro lado, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia-Previ Sapucaia**,** CNPJ M/F nº 24.101.373/0001-17, com sede à Rua Amâncio José da Silva nº 1668 neste ato representado pela Diretora Presidente, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA** portadora do RG nº 2195531 SSP/PR, CPF/MF.nº.413.740.619-72, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bens móveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS pertencente à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA
A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA os seguintes bens:

-Aparelho de telefone T-Klar nº do patrimônio=006558
-Armário de aço 02 portas nº do patrimônio=000131
-Arquivo de aço 04 gavetas nº do patrimônio=004718 -Cadeira fixa palito tecido azul nº do patrimônio=002375
-Cadeira fixa palito tecido azul nº do patrimônio=002376
-Cadeira fixa palito tecido verde nº do patrimônio=004720 -Cadeira fixa palito tecido verde nº do patrimônio=003739
-Cadeira giratória executiva tecido verde nº do patrimônio=006560
-Cadeira giratória executiva tecido verde nº do patrimônio=000061
-Cpu Pentium 3.00 Ghz,4.00 Gb Ram, Hd 500 Gb nº do patrimônio=006561
-Impressora Brother MFC 8712 Dw nº do patrimônio=004602
-Longarina diretor 04 lugares tecido verde nº do patrimônio=006559
-Mesa auxiliar sem gavetas nº do patrimônio=006563
-Mesa de trabalho nº do patrimônio=000041
-Mesa de trabalho 02 gavetas nº do patrimônio=004721
-Mesa de trabalho 02 gavetas nº do patrimônio=000109
-Mesa de trabalho em L 02 gavetas nº do patrimônio=004717
-Mesa escolar nº do patrimônio=000228
-Mesa fixa de impressora nº do patrimônio=000336
-Monitor Aoc Led 19.5 ‘’ nº do patrimônio=006562
-Poltrona fixa executiva tecido verde nº do patrimônio=000035
-Ventilador de parede nº do patrimônio=003603
-Ventilador de parede Ventidelta nº do patrimônio=003906

1.2. A utilização dos bens far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;
2.1.2. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-os em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado nos bens cedidos;
2.1.6. Permitir a fiscalização dos bens pelo CEDENTE, sempre que necessário;
2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
2.1.8. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 07/07/2017 e término previsto para07/07/2019;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
8.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAVAZZANI LUCCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:86C8A399

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2017
Processo nº 039/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ECLAIR SOARES ERINGER**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à aquisição de Itens para compor Cestas Básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.32.00-0.1.00-000
Valor: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Helito Heringer Soares, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7FA1381A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2017
Processo nº 039/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI - ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à aquisição de Itens para compor Cestas Básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.32.00-0.1.00-000
6 - 08.08.03-08.244.0901.2-131-3.3.90.32.00-0.1.81-503
Valor: R$ 66.560,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Fabiana Jesus De Brito, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:56DEB965

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2017
Processo nº 039/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **KRAIESVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas visando à aquisição de Itens para compor Cestas Básicas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.32.00-0.1.00-000
6 - 08.08.03-08.244.0901.2-131-3.3.90.32.00-0.1.81-503
Valor: R$ 116.528,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência: 19/04/2017 à 31/12/2017

Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4656DD8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2017
Processo nº 040/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **A M ORTELLADO - ME**
Objeto: Com objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída para "Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Copa e Cozinha, Proteção e Segurança, Acondicionamento e Embalagem, Cama, Mesa e Banho". Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, por um período estimado em 03 (três) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em Epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 01.01.00-04.122.1000.2-102-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-3.3.90.30.00-0.1.00-000
3 - 06.06.02-12.361.0404.2-116-3.3.90.30.00-0.1.19-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-128-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-126-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.30.00-0.1.14-008
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-170-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 52.160,74 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 18/07/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e ANDERSON MOLAS ORTELLADO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B0CB6E7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2017
Processo nº 040/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MARY NEHME ABDALLAH - ME**
Objeto: Com objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída para "Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Copa e Cozinha, Proteção e Segurança, Acondicionamento e Embalagem, Cama, Mesa e Banho". Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, por um período estimado em 03 (três) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em Epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 01.01.00-04.122.1000.2-102-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-3.3.90.30.00-0.1.00-000
3 - 06.06.02-12.361.0404.2-116-3.3.90.30.00-0.1.19-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-128-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-126-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.30.00-0.1.14-008
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.32.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-170-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 80.863,13 (oitenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 18/07/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e MARY NEHME ABDALLAH, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:46555F09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2017
Processo nº 040/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
Objeto: Com objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída para "Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Copa e Cozinha, Proteção e Segurança, Acondicionamento e Embalagem, Cama, Mesa e Banho". Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, por um período estimado em 03 (três) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I e Anexo I-A Termo de Referência, parte integrante da licitação em Epígrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 01.01.00-04.122.1000.2-102-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 05.05.01-04.122.0300.2-109-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.30.00-0.1.15-049
2 - 09.09.01-15.122.0700.2-138-3.3.90.30.00-0.1.00-000
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-3.3.90.30.00-0.1.00-000
3 - 06.06.02-12.361.0404.2-116-3.3.90.30.00-0.1.19-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-128-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.01-08.122.0600.2-129-3.3.90.30.00-0.1.00-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-165-3.3.90.30.00-0.1.29-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-126-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.30.00-0.1.14-008
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-170-3.3.90.30.00-0.1.14-009
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.02-000
5 - 07.07.02-10.302.0503.2-107-3.3.90.30.00-0.1.14-010
Valor: R$ 73.616,43 (setenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 19/04/2017 à 18/07/2017
Data da Assinatura: 19/04/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e RONEI PEREIRA STROPPA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:1C78E2A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº Aut. Compra 05/2017
Processo nº 041/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI - ME**
Objeto: Tem por o objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Ovos de Páscoa, visando a distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino, Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini, Ruy Espindola, Mbo'eroy Arandu, Ñande Reko Arandu e no centro e convivência e Abrigo. Tal demanda é para atender as solicitações das Secretarias municipais de Educação, Cultura e Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS, em conformidades com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.361.0400.2-110-3.3.90.30.00-0.1.01-000
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-3.3.90.30.00-0.1.01-000
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 24.631,75 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 07/04/2017 à 21/04/2017
Data da Assinatura: 07/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Fabiana Jesus De Brito, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F5BD2C11

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ORD.SERV.001/17
Processo nº 042/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA EPP**
Objeto: CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU /2017 OBRIGATÓRIO PARA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIAANUAL.
Dotação Orçamentária:
2 - 04.04.01-04.122.0200.2-106-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais)
Vigência: 03/04/2017 à 23/04/2017
Data da Assinatura: 03/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e ADALBERTO MEREY VILHALBA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:06845CFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2017
Processo nº 043/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **E. P. SOARES - ME**
Objeto: Tem por o objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e reparos na rede elétrica das Ruas, Avenidas e Praças no perímetro urbano do município de Coronel Sapucaia-MS, em conformidades com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV – Proposta de Preços, parte integrante deste edital de carta convite.
Dotação Orçamentária:
2 - 09.09.01-25.752.0701.2-153-3.3.90.30.00-0.1.17-000
Valor: R$ 51.289,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 27/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 27/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Everton Perroni Soares, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:978987E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2017
Processo nº 043/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
Objeto: Tem por o objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e reparos na rede elétrica das Ruas, Avenidas e Praças no perímetro urbano do município de Coronel Sapucaia-MS, em conformidades com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV – Proposta de Preços, parte integrante deste edital de carta convite.
Dotação Orçamentária:
2 - 09.09.01-25.752.0701.2-153-3.3.90.30.00-0.1.17-000
Valor: R$ 13.567,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 27/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 27/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Jackson Rodrigues da silva, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8B649857

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2017
Processo nº 043/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **F N DA SILVA - ME**
Objeto: Tem por o objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e reparos na rede elétrica das Ruas, Avenidas e Praças no perímetro urbano do município de Coronel Sapucaia-MS, em conformidades com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV – Proposta de Preços, parte integrante deste edital de carta convite.
Dotação Orçamentária:
2 - 09.09.01-25.752.0701.2-153-3.3.90.30.00-0.1.17-000
Valor: R$ 5.496,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência: 27/04/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 27/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Fabiola Neves da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:667C2876

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 060/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 030/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa e Previdenciária com fornecimento de Software gerenciador de Previdência Social.
Vencedor(es): SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 12 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:54FD33E0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 062/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 020/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS CARROS DE TRANSPORTE COLETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.
Vencedor(es): V. BENITES, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, totalizando R$ 6.045, 00 (seis mil e quarenta e cinco reais);

Coronel Sapucaia/MS, 31 de maio de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 31 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C0C74700

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ORD.SERV 002/17
Processo nº 044/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **A C DOS SANTOS FILHO ME**
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE PRODUÇÃO CASEIRA DE OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOMBONS E PÃO DE MEL.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.39.00-0.1.29-000
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 04/04/2017 à 24/04/2017
Data da Assinatura: 04/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:C3EAC5E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2017
Processo nº 045/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ROSE CARDOSO 55582052100**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM SHOWS - MUSICA E CANTO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SOM NECESSÁRIOS, PARA ATENDER OS INTEGRANTES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, NAS REUNIÕES MENSAIS REALIZADAS NO CONVIVER COM OS IDOSOS, SENDO NO MINIMO 04 APRESENTAÇÕESMENSAIS, NO PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL - CRAS.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.39.00-0.1.29-000
Valor: R$ 7.496,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência: 20/04/2017 à 20/12/2017
Data da Assinatura: 20/04/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e ROSE CARDOSO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:55982E93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2017
Processo nº 046/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME**
Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de fornecedores para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) - a Base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 30/45, Pedra Brita n°1, Pedra Rachão e Pó de Pedra. Em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Infraestrutura desta municipalidade, por um período de estimado em 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexos, parte integrante da licitação em epigrafe.
Dotação Orçamentária:
2 - 09.09.01-26.782.0704.2-154-3.3.90.30.00-0.1.80-501
Valor: R$ 244.690,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais)
Vigência: 15/05/2017 à 15/05/2018
Data da Assinatura: 15/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Sadi de Quadros, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A47280D2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 055/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 016/2017

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
Vencedor(es): FEDERACAO DE FUTEBOL DE SALAO DE MATO GROSSO DO SUL, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 9 de maio de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 9 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FAA25EF0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 056/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 017/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE EMBELEZAMENTO PARA MÃES PARTICIPANTES DO PROJETO MÃES DIVAS.
Vencedor(es): J R RODRIGUES NUNES - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 3, totalizando R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais); VIEIRA & SOARES LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, totalizando R$ 466,25 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:426B2D65

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 057/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 018/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE SOM E BRINQUEDOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE CORONEL SAPUCAIA.
Vencedor(es): ANTONIO CARLOS DA ROCHA MEI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:1890BFB8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 058/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 019/2017

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO DO CONISUL (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL)
Vencedor(es): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 19.044,64 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 22 de maio de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 22 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:BEC5A2DD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de Junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço por Item"**, para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de enxovais para serem entregues as famílias em situação de vulnerabilidade através dos benefícios eventuais concedidos pelo CRAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 24 de Julho, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio EspíndolaSobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser pessoalmente obtido por representante legal da empresa na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou Pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 10 de Julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto N°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5E6C937D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 370

PORTARIA Nº 370/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

"Nomeia Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD - da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, criada pelo Decreto 053/2017, e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares – COPSPAD – da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS.

Art. 2º - Conforme dispõe artigo 2º do Decreto 053/2017, ficam designados os seguintes servidores abaixo relacionados para conduzirem as atividades da COPSPAD:
ARLENE CRISTINA DA SILVA – Assistente Social – matrícula 1152/01;
RODRIGO FABIANO DE ALQUINO – Faturista – matrícula 1150/01;
ANDRE BRAGA DA SILVA – Motorista – matrícula 880/01;
ODETE OMITO DE MELO – Agente Administrativo – matrícula 127/01;
APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS – Recepcionista – matricula 131/01;
ANGELA MARCHI DE OLIVEIRA – Trabalhador Braçal – matrícula 1134/01;
DORCAS DE ALMEIDA SANTOS – Enfermeira – matrícula 693/01;
JULIANA DOS REIS CAMPOS – Enfermeira – matrícula 1176/01;
JOSEMAR GARCIA DE OLIVEIRA – Agente comunitário de saúde – matrícula 1682/01;
PAULO BISPO DOS SANTOS – Professor – matrícula 1991/01;
MARIA LOURDES CARDOSO PRIMO – Professora – matrícula 148/01;
DONIZETE FERREIRA DE SOUZA – Professor – matrícula 156/01;
FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ – Professor – matrícula 323/01;
LUCIANA CRISTINA CALADO – Professor – matrícula 324/01;
EVANIR LIMA DE SOUZA – Professor – matrícula 559/01;
SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente Administrativo – matrícula 96/01;
VERA LUCIA BRASILIO PARDINI – Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula 394/01;
CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1144/01;
ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 1781/01;
EDNALDO INACIO DE LIMA – Assistente de Administração – matrícula 1905/01.

Art. 3º - Será formalizada comissão para apurar casos específicos composta por 03 (três) servidores dentre os relacionados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Comissão obedecerá às regras e atribuições instituídas pelo Decreto 053 de 09 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta Comissão de COPSPAD terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 336 de 12 de junho de 2017.

DEODÁPOLIS, 11 DE JULHO DE 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:A7DC28A0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 098/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, cujo objeto é aquisição futura de Material Hospitalar destinado a ESFs, Farmácia Básica e Hospital municipal Cristo Rei para atendimento da secretaria municipal de Saúde do município.
Em favor das Empresas: **HIDRAMED COMERCIO DE PRD. MÉD. HOSPITALARES LTDA**, nos itens: 19 – 21 – 22 – 23 – 40 – 59 – 60 – 67 – 68- 71 – 80 – 116 – 127 – 136 – 166 – 184 – 187, com o valor total de: **R$ 30.305,20 (Trinta mil trezentos e cinco reais e vinte centavos); DECOM COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MÉD. HOSP. LTDA - EPP,** nos itens: 2 – 3 – 4 - 5 – 24 – 41 – 43 – 62 – 72 – 73 – 84 – 85 – 104 – 110 – 165, com o valor total de **R$ 13.849,30 (Treze mil oitocentos e quarenta e nove mil reais e trinta centavos); DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP,** nos itens: 20 – 45 – 61 – 63 – 100 – 101 – 189 – 190 – 191, com

o valor total de **R$ 5.397,70 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos); DU BOM DIST. DE PROD. MÉD. HOSPITALR EIRELI - ME,** nos itens: 7 – 8 – 9 – 12 – 28 – 32 – 42 – 52 – 53 – 55 – 95 – 97 – 170, com o valor total de **R$ 11.953,10 (Onze mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos); A. D. DAMINELLI – ME**, nos itens: 14 – 18 – 31 – 44 – 46 – 47 – 54 – 58 – 69 – 70 – 74 – 75 – 76 – 93 – 103 – 115 – 133 – 156 – 169 – 185, com o valor total de **R$ 39.651,40 (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos); ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP,** nos itens: 29 – 57 – 78 – 88 – 89 – 90 – 94 – 162 – 163 – 168 – 186 - 188, com o valor total de **R$ 6.713,50 (Seis mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos); TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP,** nos itens: 15 – 30 – 49 – 64 -65 – 77 – 81 -82 – 91 – 92 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 111 – 114 – 167, com o valor total de **R$ 48.308,89 (Quarenta e oito mil trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ,** nos itens: 1 – 10 – 11 – 13 – 16 – 17 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 50 – 56 – 66 – 79 – 96 – 112 – 113 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 134 – 135 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 - 157 – 158 – 159 – 160 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 192 – 193, com o valor total de **R$ 33.115,62 (Trinta e três mil cento e quinze reais e sessenta e dois centavos)** e **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME** nos itens: 25 – 26 – 27 – 48 – 51 – 83 – 86 – 87 – 98 – 99 – 102 – 161 – 164, com o valor total de **R$ 8.584,01(oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo).**

Deodápolis – MS, 11 de julho de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 098/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, cujo objeto é aquisição futura de Material Hospitalar destinado a ESFs, Farmácia Básica e Hospital municipal Cristo Rei para atendimento da secretaria municipal de Saúde do município.

Deodápolis - MS, 11 de julho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:42F98C4D

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2017
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura de 250 toneladas de CBUQ - Concreto betuminoso a quente faixa C, CAP 50/70 e 04 Tambores de 200 Litros de Emulsão Asfáltica RL - 1C.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 25 de julho de 2017, ás 08:00 horas.
O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail
licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitações, no horário das 07:30 ás 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 11 de junho de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:4E44603C

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO 031/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº *066/2016.*
PREGÃO PRESENCIAL *Nº 023/2016.*
PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Jair Marangoni Junior - MEI.*
OBJETO: *Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo e da Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato n° 031/2016, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos e Ar comprimido da Rede Municipal de Saúde do município.*
DO VALOR: *Fica acrescida da importância de R$ R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), passando o valor total do contrato de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), para R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).*
DO PRAZO: *A vigência do Contrato será prorrogada por mais 05 (cinco) meses.*
FUNDAMENTO LEGAL*: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93*
RATIFICAÇÃO: *Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 031/2016.*
ASSINAM*: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante*
Jair Marangoni Junior - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 19 de maio 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:D2CCE6F1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA N.º 020/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JOSE FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Contador/Contabilista,** símbolo **DAI – l,** a **contar de 14 de junho de 2017.**

Artigo 2º - Conceder ao servidor de que trata o artigo anterior, gratificação mensal de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55, da **Lei Complementar Municipal Nº 059/2011**.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a portaria nº 015/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:4AF01295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 021/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
Fica informada a licitante classificada no processo em referência que o recebimento e julgamento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação será às 09:00hrs do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2017.

Eldorado/MS, 11 de julho de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A646C838

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 927/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR MF 292, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5B043C4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 928/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 4,60(QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:334D4918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 931/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO FORD RANGER 4X4 HQH 8118, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 1.000,00(UM MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.39.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B674AA06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 932/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 10,00(DEZ REAIS).
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D5CD3AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 933/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR MF 292, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 226,50(DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:F98BA81F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 934/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2,26(DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 23 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:DD7EDF66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 942/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO AGRALE 13.000 NRL 9796, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 231,75(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:DEC89515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 943/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2,31(DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9205C8D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 955/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ONIBUS NRZ 3413, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2.076,00(DOIS MIL E SETENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0F83F39A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 956/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 20,76(VINTE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B5665489

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 964/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO VEÍCULO ONIBUS HQH-9803, DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 130,00(CENTO E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 44/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:118577A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 965/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 1,30(UM REAL E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 28 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:03C58A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 983/2017

PROCESSO: 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO AGRALE 10.000 NRL 9672, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 235,00(DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2016
DATA DO EMPENHO: 29 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C0FDF5FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 984/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 2,35(DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 29 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:CF7A6174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1007/2017

PROCESSO Nº 215/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONCERTODE MOTO YAMAHA PLACA HTO 1422, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 20/2016.
VALOR: R$ 30,00(TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 44/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2B9876F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017 PROCESSO N° 609/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 609/2017 do Pregão n° 47/2017 que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFECÇÃO DE 120 MATA BURROS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **CONVOCA** a empresa:

• V. R. Furtado – EPP estabelecida à Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 1133, Jardim Aeroporto, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000,Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.835.849/0001-15;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, juntamente com documentação pessoal Identidade/CPF no prazo máximo de 03 (três) dias uteis a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 10.2 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 11 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:507E065D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR E COLETES PARA A VIGILANCIA SANITARIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.**
DATA DE REALIZAÇÃO: 26/07/2017
HORÁRIO: 07hs30min.

LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Leis Complementares n.º 123/06, 147/14 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 11 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:D5589135

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1402/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ENFERMAGEM NO PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.**
DATA DE REALIZAÇÃO: 27/07/2017
HORÁRIO: 13h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Leis Complementares n.º 123/06, 147/14 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 11 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:E23F20FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 640/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM NO PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.**
DATA DE REALIZAÇÃO: 28/07/2017
HORÁRIO: 07h40min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Leis Complementares n.º 123/06, 147/14 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 11 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:F921B7AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE LABORATORIAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.**
DATA DE REALIZAÇÃO: 26/07/2017
HORÁRIO: 15h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Leis Complementares n.º 123/06,147/14 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 11 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:69FAD8BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2017
Processo nº 0129/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de seguro automotivo para assegurar veículo da Frota Oficial pertencente a Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária:
3 - 05.05.02-12.361.0804-2.026-3.3.90.39.00-0.1.19-000
Valor: R$ 3.804,63 (três mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos).
Vigência: 23/06/2017 à 23/06/2018
Data da Assinatura: 23/06/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes pela contratante e Neide Oliveira Souza pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:20042DEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social, anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 060/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 135/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 060/2017
FAVORECIDO: S. M. F. PERDOMO - ME
VALOR: R$ 3.201,00 (Três mil duzentos e um real).

Iguatemi/ MS, 07 de julho de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:BA5DFFB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 040/2017
Processo Nº. 135/2017
Dispensa de Licitação Nº. 060/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. M. F. Perdomo - ME.
Objeto: Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0601-2.286 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 245
R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais);
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0601-2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.29-000 / FICHA: 259
R$ 2.213,00 (dois mil duzentos e treze reais).
Data da Assinatura: 07 de julho de 2017.
Assinam: Sra. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES (PREFEITA MUNICIPAL) e a Sra. SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO (S. M. F. PERDOMO - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A21D57BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 042/2017
Processo Nº. 0138/2017
Dispensa de Licitação Nº. 062/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA - LTDA.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de equipamento de raio x, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 517
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Assinatura: 07 de julho de 2017.

Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Sr. André Luiz de Oliveira (ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA - LTDA).

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:24A81DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 108/2017
I. DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e de outro lado à empresa DADALTO & BARBOSA LTDA ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 02/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
2.1 - O valor contrato terá um acréscimo no valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), do valor original contratado, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – Os Acréscimos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.0601.2033.000-3.3.90.39.00 – 277 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Índice de Gestão de Bolsa Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Iguatemi (MS), 11 de Julho de 2017.

JOÃO NOADIR DADALTO
Dadalto & Barbosa LTDA ME
Contratada

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:8D545920

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I. DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, , e de outro lado à empresa EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES – LTDA doravante denominada simplesmente CONTRATADA. III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO , do contrato original celebrado em 20/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES
2.1 - O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 4.097,60 (quatro mil, e noventa e sete reais e sessenta centavos), do valor original contratado, tendo em vista que a Empresa não atende a marca do item 04, e o paciente usuário do leite do item 07 veio a óbito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As supressões decorrentes da execução deste Termo Aditivo, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: 463

Iguatemi (MS), 11 de Julho de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELINE JARDIM CARNAVALLI DE ARAGÃO
Emporio Hospitalar Comercio de Produtos Cirurgicos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:96F341B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 186/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Fatima Isidora Almiron Ozuna Bortolo**, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, por prazo de 180 dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS DEZ DIAS dias do mês de JULHO de DO ANO DE dois mil e dezesete.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:40485E6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PROCESSO Nº: 053/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por item".
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão ambiental (consistente em educação ambiental; Gerenciamento de resíduos sólidos e implantação de programa de coleta seletiva), visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente do Município de Japorã – MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email:
licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 11h00min.
Abertura: 26/07/2017 - Horário: 08h30
Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 11/07/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:8D7B147F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 839/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO X DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

PROPRIETÁRIA: ROSIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
CPF: 029.148.951-60
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AD144816

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0224, DE 11 DE JULHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a designação de servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva SILVIA REGINA MORASSUTE**,** ocupante do Cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, para exercer a função de Responsável Técnico pelo Setor de Contabilidade – Contador.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 11 de julho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:A8DB502D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2016

Processo nº020/2016. Tomada de Preço nº003/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA SANTOS BUENO LDA-EPP. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação. 2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, do Contrato nº021/2016, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA: 6. DOS PRAZOS. *6.3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com vigência de 10/05/2017 a 10/05/2018*. Fundamento legal: Art. 57 da Lei n°8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2017. Assinam ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretária Municipal de Saúde, e SEBASTIÃO DE PAULA SANTOS – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:DB739D3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

Processo nº 028/2016. Tomada de Preço nº 004/2016. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONSTRUTORA SANTONS BUENO LTDA - EPP. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – Da Retificação. 2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, do Contrato nº 043/2016, que passa a vigorar assim: CLÁUSULA SEXTA. 6. DOS PRAZOS. 6.3.2 – O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com vigência de 27 de Junho de 2017 a 27 Junho de 2018. Fundamento legal: Art. 57 da Lei n°8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2016. Assinam ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA – Secretaria Municipal de Saúde, e SEBASTIÃO DE PAULA SANTOS – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:D9C4422D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 422/2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Srª. **EDNA DE OLIVEIRA PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-a na Fundação de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 3 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 10 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9E00ABE2

GABINETE
PORTARIA Nº 427/2017

Dispõe sobre nomeação de Gerente I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **LUCAS DE QUEIROZ RAMOS –** para exercer o cargo em comissão de Gerente I - DGA-06, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 5 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 11 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CAF40976

GABINETE
PORTARIA Nº 423/2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Srª. **THIELLE PEÇANHA MENACHO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-a na Fundação de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 3 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 10 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:153F0469

GABINETE
PORTARIA Nº 424/2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **WILLIAM BARCELOS SALVATERRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-o na Fundação de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 3 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 10 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:ECE19F7D

GABINETE
PORTARIA Nº 425/2017

Dispõe sobre nomeação de Gerente I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA,** para exercer o cargo em comissão de Gerente I - DGA-06, lotando-o na Fundação de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 3 de julho de 2017.

LADÁRIO-MS., 10 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8B9C50D6

GABINETE
PORTARIA Nº 426/2017

Dispõe sobre exoneração de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar a Sra. **EVA MARINALVA AMARAL** - Assessor II - DGA-09**,** matrícula № 4959, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 10 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3AB35510

GABINETE
PORTARIA Nº 428/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Jonas Rodrigues de Arruda	99	Técnico de Serviços Organizacionais II	Secretaria Municipal de Administração

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 26 de junho de 2017.

LADÁRIO-MS., 11 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:700F941C

GABINETE
DECRETO Nº 3.455/2017

Institui a Sala do Empreendedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.
§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:
I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Artigo 2º. A Sala do Empreendedor:
I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I
Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Artigo 3º. A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;
III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);
IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.
§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:
I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigação, custos e periodicidades; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.
§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:
I – possibilidade de ser microempresa;
II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;
III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;
IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II
Da Pesquisa Prévia

Artigo 4º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I
Do processo de Registro

Artigo 5º. Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMASUL e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.
Artigo 6º. Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Seção II
Do Alvará Definitivo

Artigo 7º. Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo ”atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo”.
Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.
Artigo 8º. O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Artigo 9º. Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial de Mato Grosso do Sul (JUCEMS):
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Mato Grosso do Sul, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10. Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Artigo 11. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Ladário, 03 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8C98809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 029 - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR.

EDITAL Nº 029/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, torna publica a relação dos APROVADOS e REPROVADOS do Processo de Credenciamento – Edital 017/2017, para contratação de profissionais de nível superior para a função de Assistente Social, a

fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário, 10 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 029/2017

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CARGO: GESTOR DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA					
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL					
NOME	**RG**	**NOTA PROVA**	**TOTAL (Títulos e Prova)**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Thayla Helena Aguirre Cuellar	001435718	29	34.5	1º	APROVADO
Magna Auxiliadora Martines	168422-SSP/MS	23	30	2º	APROVADO
Verônica Murilo	001081369-SSP/MS	21	29,5	3º	APROVADO
Ana Maria Lemos de Aquino Oliveira	577034-SEJUSP	22	27	4º	APROVADO
Natália Buginga Ramos da Costa Sachini	256490277-DETRAN	21	27	5º	APROVADO
Lidiane da Silva e Souza	1928533-SSP/MS	23	26	6º	APROVADO
AsleyAxia Caetano Oliveira	33117721-SEDS	24	25,5	7º	APROVADO
Nayana Mônaco Daubian	000908081-SSPMS	20	23	8º	APROVADO
Danúbia de Laura Justiniano Paz Correia Machado	001558975-SSP/MS	20	23	9º	APROVADO
Juliana Maciel dos Santos	001.788.358 SSP/MS	19		10º	REPROVADO
Valdete Souza de Arruda	1817373-SSP/MS	19		11º	REPROVADO
Jessica Pereira Casali	2080034347-SSP/MS	16		12º	REPROVADO
Pammela Bueno do Nascimento	1579303-SEJUSP	16		13º	REPROVADO
Ariane de Lacerda Ribeiro	001679161-SEJUSP	15		14º	REPROVADO
Mirian Maria de Campos	000656308	15		15º	REPROVADO
Ana Célia da Conceição	560493-SSP/MS	14		16º	REPROVADO
Deize Candia Soares	5481223-SSP/MS	10		17º	REPROVADO

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:95BF3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 030 - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO

EDITAL Nº 030/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, torna publica a relação dos APROVADOS e REPROVADOS do Processo Seletivo Simplificado – Edital 018/2017, para contratação de profissionais de nível médio para a função de facilitador, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário, 10 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 030/2017

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA I					
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL					
NOME	**RG**	**NOTA PROVA**	**TOTAL (Títulos e Prova)**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Rejane Dias Ribeiro Ramos	08149959777	30	35,5	1º	APROVADO
Emannuelly Pereira de Barros	00640988180	22	32,0	2º	APROVADO
Marcela Virgínia Bispo Santos	04903797104	26	32,0	3º	APROVADO
Lilian Reis Coutinho Leão	09221872742	25	31,5	4º	APROVADO
Jorge Miguel Peçanha Zolaborrieta	04847217128	23	26,5	5º	APROVADO
Elenir Catarina Ferreira Brandão	50689029187	20	24,5	6º	APROVADO
Ariel Silva Costa	05714205162	20	24,5	7º	APROVADO
Alexandre da Silva Soares	03397232112	17		8º	REPROVADO
Stella Maris da Silva Farias de Oliveira	29371830182	15		9º	REPROVADO
Samuel de Oliveira Chaves	01012075141	12		10º	REPROVADO
Zenilson Fabio Pereira Braga Clink	01742095175	12		11º	REPROVADO
Lorineida Justiniano Mendoza	40864219172	11		12º	REPROVADO
Jeisiane Barros da Silva	01642402176	10		13º	REPROVADO
Katilucia Kellen Carvalho Góes	04163808194	9		14º	REPROVADO
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO KARATÊ					
Igor Ferreira da Silva	16143859710	16			REPROVADO
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA DANÇA E CULTURA					
Waldriely Gomes da Costa	05041004161	27	31,5	1º	APROVADO
Fernanda Alves de Lima	2147000	18		2º	REPROVADO
Claudia Regina dos Santos Costa	81900007134	16		3º	REPROVADO
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA MUSICA					
Itamar Pinho da Cruz	99114348187	22	26,0	1º	APROVADO
Marcelo Junior Ribeiro Dias Santos	06584449130	22	26,0	2º	APROVADO
Everton do Nascimento Duarte	91930774168	21	25,0	3º	APROVADO
Luiz Ewerton Clink Granja	50692020144	14		4º	REPROVADO

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9991A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO

EDITAL Nº 034/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL MÉDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tamandaré, 146, Centro, Ladário/MS no dia **14 de julho de 2017, às 8 horas e 14 horas**, a fim de realizar ENTREVISTA TÉCNICA, em conformidade com o item 6, do Edital 018/2017, para contratação de profissionais de nível médio para a função Facilitadores de Oficinas, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário, 10 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 034/2017

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA I		
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS DE FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL		
NOME	**RG**	**DATA E HORÁRIO**
Rejane Dias Ribeiro Ramos	08149959777	14/07/2017 – 8h
Emannuelly Pereira de Barros	00640988180	14/07/2017 – 8h
Marcela Virginia Bispo Santos	04903797104	14/07/2017 – 8h
Lilian Reis Coutinho Leão	09221872742	14/07/2017 – 8h
Jorge Miguel Peçanha Zolaborrieta	04847217128	14/07/2017 – 8h
Elenir Catarina Ferreira Brandão	50689029187	14/07/2017 – 8h
Ariel Silva Costa	05714205162	14/07/2017 – 8h
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA DANÇA E CULTURA		
Waldriely Gomes da Costa	05041004161	14/07/2017 – 14h
FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DA MUSICA		
Itamar Pinho da Cruz	99114348187	14/07/2017 – 14h
Marcelo Junior Ribeiro Dias Santos	06584449130	14/07/2017 – 14h
Everton do Nascimento Duarte	91930774168	14/07/2017 – 14h

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B807F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033 - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR.

EDITAL Nº 033/2017

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO DE NIVEL SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAIS E TEMPORARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICIPIO DE LADÁRIO, estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 80, inciso III, da Lei Complementar nº 047/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Tamandaré, 146, Centro, Ladário/MS no dia **13 de julho de 2017, às 8 horas e 14 horas**, a fim de realizar ENTREVISTA TÉCNICA, em conformidade com o item 6, do Edital 017/2017, para contratação de profissionais de nível superior para a função de Assistente Social, a fim de atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ladário, 10 de julho de 2017.

EIZA NÁDILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 033/2017

ENTREVISTA TÉCNICA

NOME	**RG**	**DATA/ HORÁRIO**
Thayla Helena Aguirre Cuellar	001435718 SSP/MS	13/07/2017 – 8H
Magna Auxiliadora Martines	168422-SSP/MS	13/07/2017 – 8H
Verônica Murilo	001081369-SSP/MS	13/07/2017 – 8H
Ana Maria Lemos de Aquino Oliveira	577034-SEJUSP	13/07/2017 – 8H
Natália Buginga Ramos da Costa Sachini	256490277-DETRAN	13/07/2017 – 14H
Lidiane da Silva e Souza	1928533-SSP/MS	13/07/2017 – 14H
Asley Axia Caetano Oliveira	33117721-SEDS	13/07/2017 – 14H
Nayana Mônaco Daubian	000908081-SSPMS	13/07/2017 – 14H
Danúbia de Laura Justiniano Paz Correia Machado	001558975-SSP/MS	13/07/2017 – 14H

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:0C63BD8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 20 DE 2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ – MS, NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DE 15 DE JULHO À 1º DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ – MS, Vereador Valmor Flores Pinto, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 27 da Lei Orgânica Municipal e art. 150 do seu Regimento Interno.

Considerando que o recesso parlamentar nos termos do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 150 do Regimento Interno, se dá no período de 15 de Julho à 1º de Agosto.

Considerando que no período de recesso parlamentar os trabalhos da Câmara Municipal ficam naturalmente reduzidos.

RESOLVE:

Art.1º - conceder férias coletivas aos seus servidores, suspendendo o atendimento ao público, no período de 12 a 24 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de Julho de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:F1D70E64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Prefeitura Municipal de Naviraí,** através do **Núcleo de Habitação Popular**, considerando o disposto no Decreto Municipal

n° 94 de 13 de Novembro de 2014, que institui normativos do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE 1° PLANO, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades n° 595 de 18 de Dezembro de 2013, e da Lei Municipal n° 1464/2009 de 26 de Agosto de 2009 e considerando a relação dos inscritos selecionados, sorteados em 20/02/2016 e publicado no Diário Oficial dos Municípios - Assomasul **CONVOCA a selecionada Sra. Célia de Oliveira inscrita no CPF ###.###.691-68, para comparecer até no dia 27/07/2017, a partir desta publicação, no Núcleo de Habitação Popular, sito à Rua Bahia, n° 264A - centro**, **sob pena de substituição do mesmo e assim considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado**.

Naviraí-MS, 12 de Julho de 2017

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente do Núcleo de Habitação Popula

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7BDCA106

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLAÇÃO DISPENSA Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 009/2017

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO: **009/2017**
DISPENSA: **005/2017**
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O NOVO PRÉDIO DA NAVIRAIPREV***
Favorecido: RFS Projetos & Execuções, CNPJ Nº 26.439.960/0001-46, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **11/07/2017**

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV - Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:407B9D75

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016

Processo nº 425/2015 – Pregão Presencial nº 158/2015
Empresa: Maritaka's Confecções Ltda - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Retificação do Item 095 – Coluna que registra o valor da diferença do item após o reequilíbrio de preços. – Onde se lê: "R$ 5,18"; Leia-se: "R$ 6,18".
Fundamento Legal: No artigo 55 da Lei nº 9784/1999.
Assinam unilateralmente: Sr. Edvan Thiago Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017; Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 002/2017, Sr. Luís Henrique de Almeida Bruno, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 009/2017, Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme, Decreto nº 003/2017, Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 007/2017, Sra. Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 21/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 006/2017, Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 004/2017, Sr. Clodomiro Nicácio do Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 001/2017, Sr. Ezio Amâncio de Brito, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 028/2017, Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D481B809

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar o procedimento para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas:

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ, VIOLÃO, ARTESANATO, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, GRAFITE, TEATRO, ARTE CIRCENSE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
* DATA: Os interessados poderão se credenciar a partir do dia 28/07/2017 às 8h
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D1A8F453

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 753, DE 05 DE JULHO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

KATIA ALVES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016;
Retroagindo a 01 de julho de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:21DF3774

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 754, DE 05 DE JULHO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO
Diretor de Departamento de Planejamento/ Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017;
A partir desta data.

ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS
Fonoaudiólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016;
Retroagindo a 23 de junho de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9D669B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2017.

RETIFICAMOS o extrato do Aviso de Licitação acima especificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1887, Página nº 52, do dia 11 de julho de 2017 (11/7/2017).

ONDE LÊ-SE:
PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

LEIA-SE:
PREGÃO, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 11 de julho de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9310D54D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 07/2017

APROVA A POSSE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

O Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 20 de Maio de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
Posse da secretária executiva

A qual esclareceu a importância da secretaria executiva e a qualificação necessária para o cargo. Após a deliberação teve Aprovação por todos os Conselheiros presentes. Sendo assim, ficou nomeada a senhora Katiele Ferreira Lopo como secretaria executiva dos conselhos

Pedro Gomes-MS 20 de Junho de 2017

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:02E9799E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 08/2017

APROVA O RELATÓRIO ESTADUAL DO DEMOSTRATIVO 2016, E REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes -MS, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Extraordinária no dia 28 de Junho de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE
APROVADOO RELATÓRIOESTADUAL DO DEMOSTRATIVO 2016, E REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2017

A qual esclareceu o relatório financeiro do Demonstrativo Estadual 2016 e reprogramação de saldo para 2017. Sendo teve Aprovação por todos os Conselheiros presentes.

Pedro Gomes-MS 29 de Junho de 2017.

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:AF6CC6C0

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÕES 09/2017

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes o Plano de Ação Federal do exercício 2017; indicar a comissão organizadora da 7° Conferencia Municipal de Assistência Social, bem como aprovar sua composição para todos os conselheiros presentes,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto

no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95 em reunião Ordinária no dia 28 de Junho de 2017 realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE

Deliberado e aprovado o Plano de Ação Federal do Exercício de 2017, a Data da 7° Conferência Municipal de Assistência Social, aprovado a comissão organizadora da 7° Conferência.

Pedro Gomes-MS 11 de Julho de 2017.

DOGLAS GOMES LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hellen Keyse Rodrigues
Código Identificador:4EE1DF32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2017

"Dispõe sobre Cedência de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Ceder o Servidor **MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**, efetivo no cargo de Agente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo -MS, para desempenhar suas atividades junto ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7EFFD91D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 046538/2017
Processo licitatório nº 129/2017
Pregão presencial nº 089/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em neurocirurgia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:
AVANCINI E COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 11.625.676/0001-97.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de julho de 2017.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:545E26B2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2017
Contrato administrativo nº 196/2015
Processo administrativo nº 021668/2015
Processo licitatório nº 114/2015
Tomada de Preços nº 015/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Pactual Construções Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original, por um novo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Renato Marcílio da Silva
Data da assinatura: 27 de junho de 2.017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:7340445B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 009/2017
Contrato Administrativo nº 113/2013
Processo Administrativo nº 056/2013
Processo Licitatório nº 098/2013
Concorrência n.º 002/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: Pactual Construções Ltda.
Objeto*:* O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato** nº 113/2013, pelo período de 06 (seis) meses, contados do término de sua **vigência, passando a vigorar até a data de 18 de novembro de 2017.**
Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Oitava, item 8.2 do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Renato Marcílio da Silva
Data da assinatura: 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:691AB7C3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 007/2017
Contrato Administrativo nº 135/2015
Processo Administrativo: nº 018033/2015
Tomada de Preços nº 006/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: AJR Obras e Transportes Ltda - EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 135/2015,** pelo período de 90 (noventa) dias, passando a viger até a data de 01 de outubro de 2017.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Arlindo Garcia Junqueira Junior

Data da assinatura: 30 de junho 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:AA952AEC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.489/2017

Decreto n° 1.489/2017 PMSGO/GAB 10 de Julho de 2017.

Altera o Decreto nº 855/2014 que Regulamenta a Gratificação por Plantão para o serviço em saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. O inciso VI, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 855/2014, com redação dada pelos Decretos Municipal nº 939/2015 e 1.213/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

VI – Plantão Auxiliar de Consultório Dentário – 04 (quatro) horas – R$ 50,00 (cinquenta reais)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:96A47BA2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.488/2017

Decreto n° 1.488/2017 PMSGO/GAB 10 de julho de 2017.

Designa membros da Comissão Permanente para acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.008/2015, de 16 de setembro de 2015,

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados, como membros da Comissão Permanente acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de São Gabriel do Oeste, os seguintes representantes:

Representante	**Órgão/segmento representado**
Geraldo Rolim	Gabinete do Prefeito
Idione Maria Perin	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Juliana Martelli	Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Recursos Humanos)
Fabiano Gomes Feitosa	Procuradoria Jurídica
Ivanéia Teresinha Berto Barbosa	Professores da Educação Infantil
Milton Zimermann Pinto	Professores do Ensino Fundamental
Vanessa Chaves de Souza	Servidores administrativos da Educação
Cleci de Fátima Ribeiro Mijolaro	Diretores e Pedagogos Escolares
Marcos Paz da Silveira	Poder Legislativo
Mirian Amaral Bonilha Nogueira	SIMTED

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BDA406C9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.487/2017

Decreto n° 1.487/2017 PMSGO/GAB 10 de julho de 2017.

Constitui a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016,

Decreta:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste, prevista no artigo 58, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, que será composta pelos seguintes servidores municipais:

Servidor	Órgão Representado
Ivanéia Teresinha Berto Barbosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Danielle dos Santos Souza	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Lisiane Gonçalves	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Alceu Eibel	Profissionais da Educação Municipal
Mirian Amaral Bonilha Nogueira	Profissionais da Educação Municipal

Art. 2º. A Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste é um órgão colegiado de natureza consultiva, cujas atribuições estão previstas no artigo 59, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Pública de São Gabriel do Oeste será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:ABCCCFB5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.486/2017

Decreto n° 1.486/2017 PMSGO/GAB 07 de julho de 2017.

Cria a Comissão Permanente para acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do

Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.008/2015, de 16 de setembro de 2015,

Decreta:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. A Comissão será constituída por representantes dos seguintes órgãos:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – um representante do Gabinete do Prefeito;
III – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, preferencialmente do setor de recursos humanos;
IV – um representante da Procuradoria Jurídica;
V – um representante dos professores da Educação Infantil;
VI – um representante dos professores do Ensino Fundamental;
VII – um representante dos servidores administrativos da Educação;
VIII – um representante dos Diretores e Pedagogos Escolares;
IX – um representante do Poder Legislativo;
X – um representante do SIMTED.

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I – Realizar estudos sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal;
II – Elaborar propostas de adequações, caso necessário, da legislação municipal vigente;
III – Desempenhar outras atribuições afins.
Parágrafo único. A Comissão realizará, pelo menos, uma reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5CF7DA0D

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato nº 215/2017
Processo Administrativo nº 046.541/2017
Processo Licitatório nº 128/2017
Pregão Presencial nº 088/2017
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

- Bernardi Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.980.587/001-29.

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de julho de 2017.

MARILZA GRICHOSWSKI PITCHENIN
Advogada do Município
OAB/MS 12.166
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A1E62730

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 044556/2017
Processo Licitatório nº 117/2017
Pregão Presencial nº 083/2017
Objeto: Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, para o período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinarem os Contratos Administrativos, referentes ao processo licitatório acima identificado:
Bernardi Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587.0001-29; e
Loide Teixeira Elvira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.243.457/0001-40.
O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de julho de 2017.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:F229B61C

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 059/2017
Processo Administrativo nº 43.894/2017
Processo Licitatório nº 092/2017
Pregão Presencial nº 070/2017
Objeto: Prestação de serviço de exames médicos consistentes na elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/admissional/períodicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), e exames médicos de acuidade visual, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Gesstorha Segurança e Saúde do Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.687.689/0001-53.

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211,

Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do Pregão Presencial 070/2017, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de julho de 2017.

MARILZA G. PITCHENIN
Advogada do Município
OAB/MS 12.166
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:09C31FD8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 165/2016
Processo Administrativo nº 035275/2016
Processo Licitatório nº 119/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: AMSC Construção Civil Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 06 (seis) meses, **vencendo-se em 12 de novembro de 2017.**
Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Oitava do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Antonio Marcos da Silva Cunha
Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:FEDA7DD3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato nº 010/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 172/2016
Pregão Presencial nº 130/2016
Orgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste/Fundo Municipal de Educação
Compromitente fornecedor: Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda.
Objeto: Acréscimo do valor do contrato, respeitando o quantitativo máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato em epígrafe, nos termos das justificativas acostadas ao processo administrativo.
Valor: o valor do presente termo aditivo é de R$ 22.593,40 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e alterações.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Kalícia de Brito França/Horácio Zanon.
Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:C4238C51

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 167/2016
Processo Administrativo nº 035274/2016
Processo Licitatório nº 118/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratada: AMSC Construção Civil Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 06 (seis) meses, **vencendo-se em 20 de novembro de 2017.**
Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Oitava do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Antonio Marcos da Silva Cunha
Data da Assinatura: 20 de maio de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:6500BC25

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Contrato nº 011/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 172/2016
Pregão Presencial nº 130/2016
Orgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste/Fundo Municipal de Educação
Compromitente fornecedor: Tavares & Soares Ltda EPP.
Objeto: Acréscimo do valor do contrato, respeitando o quantitativo máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato em epígrafe, nos termos das justificativas acostadas ao processo administrativo.
Valor: O valor do presente termo aditivo é de R$ 9.585,75 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Fundamentação legal: Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e alterações.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Kalícia de Brito França/Celso Rodrigues Ferreira.
Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:8A778F9C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 537
Processo Administrativo: 040909/2017
Processo Licitatório nº: 007/2017
Pregão Presencial nº 005/2017
Ata de Registro de Preços nº 002/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Asssitência Social
Contratado: OLIVEIRA & OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS-ME
Objeto: Benefício eventual auxílio funeral, preconizado na lei 8742 de 07/12/1993, regulamentado no âmbito municipal na deliberação 018/2014 do CMAS. Falecido: Welton Rodrigues de Souza.
Fundamentação legal: Lei nº10.520/2002, Lei nº8.666/1993, Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Municipal Assistência Social
3.3.90.39.67	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Ordenador de Despesas

Data: 30/06/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:A8DAC849

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 215/2017
Processo Administrativo nº 046.541/2017
Processo Licitatório nº 128/2017
Pregão Presencial nº 088/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli - ME
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em eventos (palestrantes e participantes), campanhas voltadas à saúde, ações desenvolvidas mensalmente nas UBS, SAMU e pacientes inseridos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0003.2030.0005	CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
10.302.0003.2030.0003	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de **R$ 3.292,30 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos**), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até dia 31 de dezembro de 2017 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 088/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Volmir Antonio Bernardi.
Data da assinatura: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:99BBC76B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 059/2017
Processo Administrativo nº 43.894/2017
Processo Licitatório nº 092/2017
Pregão Presencial nº 070/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Gesstorha Segurança e Saúde do Trabalho Ltda-ME
Objeto: Prestação de serviço de exames médicos consistentes na elaboração de atestado de saúde ocupacional (demissional/admissional/períodicos, retorno ao trabalho ou mudança de função), e exames médicos de acuidade visual, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS-Funsaude,
conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 092/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:

020300	Fundação de Saúde-Funsaúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R**$ 25.375,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de 12 meses, ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 070/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
Assinantes: José Edacyr Simm/Leila Alves Felix.
Data da assinatura: 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:3C441882

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 536
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recargas de gás para suprir as demandas de Benefício Eventual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 079/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Municipal Assistência Social
3.3.90.30.04	Material de consumo
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Ordenador de Despesas

Data: 30/06/2017

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:DB556124

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 607
Processo Administrativo: 033365/2016
Processo Licitatório nº 088/2016
Pregão Presencial nº 066/2016
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-Funsaúde.
Contratado: Bernardi Eireli-ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo (lençóis) para o hospitalal Municipal Jose Valdir Antunes de Oliveira, conforme ata de registro de preços nº 010/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02.03.00	FUNDAÇÃO DE SAÚDE- FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.20	Material de consumo

Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente

Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BFC952E1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 608
Processo Administrativo: 044196/2017
Processo Licitatório nº: 095/2017
Pregão Presencial nº 071/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli - EPP
Objeto: Aquisição de oxigênio hospitalar.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Ordenador de Despesas:
JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

Data: 04/07/2017

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:3B7CFFB0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1253
Processo Administrativo: 044196/2017
Processo Licitatório nº: 095/2017
Pregão Presencial nº 071/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli - EPP
Objeto: Aquisição de oxigênio hospitalar.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 7.831,00 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais).

Ordenador de Despesas:
MICHELE ALVES PAUPÉRIO
Secretaria Municipal de Saúde

Data: 04/07/2017

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:C8CC08C5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.085/2017

Lei nº 1.085/2017 de 10 de julho de 2017

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação, em cheque nominal, aos participantes do **10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE,** nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R$ 3.500,00; 2º Lugar: R$ 2.500,00; 3º Lugar: R$ 2.000,00; 4º Lugar: R$ 1.500,00; 5º Lugar: R$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R$ 400,00.
II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R$ 3.500,00; 2º Lugar: R$ 2.500,00; 3º Lugar: R$ 2.000,00; 4º Lugar: R$ 1.500,00; 5º Lugar: R$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R$ 400,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:DDEBBBAD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.086/2017

Lei nº 1.086/2017 de 10 de julho de 2017

Autoriza o Poder Executivo a filiar, ou manter filiado, o Município de São Gabriel do Oeste na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, mediante contribuição mensal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a filiar, ou manter filiado, o Município de São Gabriel de Oeste na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, inscrita no CNPJ nº 15.497.217/0001-26, com sede na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, mediante contribuição mensal.

Art. 2º A contribuição mencionada no art. 1º desta Lei visa assegurar a representação institucional do Município de São Gabriel do Oeste nas esferas administrativas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, juntos aos Governos Federal e Estadual, aos diversos Ministérios e Secretarias, Congresso Nacional e Assembleia Legislativa, e demais órgãos normativos de execução e de controle, para:

I – Integrar colegiados de discussão juntos aos diversos órgãos governamentais, defendendo interesses dos Municípios;
II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
III – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
IV – Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacional;
V – Realizar todos os atos necessários para o cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no Estatuto Social da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O valor da contribuição mensal será estabelecido em Assembleia Geral da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias já consignadas ou a serem consignadas no orçamento.
Parágrafo único. As despesas referentes à contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição de que trata o artigo 2º realizados até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:CA4C846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 104/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **formação de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção das motoniveladoras 120 K e RG 170 B, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 26 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E0768509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 355/2017

Decreto "P" nº 355/2017 PMSGO-GAB 10 de Julho de 2017.

Designar Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ***KALICIA DE BRITO FRANCA***, matrícula 3049, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período compreendido entre 11/07/2017 e 16/07/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 11/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D96A2D91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0071/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0047/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses, , em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Vencedor(es): G.A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7, 10, 14, 22, 27, 29, 32, 52, 53, 54, 55, 81, 82, 84, 91, 92, totalizando R$ 5.905, 35 (cinco mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 5, 8, 9, 15, 23, 33, 35, 36, 46, 51, 73, 89, 94, totalizando R$ 2.960, 27 (dois mil e novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12, 13, 16, 17, 18, 19, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 79, 80, totalizando R$ 5.479, 89 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 6, 11, 20, 21, 24, 25, 26, 30, 31, 37, 62, 76, 77, 78, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 95, totalizando R$ 5.012, 91 (cinco mil e doze reais e noventa e um centavos);

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0B72E640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0073/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0049/2017
OBJETO: Aquisição de Material esportivo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período estimado de 06 meses
Vencedor(es): SMF PERDOMO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, totalizando R$ 6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais);

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0C796F54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052 / 2017

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito, **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o RG nº 000.406.049 SSP/MS e CPF nº 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, torna público que em 30 de março de 2017, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para realização TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA, **PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL.**

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014.

Sidrolândia – MS, 11 de julho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito

Publicado por:
Renato da Silva Santos
Código Identificador:F1E2844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2017 CONVITE Nº 016/2017

PARTES Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS
Contratado: Mandala Confecções Eireli - EPP
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPECÍFICOS PARA O SAMU PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo. **REGIME DE EXECUÇÃO** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 46.136,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta seis reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO O prazo de vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1300 – Secretaria de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0037-2.030 – Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. E Hospitalar
3.3.390.30 – Material de Consumo
Fonte – 114017
Ficha – 101
1300 – Secretaria de Saúde Pública
13.28 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0037-2.050 – Manut. Das Ações e Serviços do Samu
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte – 131017
Ficha – 141
ASSINANTES
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS
Contratada: Mandala Confecções Eireli - EPP

Sidrolândia – MS, 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:02BCE648

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 58/2017

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, com abertura em 10/07/2017 e encerramento em 10/07/2017, com início às 08h00min, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 87.131,84(oitenta e sete mil cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) as licitantes: **JKLAB QUIMICA DIAG. E SEGURANÇA LTDA** e **M.S DIAGNÓSTICA LTDA.**

Sidrolândia – MS, 10 de julho de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:986071EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N°: 005/2017

PARTES: A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA –MS.

OBJETO: Termo de Contribuição tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela CONCEDENTE, diretamente para a CONVENENTE, destinado a despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não é reembolsável pelo recebedor, para que desenvolva atividades de interesse da população local, na realização do SHOW GOSPEL CELEBRA SONORA, para despesas de pagamento de músicos, tendo como finalidade de contribuir para entidades beneficentes do município, além da APAE, ADIBAP – e outras do Município de Sonora, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado parte integrante deste **TERMO** independentemente de transcrição ou de anexação.

VIGENCIA: 10/07/2017 até 31/08/2017

AMPARO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal n° 764/2016 de 21/12/2016 Art. 17º inciso V e 792/2017 e demais normas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
70 **– Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**
70101 – **Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**
Função – 13 – Cultura

Sub Função – 392 – **Difusão Cultural**.
Programa – 1310 – **Desenvolvimento da Cultura.**
Proj. Ativ. –
2.047 – **Apoio Financeiro a Realização de Eventos Culturais**
Nat. Da Desp. – 3.3.50.43.10000 – **Subvenções Sociais**.

VALOR TOTAL ATÉ: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

SONORA-MS, 10 de Julho de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON BONISSONI
Presidente

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:124813C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 066/2017, celebrado em 31 de março de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e a empresa **JAQUELINE L DE MENEZES - ME** PROCESSO N° 096/2017
OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento na área da saúde, na especialidade de Medico.
FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Jaqueline Lima de Menezes

Taquarussu - MS, 10 de julho de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B133D15F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 04/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, processo nº 331/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos (Notebooks e Bicicletas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes- SEMEC, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.018 Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Vencedor 1: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP.
Item: 01.
Valor: R$ 27.008,00 (vinte e sete mil e oito reais).

Vencedor 2: MARCOS ANTONIO DA SILVA- MEI.
Item: 02.
Valor: R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Taquarussu - MS, 04 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:FD0114B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, processo nº 266/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, Especializada em Acompanhamento e Controle Cadastral do Comercio, Industria, Serviços Fiscais e Contábeis para apuração do Movimento Econômico- Fiscal do Município de Taquarussu- MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.014- Manutenção da Secretaria de Finança. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e as Dotações que vierem a serem substituídas no Exercício seguinte.

Vencedor: SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS DE ADVOCACIA S/S.
Item: 01.
Valor: R$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais).

Taquarussu - MS, 05 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:09C7B925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 07/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, processo nº 330/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, aquisição de tubos de concreto, para a manutenção das Estradas Rurais e das Ruas do Perímetro Urbano do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, para atender a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
2.035 – Manutenção do Fundersul - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo.

Vencedor: PRE MOLDADOS CONCORDIA LTDA- EPP.

Item: 01 e 02.
Valor: R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Taquarussu - MS, 07 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6AD39496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2017.

TECNOLOGIA LTDA- EPP – DATA DA ASSINATURA: 11de julho de 2017 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos (Notebooks e Bicicletas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes- SEMEC,conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 27.008,00 (vinte sete mil oito reais). DOTAÇÕES :
2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita .
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Adélio de Oliveira Pereira

Taquarussu - MS, 11 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0AB84B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0177/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO DA SILVA -MEI** – DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos (Notebooks e Bicicletas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes- SEMEC, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).DOTAÇÕES :
2.018 – Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de despesas: 3.3.90.32.00.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita .
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcos Antonio da Silva

Taquarussu - MS, 11 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1DF58227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0178/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **PRE MOLDADOS CONCORDIA LTDA - EPP** – DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, aquisição de tubos de concreto, para a manutenção das Estradas Rurais e das Ruas do Perímetro Urbano do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital,para atender a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017 – VALOR R$ 56.940,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e quarenta reais).DOTAÇÕES : DOTAÇÕES
2.035 Manutenção do Fundersul;. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eurico Fernando Vieira

Taquarussu - MS, 11 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0642570C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0179/2017.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS DE ADVOGADOS S/S** – DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017 – OBJETO: Objeto da presente licitação constitui-se na Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, Especializada em Acompanhamento e Controle Cadastral do Comercio, Industria, Serviços Fiscais e Contábeis para apuração do Movimento Econômico- Fiscal do Município de Taquarussu- MS. - VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura – VALOR R$ 75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais).DOTAÇÕES : DOTAÇÕES
2.014- Manutenção da Secretaria de Finança. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Raphael Suzini de Paula

Taquarussu - MS, 11 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7734AFEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2017 PROCESSO N. 102/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados o CANCELAMENTO do pregão supracitado, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para uso na câmara municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital, para adequação do termo de referência e edital, a fim de atender às necessidades atuais desta Casa de Leis. Ao tempo, informa ainda que será realizado um novo processo licitatório, e que a data será publicada respeitada a Lei 8.666/93.

Três Lagoas – MS, 11 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:0EFC1EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.296 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO QUE ORGANIZA O ACOLHIMENTO, EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS PREVIAMENTE CADASTRADAS E APTAS, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM MEDIANTE MEDIDA PROTETIVA, DENOMINADO "FAMÍLIA ACOLHEDORA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço "FAMÍLIA ACOLHEDORA", que organiza o acolhimento, em residências de famílias previamente cadastradas e aptas mediante parecer de Equipe Técnica, de crianças e adolescentes residentes neste município de Três Lagoas/MS, afastados da família de origem mediante medida protetiva, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças e adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos ao processo de crescimento e desenvolvimento.

§ 1° Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990) "considera-se criança a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade";

§ 2° Para os efeitos desta Lei compreende-se por crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva àqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

Art. 3º Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 4º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II– a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário, priorizando a reestruturação familiar, sempre que possível;
III- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização, pratica esportiva, lazer e outro serviço necessário;
IV- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 5º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 6ºA gestão do Serviço ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e sua execução ocorrerá através das demais Secretarias Municipais e dos órgãos públicos vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se:

I - Poder Judiciário
II - Ministério Público
III - Defensoria Pública
IV - Conselho Municipal de Assistência Social
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
VI - Conselho Tutelar
VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
VIII - Secretaria Municipal de Saúde
IX - Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer

Art. 7º As crianças e adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II- acompanhamento psicossocial e pedagógico;
III- estímulo ao fortalecimento de vínculos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 8ºA inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de "Ficha de Cadastro" e "Declaração de não ter interesse em Adoção", mediante a apresentação, para a equipe técnica responsável, de originais e cópias dos seguintes documentos dos membros maiores de idade:

I- Carteira de Identidade (RG);
II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
III- Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
IV- Comprovante de Residência;
V - Comprovante de renda, nos termos do inciso XI do artigo 9°.
VI- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar;

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente acolhido ou em processo de acolhimento.

Art. 9ºSão requisitos a serem preenchidos pela família para que possa ser cadastrada:

I - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
II - não ter interesse em adoção;
III - padrão saudável das relações de apego e desapego;
IV - não responder a processo judicial criminal tampouco apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência de substâncias psicoativas bem como não fazer uso abusivo de álcool e/ou tabagismo;
VI - possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade moral;
VII - ter moradia fixa, dentro dos limites territoriais do Município de Três Lagoas / MS, há mais de 02 (dois) anos, sendo vedada a mudança de domicílio para outra cidade;
VIII - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido;
IX - ao menos um de seus membros ter idade entre 25 (vinte e cinco) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição de gênero ou estado civil, e ser 16 (dezesseis) anos mais velho que o acolhido;
X - ao menos um de seus membros possuir ensino fundamental completo;
XI - exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas, ao menos um de seus membros;
XII - capacidade física e mental do responsável pelo núcleo familiar;
XIII - existir comum acordo entre todos os membros sobre a acolhida da criança e/ou do adolescente;
XIV - apresentar parecer psicossocial favorável.

Art. 10 A residência da família deverá atender aos seguintes requisitos:

I - tamanho do imóvel compatível com o número de pessoas residentes e com o acolhido, devendo ter disponibilidade de pelo menos 01 (um) quarto para uso exclusivo do serviço de acolhimento;
II – localização dentro dos limites territoriais do município de Três Lagoas / MS.

Art. 11 A acolhida à família inscrita e sua avaliação inicial serão realizadas por equipe técnica interdisciplinar vinculada ao Serviço Família Acolhedora e a seleção das famílias que preencherem todos os requisitos será feita através de estudo psicossocial realizado pela

Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora e da equipe psicossocial do Poder Judiciário.

§ 1ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, entrevistas individuais e coletivas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias, utilizando-se metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, levando-as à reflexão e autoavaliação, destacando-se as seguintes características a serem observadas:

a - disponibilidade afetiva e emocional;
b - padrão saudável das relações de apego e desapego;
c - relações familiares e comunitárias;
d - rotina familiar;
e - espaço e condições gerais da residência;
f - motivação para a função;
g - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
h - capacidade de lidar com separação;
i - flexibilidade;
j - tolerância;
k - pró-atividade;
l - capacidade de escuta;
m - estabilidade emocional;
n - capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica;

§ 2ºApós a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão.

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e permanente, sendo supervisionadas e orientadas pela equipe técnica sobre os objetivos do Serviço, diferenciação com a medida de adoção, recepção, manutenção e o desligamento das crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II- participação em cursos e eventos de formação, respeitando-se o Parágrafo único do artigo 18 da presente Lei;
III- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família no processo de inscrição.

Parágrafo Único – A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após a determinação judicial a que alude o artigo 5° desta Lei.

Art. 15 Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido à família acolhedora, assim determinado e expedido pela autoridade judiciária.

Art. 16 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Caberá à equipe técnica reavaliar a situação de cada acolhido, no máximo, a cada 06 (seis) meses, remetendo relatório circunstanciado para subsidiar a autoridade judiciária decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 17 Havendo o desacolhimento da criança ou adolescente, com seu retorno à família de origem ou família extensa, seguir-se-á, por no mínimo 06 (seis) meses, o acompanhamento nos serviços, programas e projetos que integram ações de apoio, fortalecimento de vínculos no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CRAS e CREAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas públicas, visando, sobretudo, o empoderamento da família com a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança, podendo ser avaliada pelo Poder Judiciário a necessidade da continuidade desse acompanhamento.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18A família acolhedora tem a responsabilidade pela criança ou adolescente acolhido enquanto estiver sob sua proteção, responsabilizando-se por:

I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança/adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33da Lei n° 8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente);
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhido à equipe técnica responsável;
IV- manter a criança/adolescente regularmente matriculado e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até a conclusão do ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem, família extensa ou família substituta, sempre sob orientação técnica e limites estabelecidos pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos excepcionais de inadaptação, a família procederá perante a equipe técnica, que remeterá à autoridade judiciária, o pedido formal de desistência da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança/adolescente acolhido até novo encaminhamento;
VII – não ausentar-se do município de Três Lagoas/MS sem prévia comunicação à equipe técnica do Serviço;

Parágrafo Único - A família acolhedora deverá participar dos encontros de estudo e troca de experiência, cursos, eventos de formação e demais atividades promovidas pela equipe técnica de referência ou demais atores vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 A família poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno da criança/adolescente à família de origem ou colocação em família substituta;
II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 9º e 10 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas nesta Lei;
III - por solicitação fundamentada por escrito e parecer técnico da equipe de referência.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO

Art. 20 Deverá ser criada uma equipe técnica de referência, vinculada à Secretaria de Assistência Social, para o acompanhamento da família acolhedora e da família de origem da criança/adolescente, que será composta, no mínimo, por:

I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) Psicólogo.
III - 01 (um) Pedagogo
IV - 01 (um) Advogado.

V - 01 (um) Coordenador, que seja profissional de uma das áreas referidas nos incisos I, II, III e IV.

§ 1º - Os profissionais elencados nos itens I e II e III farão atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e, até 15 (quinze) famílias de origem dos acolhidos;
§ 2º - O profissional elencado no item V fará atendimento de até 45 (quarenta e cinco) usuários acolhidos, de acordo com a NOB-RH/SUAS, publicada pela Resolução n° 01, de 25 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional de Assistência Social;
§ 3º - A contratação e a capacitação permanente da equipe técnica, observando-se, quanto a essa última, o disposto no artigo 28 desta Lei, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21 Caberá à Equipe Técnica:

I - cadastrar, selecionar, capacitar e dar assistência às famílias ou indivíduos que serão habilitados como "família acolhedora";
II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço após a aplicação da medida de proteção pela autoridade judiciária, exceto casos em que a criança já estiver acolhida institucionalmente, e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;
III - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, o desenvolvimento da criança ou adolescente acolhido e a família de origem, com o apoio da Secretaria de Assistência Social, das demais Secretarias Municipais e dos órgãos públicos vinculados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;
V - acompanhar todo o processo de acolhimento e trabalho para a reintegração familiar;
VI - elaborar o Plano de Atendimento Individual (PIA) e Plano de Atendimento Familiar (PAF) de cada acolhido, remetendo-os, no prazo legal, à autoridade judiciária;

Parágrafo Único - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação das crianças e adolescentes acolhidos e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar.

Art. 22 Para oacompanhamento à família deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I- visitas domiciliares nas quais os profissionais e família dialogam acerca da situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo de adaptação e/ou reintegração familiar e outras questões pertinentes;
II- atendimento interdisciplinar;
III- encontros de preparação e acompanhamento;
IV - escuta individual da criança ou adolescente acolhido, sempre que se fizer necessário;
V - encaminhamentos a setores e órgãos públicos diversos, conforme a necessidade de cada membro;

§ 1ºOs profissionais acompanharão as visitas entre a criança ou adolescente e sua família de origem, a serem realizadas em espaço físico neutro, preferencialmente na sede do Serviço de que trata esta Lei, abrindo-se exceção para o ambiente da família acolhedora quando houver o manifesto interesse tanto desta quanto da família de origem, de acordo com avaliação da equipe técnica;
§ 2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

CAPÍTULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 23 Conceder-se-á às Famílias Acolhedoras, na pessoa do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, independente de suas condições econômicas, subsídio financeiro de 01 (um) salário mínimo, a ser revertido em prol da criança e/ou adolescente acolhido durante o período que perdurar o acolhimento.
§ 1º em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas através de laudo médico, o valor pago pela criança/adolescente poderá ser ampliado em até metade (1/2) do montante;
§ 2º havendo acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente (grupo de irmãos), o valor do subsídio financeiro será devido na proporção do número de crianças e/ou adolescentes, garantindo-se o valor integral do subsídio até o máximo de 02 (duas) e 50% (cinquenta por cento) do subsídio para cada uma das demais crianças/adolescentes que excederem a esse limite;
§ 3º nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês ou se encerrar antes de completado outro mês corrente, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcional ao tempo do acolhimento;
§ 4° mensalmente, mediante o acompanhamento contínuo realizado com a família acolhedora, a equipe técnica se certificará de que o valor do subsídio financeiro foi revertido em prol da criança e/ou adolescente acolhido;

Art. 24 A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, acrescida de correção monetária.

Parágrafo Único - deverá ser assinado termo de renúncia caso a família acolhedora não se interesse pelo recebimento do subsídio financeiro de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 A cada ano completado de cadastro e aptidão, a família acolhedora terá direito a um descanso de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras e acolhimento de criança/adolescente.

Art. 26 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou profissional com o Município de Três Lagoas/MS.

Art. 27 Fica o município de Três Lagoas autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos para a formação continuada da Equipe Técnica e das famílias cadastradas.

Art. 28 Odescumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, normas correlatas de proteção e defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes bem como de outras estabelecidas pela presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, sem prejuízo da aplicação de sanções cíveis e criminais.

Art. 29 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F08E0EE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.298 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.230, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.230 de 19 de Setembro de 1995, referente ao roteiro de via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Passa a denominar-se RUA ARISTONE JOSÉ DA SILVA, a antiga Rua Projetada "C" do Loteamento denominado Jardim Novo Alvorada, entre as Quadras 10 e 11, 05 e 06, 02 e 02A e também a Rua Projetada "C" do Loteamento denominado Jardim Capilé, entre a quadra 09 e parte da Área Verde, quadra 06 e parte da Área Verde e quadra 03 e parte da Área Verde".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C190EBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.299 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.277, DE 18 DE JUNHO DE 1996, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.277, de 18 de Junho de 1997, referente ao roteiro de via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Passa a denominar-se RUA HELEYNE CRISTINA GARCIA CORRÊA, a Rua Projetada "A" do Loteamento denominado "Jardim Novo Alvorada" entre as Quadras 03 e 03A, 04A e 04 e 12 e 13".

Art. 2º. Fica revogada a lei n° 1.623, de 25 de abril de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0F8ED11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.300 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.349, DE 17 DE JUNHO DE 1997, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.349, de 17 de Junho de 1997, referente ao roteiro de via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Passa a denominar-se RUA HENRI ABUD DIAS, a Rua Projetada "B" do Loteamento denominado "Jardim Novo Alvorada" entre as Quadras 11 e 12, 05 e 04A e 02A e 3, e também a Rua Projetada "C" do Loteamento denominado "Jardim Flamboyant" entre as Quadras 06 e 18, 07 e 17, 08 e 16, 09 e 15, 10 e 14, 11, 12 e 13".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11E97C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 183, DE 11 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Afranio Augusto Alencar Azambuja**, portador do CPF nº 000.715.341-48, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:433C8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:035/2017
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 (CARONA)
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº. 006/2017

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2017, vinculada ao Pregão Presencial n° 013/2017 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Miranda - MS, para prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, e constatada a regularidade dos atos procedimentais:
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°18.209.035/0001-09, pelo valor Global de R$.264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei8.666/93, art.8º,§ 1ºdo Decreto Federal nº.3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº.4.342de 23 de agosto de 2002 e Decretos Municipais nº. 1969/2011 e nº. 2233/13,

e ainda considerando o Termo de Referência, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 077/2017, que tem por objeto a prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, segunda as quantidades e especificações constantes no Anexo ao Pregão Presencial nº. 013/2017, Processo Administrativo nº 035/2017 – Prefeitura de Miranda – MS, conforme Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se

Três Lagoas (MS), 11 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:753B8EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20318/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20318/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: contratação de serviços de internação em unidade de Terapia Intensiva do RN de Cleys Aparecida de Freitas Elias – Ana Clara de Freitas Garcia- deferida por meio da decisão dos autos 8000354-45.2016.8.12.0800, conforme solicitado na CI de nº 1949/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Valor: R$ 84.671,84 (oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Data: 11/07/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judicias – Fonte – 102000 -Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9195054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20322/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20322/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviços de terceiros para confecção de material gráfico para realização da XII Conferencia de Assistência Social. Atendendo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS convoca através do Decreto n° 146 de 26 de maio de 2017 conferencia cujo tema será "Garantia de Direitos no Fortalecimento de Vínculos" nos dias 18 e 19 de julho, conforme solicitado na CI de nº 1730/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratada: FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME
Valor: R$ 1.605,20 (hum mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos).
Data: 10/07/2017
Dotação Orçamentária:
09.13.08.244.402.2.021– Fundo Municipal de Investimento-33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica– Fonte 181503– Ficha 159.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 10 julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B66054E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20323/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20323/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: contratação de serviços de terceiros para confecção de material de comunicação visual para realização da XII Conferencia Municipal de Assistência Social. Atendendo as orientações do conselho nacional de Assistência Social- CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS convoca através do Decreto n° 146 de 26 de maio de 2017 a conferencia cujo tema será "Garantia de Direitos no Fortalecimento de Vínculos" nos dias 18 e 19 de julho, conforme solicitado na CI de nº 1731/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Empresas Contratadas
PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI-ME: pelo valor de R$ 880,00(oitocentos e oitenta reais) vencedora do item 02
STUDIO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME: pelo valor de R$ 640,00(seiscentos e quarenta reais) vencedora do item 01.
Valor: R$ 1.520,00(hum mil e quinhentos e vinte reais)
Data: 10/07/2017
Dotação:
09.13.08.244.402.2.021- Fundo Municipal de Investimento Social-33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 181503 – Ficha 159.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 10 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7E696947

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20332/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20332/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

Objeto: Contratação de serviços de internação em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal da criança Kauan Vinicius de Oliveira Cardoso deferida por meio da decisão dos autos 001596-44.2017.8.12.0800, conforme solicitado na CI de nº 1848/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Valor: R$ 43.151,51 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).
Data: 11/07/2017.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judicias – Fonte – 102000 -Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:26596098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20324/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20324/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviços de terceiros para confecção de camisetas para realização da XII Conferencia Municipal de Assistência Social. Atendendo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS convoca através do Decreto n° 146 de 26 de maio de 2017 a conferencia cujo tema será "Garantia de Direitos no Fortalecimento" nos dias 18 e 19 de julho, conforme solicitado na CI de nº 1732/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratada: FABIO DO NASCIMENTO ALCANTARA-MEI.
Valor: R$ 1.301,50(hum mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos)
Data: 11/07/2017
Dotação:
09.13.08.244.402.2.021- Fundo Municipal de Investimento Social- 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 181503 – Ficha 159.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 10 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7FBD4950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20334/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20334/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço para fornecimento de tratamento cirúrgico de Hálux Valgus para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória da paciente Aparecida Ignês de Medeiros Gomes - 0803260-35.2016.8.12.0114, conforme solicitado na CI de nº 1883/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
Valor: R$ 9.499,14 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
Data: 11/07/2017.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judicias – Fonte – 102000 -Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 11 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:28D2B4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (cabos e contatores), para atender a manutenção dos sistemas de iluminação pública em praças, parques e canteiros centrais do Município de Três Lagoas-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: DILUX COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP – R$ 10.876,55 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); COBRE FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS EIRELI – R$ 43.197,00 (quarenta e três mil cento e noventa e sete reais); VERA LÚCIA DE AGUIAR – ME – R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); PETEL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS-ME – R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CB7A9045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (básicos), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito,

conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – R$ 1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais); ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – R$ 10.314,00 (dez mil e trezentos e quatorze reais); PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME – R$ 6.485,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:95941718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Homologo a presente Licitação

PROCESSO N°. 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2017.
OBJETO: Aquisição de ferramentas em geral (elétricas, bateria e à gasolina), para atender as atividades diárias das equipes de manutenção e pequenos reparos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: KOOD ALIMENTOS - R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – R$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais) PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME– R$520,00(quinhentos e vinte reais), RKM MÁQUINAS LTDA- R$11.398,00(onze mil trezentos e noventa e oito reais).

Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D861E218

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2017.
OBJETO: Aquisição de anestésicos veterinários, para atender as atividades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: BRAVO SAÚDE ANIMAL LTDA - R$ 12.144,00 (doze mil e cento e quarenta e quatro reais).

Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E524A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2017.
OBJETO: Aquisição de pães francês, para atender ao Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: MARIA ROSA RODRIGUES – ME - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A30FF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (refeição por pessoa), para atender a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social promovida pelo município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: IMPERIUM COMUNICAÇÕES EVENTOS EIRELI ME – R$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:DA4D9F66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 049/2017 – AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE ADULTOS INFANTIL MASCULINO/FEMININO, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062154/2017

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2017**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 62154/2017.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.102.698/0001-03, com sede na Rua dos Caetés, nº 530, Sala 1204, Centro, CEP 30.120-080, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo **Sr. Roberson Alves Andrade**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n° 12.877.920 SSP/MG e do CPF/MF n° 056.579.406-01, residente e domiciliado na Rua Adelina Campos de Moraes, n° 238, Bairro Fioramar, CEP 31.765-790, na cidade de Belo Horizonte – MG.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento de ***Óculos com armação e lente Adultos Infantil Masculino/Feminino, para atender pacientes do SUS*** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de **"Óculos com armação e lente Adultos Infantil Masculino/Feminino, para atender pacientes do SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde",** em anexos**,** que será realizada com recursos do Fundo de Investimentos Sociais FIS-SAÚDE, para um período estimado de 06 meses., em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 030/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da peças serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 09 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Detentora

Representante:
ROBERSON ALVES ANDRADE
CPF.: 056.579.406-01
RG.: 12.877.920 SSP/MG
Empresa:
Ótica Olho Universal LTDA EPP

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Oculos visão simples - Infantil - Esfera Até +4,25 / -6,00 Cilindro até -3,00 (Armação + Lente)	LENTES SOLA A MAX	UND	90	146,00	13.140,00
2	Oculos visão simples - Infantil - Surfaçada Esfera > +4,25 / -6,00 Cilindro > -3,00 (Armação + Lente)	LENTES SOLA A MAX	UND	90	244,00	21.960,00
3	Oculos visão simples - Adulto Masculino/Femenino - Esfera até +4,25 / -6,00 Cilindro até -3,00 (Armação + Lente)	LENTES SOLA A MAX	UND	120	150,00	18.000,00
4	Oculos visão simples - Adulto Masculino/Femenino - Surfaçada Esfera > +4,25 / -6,00 Cilindro > -3,00 (Armação + Lente)	LENTES SOLA A MAX	UND	120	229,00	27.480,00
5	Oculos bifocal ou multifocal - Masculino/Femenino - Independente do Grau Esfera/Cilindro (Armação + Lente)	LENTES SOLA A MAX	UND	180	239,00	43.020,00
TOTAL.....						**123.600,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0FD77264

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017
PROCESSO N° 1403/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas Odontomed Canaã LTDA – ME CNPJ: 07.947.536/0001-68; Briato Comercio Médico-hospitalar e Serviços EIRELI - EPP CNPJ: 03.321.370/0001-19.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 14.531,70 (Catorze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos) para Odontomed Canaã LTDA – ME; R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais) para Briato Comercio Médico-hospitalar e Serviços EIRELI – EPP.
VALOR TOTAL: R$ 24.411,70 (Vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 11/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves pela contratante, Flavio Casarin Moreti e Ana Lucia Arguelho pelas contratadas.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

Relação de itens das empresas:

ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME							
Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca
1/59	7404	ESPELHO BUCAL CLÍNICO N°5 - ESPELHO BUCAL CLÍNICON°5- APARELHO UTILIZADOPARA VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	30	R$ 6,290	R$ 188,70	CICARELI
2/59	7405	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO - UTILIZADO PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO,PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 8,090	R$ 242,70	PREVEM
3/59	7406	SONDA EXPLORADORA Nº5 - UTILIZADA PARA VERIFICAR PRESENÇA DE CÁRIE,CALCULO E INTEGRIDADE DAS RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL	UND	30	R$ 9,880	R$ 296,40	CICARELI
4/59	7407	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO-PINÇA CLÍNICA PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 15,290	R$ 458,70	GOLGRAN
5/59	7408	BANDEJA INOX PEQUENA 22,5X9,2X1CM-INDICADO PARA CONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS,MEDICAÇÃO,RESÍDUOS.ETC.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	30	R$ 28,790	R$ 863,70	AÇONOX
6/59	7409	ESPÁTULA DE RESINA N°5 DE TITANIUM MILLENIUM-MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO.INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO,CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS. TAMANHO:18 CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	12	R$ 71,500	R$ 858,00	INDUSBELLO
7/59	7410	ESCAVADOR DE DENTINA Nº5- ESCAVDOR DUPLO Nº5 (COLHER DE DENTINA)-PRODUTO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA),CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU CRITÉRIOS DO DENTISTA.UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	10	R$ 9,850	R$ 98,50	GOLGRAN
8/59	7411	CURETA LUCAS N°5 - INDICADA PARA A CURETAGEM DE ALVEÓLOS.MATERIAL EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,100	R$ 80,50	GOLGRAN
9/59	7412	SINDESMÓTOMO - INSTRUMENTO UTIIZADO PARA DESCOLAR A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,190	R$ 80,95	GOLGRAN
10/59	7413	SERINGA CARPULE COM REFLUXO- INDICADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DA ANESTESIA DENTÁRIA.A SERINGA CARPULE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	15	R$ 95,000	R$ 1.425,00	SAME
11/59	7414	FÓRCEPS ADULTO N°1-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
12/59	7415	FÓRCEPS ADULTO N°16- INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS CONHECIDO COMO CHIFRE DE TOURO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
13/59	7416	FÓRCEPS ADULTO N°17- INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
14/59	7417	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L- INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES,LADO ESQUERDO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
15/59	7418	FÓRCEPS ADULTO N° 18R-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES,LADO DIREITO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
16/59	7419	FÓRCEPS ADULTO N°69-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS E RAIZES SUPERIORES E INFERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
17/59	7420	FÓRCEPS ADULTO N°150-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES,INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
18/59	7421	FÓRCEPS ADULTO N°151-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ-MOLARES,INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 76,490	R$ 229,47	GOLGRAN
19/59	7422	OSSO LIMA MILLER PARA -UTILIZADA PARA REMODELAR O OSSO EM CIRÚRGIA ORAL.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 43,100	R$ 129,30	GOLGRAN
20/59	7423	PORTA AGULHA MAYO HEGAR-INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO.MATERIAL AÇO INOX . AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 190,000	R$ 570,00	GOLGRAN

21/59	7424	PORTA AGULHA MATHIEU-INSTRUMENTO USADO PARA AUXILIAR NA APREENSÃO E MANUSEIO DO FIO DE SUTURA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 190,000	R$ 570,00	GOLGRAN
22/59	7425	TESOURA IRÍS RETA- UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,EM GERAL PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS,TECIDOS MOLES ETC.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 12CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 26,900	R$ 80,70	GOLGRAN
23/59	7426	TESOURA IRÍS CURVA-UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,EM GERAL PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS.TECIDOS MOLES ETC.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 12CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 26,900	R$ 80,70	GOLGRAN
24/59	7427	TESOURA MAYO RETA-INSTRUMENTO UTILAZADO PARA APARAR TECIDOS E CORTAR SUTURAS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 13,5CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 85,000	R$ 255,00	GOLGRAN
25/59	7428	CABO PARA BISTURI Nº03-UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI,AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 13,480	R$ 40,44	GOLGRAN
26/59	7429	ALAVANCA SELDIM Nº01 DIREITA-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CIRÚRGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 35,990	R$ 107,97	GOLGRAN
27/59	7430	ALAVANCA SELDIM Nº01 ESQUERDA-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA CIRÚRGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 35,990	R$ 107,97	GOLGRAN
28/59	7431	ALAVANCA SELDIM RETA MILLENIUM -INSTRUMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR EM CIRÚRGIA DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 35,990	R$ 107,97	GOLGRAN
29/59	7432	PINÇA GOIVA BI-ARTICULADA BOEHLER-UTILAZADA PARA APARAR E RECONTORNAR O OSSO ALVEOLAR E REMOÇÃO MAIS GROSSEIRA DE TECIDO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 140,000	R$ 420,00	GOLGRAN
30/59	7433	PINÇA KELLY CURVA-INDICADA PARA USO CIRÚRGICO GERAL,PARAPINÇAR ARTÉRIAS E VEIAS E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO PONTA CURVA .MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 32,390	R$ 97,17	GOLGRAN
31/59	7434	PINÇA KELLY RETA- INDICADA PARA USO CIRÚRGICO GERAL,PARA PINÇAR ARTÉRIAS E VEIAS E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO PONTA RETA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 32,390	R$ 97,17	GOLGRAN
32/59	7435	ESCAVADOR DE DENTINA Nº14 - ESCADOR DUPLO Nº14 (COLHER DE DENTINA)-PRODUTO UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADA DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES(DENTINA),CONFORME AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS-UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	08	R$ 11,650	R$ 93,20	GOLGRAN
33/59	7436	CURETA LONGA DE PULPOTOMIA Nº05 -INDICADO PARA O TRATAMENTO DE PULPOTOMIA E PULPECTOMIA,APRESENTA HASTE DUAS VEZES MAIS LONGA DO QUE OS ESCAVADORES TRADICIONAIS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 16CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 11,690	R$ 58,45	GOLGRAN
34/59	7437	PLACA DE VIDRO 10MM MÉDIA TIPO POLIDA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,000	R$ 80,00	PR
35/59	7438	PORTA ALGODÃO PARA ROLETES COM MOLA-INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE,ALGODÃO,DETRITOS,ENTRE OUTOS,PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS,RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E LIVRE DE REBARBAS.MATERIAL AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 8X10CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 53,900	R$ 107,80	AÇONOX
36/59	7439	PORTA AMÁLGAMA SIMPLES ADULTO-UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE DESEJADA.MATERIAL AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 53,900	R$ 107,80	GOLGRAN
37/59	7440	PORTA AMALGAMA SIMPLES DE PLÁTICO-UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA DENTRO DA CAVIDADE DESEJADA.ESTERELIZAVÉL EM AUTOCLAVE.TAMANHO 14CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 22,000	R$ 44,00	GOLGRAN
38/59	7441	ESPÁTULA SIMPLES FLEXIVEL PARA CIMENTO-INDICADOPARA MISTURA E MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 16,150	R$ 80,75	GOLGRAN
39/59	7442	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO MILLENNIUM- UTILIZADO PARA FAZER APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA CAVIDADE DENTÁRIA,CABO OITAVADO,QUE FACILITA A INSERÇÃO DO MATERIAL,POSSUI DUAS PONTAS CURVAS.MATERIAL AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 11,600	R$ 58,00	GOLGRAN
40/59	7443	CURETA PERIO MCCALL Nº13/14-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAIS.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 61,100	R$ 305,50	GOLGRAN
41/59	7444	CURETA PERIO MCCALL Nº17/18-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO RASPAGENS SUPRA E SUBGENGIVAIS.MATERIAL AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 61,100	R$ 305,50	GOLGRAN
42/59	7445	CURETA PERIO MCCALL Nº 19/20-INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RASPAGENS E ALISAMENTO SUPRA E SUBGENGIVAL.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 61,100	R$ 305,50	GOLGRAN
43/59	7446	PEDRA PARA AFIAR NORTON - INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.DIMENSÕES 12 MMX25 MMX 100MM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	01	R$ 130,000	R$ 130,00	NORTOW
44/59	7447	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE MATRIZEZ DE DIFERENTES LARGURAS E CURVATURAS PARA CONTORNO DA CAVIDADE DENTAL VESTIBULAR, LINGUAL, MESIAL, DISTAL, DURANTE INSERÇÃO DO MATERIAL RESTAURADOR.MATERIAL AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 36,800	R$ 184,00	GOLGRAN
45/59	7448	POTE DAPPEN SILICONE - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.MATERIAL SILICONE. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	05	R$ 10,700	R$ 53,50	MAQUIRA
46/59	7449	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC ADULTO-INDICADO PARA MANTER A BOCA DO PACIENTE ABERTA,MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL,FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL ATÓXICO. GRANDE DURABILIDADE. AUTOCLAVÁVEL. CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 19,000	R$ 38,00	MAQUIRA
47/59	7450	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL-INDICADO PARA MANTER A BOCA DO PACIENTE ABERTA,MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL, FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL ATÓXICO. GRANDE DURABILIDADE. AUTOCLAVÁVEL. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	02	R$ 19,000	R$ 38,00	MAQUIRA
48/59	7451	ESPELHO DE TOUCADOR COM CABO FORMATO MOLAR-ESPELHO DE MÃO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.TAMANHO 19,5CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	01	R$ 55,000	R$ 55,00	PR
49/59	7452	OCÚLOS DE PROTEÇÃO INCOLOR-INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E TAMBÉM CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS E FLUIDOS CORPÓREOS,DESDE QUE PROJETADOS NA DIRÇÃO FRONTAL.MATERIAL LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR,DESIGN TRADICIONAL,COM ARMAÇÃO PRETA,COM CORDÃO DE SEGURANÇA, TRATAMENTO EMBASANTE DOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM	UND	03	R$ 17,900	R$ 53,70	SUPERMEDY

		01 UNIDADE					
50/59	7453	ESTOJO DE INOX PERFURADO MILLENIUM-INDICADO PARA ARMAZENAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 18X7X2CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 62,900	R$ 188,70	AÇONOX
51/59	7454	ESTOJO DE INOX PERFURADO MILLENIUM-INDICADO PARA ARMAZENAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 20X10X3CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 93,000	R$ 279,00	AÇONOX
52/59	7455	ESTOJO DE INOX LISO - INDICADO PARA ARMAZENAR MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO.MATERIAL AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL.TAMANHO 18X7X2CM. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	03	R$ 104,000	R$ 312,00	AÇONOX
53/59	7456	FOTOPOLIMERIZADOR ULTRALED - COM POTENCIA MÍNIMA ACIMA DE 500MW /CM2,LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 450 E 480NM IDEAL PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO. TEMPO PROGRAMÁVEL: DE 10EM 10 SEGUNDOS. POTÊNCIA PROGRAMÁVEL: COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA PROGRAMÁVEIS (BAIXA,MÉDIA E ALTA),PERMITE PROGRAMAR A SESSÃO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO EM UMA ÚNICA POTÊNCIA OU PROGRAMAR EM UMA POTÊNCIA MENOR NO INICIO E OUTRA MAIOR NO RESTANTE DO TEMPO(POLIMERIZAÇÃO GRADUAL).COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL : CONSTRUÍDAS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E À TEMPERATURA, PONTEIRA SEMIORIENTADA OFERECE CONDIÇÕES EXCLUSIVAS DE BIOSSEGURANÇA,POR PERMITIR A AUTOCLAVAGEM. VOLTAGEM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 A 240VCA. CONSUMO 15 VA. ALTURA 180MM. LARGURA 154MM. PESO 0,9KG. COMPRIMENTO 230MM.	UND	01	R$ 2.150,000	R$ 2.150,000	ALT
54/59	7457	SELADORA SELAMAXX GOLD LINE - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. ÀREA DE SELAGEM :10MM. REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO. 30CM DE ÀREA LIVRE PARA SELAGEM. BIVOLT AUTOMÁTICA,NÃO NECESSITA MUDAR CHAVE. FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA EM SOLDA. RESISTÊNCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE, TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RÁPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO:1,162KG. PESO BRUTO:1,291KG. TENSÃO: 110V/220V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ AUTOMÁTICO. POTÊNCIA:80W. DIMENSÕES: 480 MM (COMPRIMENTO), 113MM (ALTURA) E 100 MM (LARGURA). 12 MESES DE GARANTIA.	UND	01	R$ 410,000	R$ 410,000	VH
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 54							
VALOR TOTAL: R$ 14.531,70 (CATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS							

BRIATO COMERCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Nr. item	Cod. produto	Descrição do produto	Und. medida	Qtde.	Valor unitario	Valor total	Marca
55/59	7458	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO - SILENT MRS 400 PB PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO DOTADA TECNOLOGIA DE ALTA PRECISÃO QUE PROPORCIONA DURABILIDADE, ROBUSTEZ E LEVEZA. SILENCIOS A COM DESIGN MODERNO,LEVE RESULTANDO EM MAIOR CONFORTO EM SUA MANIPULAÇÃO. SISTEMA PUSH BUTTON:SISTEMA RÁPIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA QUE EXIGE APENAS UM SIMPLES TOQUE DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO E QUE AUMENTA SUA CAPACIDADE DE RETENÇÃO QUANDO A ALTA ROTAÇÃO É ACIONADA.EVITA DANOS AS BROCAS,PRINCIPALMENTE AS FINAS DIAMANTADAS E APOSSIBILIDADE DE INFECÇÕES CRUZADAS CAUSADAS PELO USO DO SACA- BROCAS.ELIMINA A PRESSÃO MECÂNICA DO SACA- BROCAS SOBRE OS ROLAMENTOS PROLONGANDO ASSIM A VISA ÚTIL DAS PEÇAS. SPRAY TRIPLO: GRANDE EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFICÍE DO DENTE INDEPENDENTEMENTE DO PROCEDIMENTO REALIZADO, PRESERVA A INTEGRIDADE DA POLPA,GARANTE MAIOR COMODIDADE AO PACIENTE E AUMENTA A VIDA ÚTIL DA BROCA. TURBINA MICROBALANCEADA: O MICROBALANCEAMENTO ELIMINA AS VIBRAÇÕES DA TURBINA,AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL E PACIENTE. ENGATE BORDEN: ENGATE DE DOIS FUROS. ENGATE MIDWEST:ENGATE DE QUATRO FUROS. MATERIAL ALUMÍNIO PROPORCIONA LEVEZA DA PEÇA. AUTOCLAVÁVEL. PESO(G): 37 BRODEN 44 MIDWEST ROTAÇÃO(RPM): 400.000 CONSUMO DE AR(L/MIN):42 PRESSÃO(PSI):30 DIÂMETRO DA CABEÇA (MM): 11 ALTURA DA CABEÇA(MM):14,7 CONSUMO DE ÀGUA NO SPRAY(ML/MIN):42 NÍVEL SONORO(DB):69	UND	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	DABI ATLANT
56/59	7459	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO : CONTRA-ÂNGULO SÃO APROPRIADAS PARA TRABALHO COMO POLIMENTOS, PROFILAXIA, PRÓTESES E PREPARAÇÃO DE CANAL COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1,POSSUI CABEÇA REDUZIDA PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL,O CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICRO MOTOR GERA UM FÁCIL MANUSEIO,SEU EFICAZ SISTEMA DE PINÇAS GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA MESMO QUANDO SE TRABALHA SOBRE MATERIAIS RESISTENTE À DESGASTE. AUTOCLAVÁVEL. ADAPTAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO(ITEM OPICIONAL). MATERIAL ALUMÍNIO. PESO(G): 44 ROTAÇÃO(RPM): MÁX.20.000 CONSUMO (L/MIN): - PRESSÃO(PSI): -	UND	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	DABI ATLANT
57/59	7460	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO - MICRO MOTOR N270 PERMITE ACOPLAR FACILMENTE O CONTRA-ÂNGULO OUA PEÇA RETA PROPORCIONANDO UM ALTO TORQUE EM BAIXA VELOCIDADE COM UM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. APROPRIADAS PARA TRABALHO COMO POLIMENTOS, PROFILAXIA, PRÓTESES E PREPARAÇÃO DE CANAL. AUTOCLAVÁVEL MATERIAL ALUMÍNIO PESO(G): 93 ROTAÇÃO(RPM): 3.000 A 18.000 CONSUMO(L/MIN): 65 PRESSÃO(PSI): 60 A 80	UND	01	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00	DABI ATLANT
58/59	7461	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO - PONTA RETA PERMITE FAZER TRABALHOS COMO DESGASTE EM PRÓTESES, POLIMENTOS E PROFILAXIA. COM SISTEMA INTRA, ACOPLADA A UM CORPO GIRATÓRIO, PERMITE UM FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1 QUE PROPICIA SEGURANÇA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SEU EFICAZ SISTEMA DE PINÇAS GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA MESMO QUANDO SE TRABALHA COM MATERIAIS RESISTENTE A DESGASTE. MATERIAL ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL. PESO(G): 44 ROTAÇÃO(RPM): MAX. 20.000 CONSUMO(L/MIN): - PRESSÃO(PSI):	UND	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	DABI ATLANT
59/59	7462	PROFI NEO - APARELHO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DENTÁRIA, COMPOSTO POR UM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO(3 POSIÇÕES). VÁLVULA REGULADORA PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DO BIOFILME. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DE BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TIPO DE TRATAMENTO. EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO DA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO, RECURSO QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSÉPITICOS OU DESINFETANTES PARA IRRIGAÇÃO, GARANTINDO UM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO. 12 MESES DE GARANTIA TOTAL,INCLUINDO O TRANSDUTOR PRINCIPAL PEÇA DO ULTRASSOM RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO OSCILATÓRIO DO TIP. MODELO: PROFI NEO ALTURA(MM): 215 LARGURA(MM): 310 COMPRIMENTO(MM) 250 TENSÃO(V): 99 A 242 POTÊNCIA (W): 36 FEQUÊNCIA(KHZ): 24 A 30	UND	01	R$ 3.690,00	R$ 3.690,000	SCHUSTER
QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES: 5							
VALOR TOTAL: R$ 9.880,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)							

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:2C9A8710

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2017

Lei Complementar nº 174/2017 de 10 de julho de 2017

Dispõe sobre a criação e extinção de vagas de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e altera a Lei Complementar nº 27, de 19 de abril de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Fisioterapeuta, com jornada diária de trabalho de 6 horas, da Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 2º Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Agente de Serviços Públicos, função Técnico de Enfermagem, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 3º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente de Serviço Especializado, função Motorista de Ambulância, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 4º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Agente de Serviços, função Auxiliar de Enfermagem, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 5º Diante das modificações perpetradas por esta Lei fica consolidada a Tabela 7 do Anexo I, da Lei Complementar nº 27/2007, com alterações pelas Leis Complementares nº 33/2007; 40/2007; 46/2007; 49/2007; 51/2008; 53/2008; 56/2008; 57/2008; 77/2010; 82/2011; 84/2012; 90/2012; 95/2012; 96/2012; 103/2013; 107/2013; 112/2013; 124/2014; 129/2014; 133/2014; 134/2014; 136/2015; 142/2015; 144/2015; 147/2015; e 160/2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo I

Tabela 7 – Anexo I – Lei Complementar nº 27/2007
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	**Cargos**	**Quantidade**	**Função**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Escolaridade**
I	**Auxiliar de Serviços**	**15**	**Auxiliar de Serviços - Farmácia**	**2**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Serviços Gerais	**13**		
				15		
II	**Auxiliar de Serviços Especializado**	**12**	**Auxiliar de serviço de saúde especializado.**	**6**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Saneamento	**1**		
			Recepcionista	**4**		
			Telefonista	**1**		
				12		
III	**Assistente de Serviço**	**12**	**Auxiliar de Administração**	**12**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
				12		
IV	**Assistente de Serviço Especializado**	**35**	**Auxiliar de Consultório Dentário**	**15**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo com Habilitação Específica***
			Digitador	**2**		
			Motorista de ambulância	**17**		
			Motorista de Veículos Pesados	**1**		
				35		
VI	**Agente de Serviços**	**32**	**Auxiliar de enfermagem**	**09**	***8hs***	***Ensino Médio completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho***
			Agente de Saúde Pública	**1**		***Ensino Médio completo***
			Assistente de Administração	**2**		
			Atendente Administrativo	**20**		
				32		
VII	**Agente de Serviços Públicos**	**46**	**Técnico de Laboratório**	**1**	***8hs***	***Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissõesregulamentadas***
			Técnico Prótese Dentário	**1**		
			Técnico de Radiologia	**1**		
			Técnico de Higiene Dental	**1**		
			Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	**3**		
			Técnico de Enfermagem	**35**		
			Técnico Educacional	**1**		

			Técnico/Instrutor de Informática	**1**		
			Artesão	**2**		***Ensino Médio completo com habilitação específica***
				46		
VIII	**Técnico de Serviço Público**	**33**	**Analista de Sistemas**	**1**	***8hs***	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Assistente social	**2**	***8hs***	
			Enfermeiro	**9**	***8hs***	
			Fiscal de vigilância sanitária	**1**	***8hs***	
			Fisioterapeuta	**4**	***8hs***	
			Fonoaudiólogo	**4**	***8hs***	
			Nutricionista	**2**	***8hs***	
			Odontólogo PSF	**8**	***8hs***	
			Psicólogo	**2**	***8hs***	
				33		
IX	**Técnico de Serviço Público - 4h**	**33**	**Enfermeiro**	**2**	***4hs***	**Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente**
			Farmacêutico-bioquímico	**7**	***4hs***	
			Fisioterapeuta	**2**	***4hs***	
			Médico	**5**	***4hs***	
			Odontólogo	**11**	***4hs***	
			Psicólogo	**4**	***4hs***	
			Terapeuta ocupacional	**2**	***4hs***	
				33		
X	**Especialista em Serviço Público de Saúde**	**14**	**Médico Neurologista**	**1**	***8hs***	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Médico Ortopedista	**1**	***8hs***	
			MédicoPSF	**10**	***8hs***	
			Médico Psiquiatra	**2**	***8hs***	
				14		
XI	**Técnico de Serviços Públicos - 6hs**	**4**	**Assistente Social**	**1**	***6hs***	***Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Enfermeiro	**1**	***6hs***	
			Fisioterapeuta	**2**	***6hs***	
				4		
XII	**Assistente de Serviço II**	**67**	**Agente Comunitário de Saúde**	**58**	***8hs***	***Ensino Fundamental Completo***
			Agente de Combate às Endemias	**9**		
				67		
XVII	**Agente de Serviços Públicos – 4hs**	**2**	**Técnico em Imobilização Ortopédica**	**2**	***4hs***	***Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissõesregulamentadas***
		305		**305**		

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2432D894

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.084/2017

Lei nº 1.084/2017 de 10 de julho de 2017

Dispõe sobre a criação de vaga para cargo do quadro de pessoal da FUNSAÚDE, altera da Lei nº 1.041, de 20 de maio de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada uma vaga para o cargo de Técnico de Serviços Públicos, Função Farmacêutico- Bioquímico, no quadro de pessoal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE e, por consequência, fica modificada a Tabela II, do Anexo I, da Lei nº 1.041, de 2016, modificada pela Lei nº 1.061, de 2016, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2° Fica alterado o requisito de escolaridade do cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico em Laboratório, no quadro de pessoal da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, e, por consequência, fica modificada a Tabela II, do Anexo I, da Lei nº 1.041, de 2016, modificada pela Lei nº 1.061, de 2016, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA II
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de cargos/funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R$)
I	Auxiliar de Serviços	Vigia	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	910,65
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	984,24

III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.082,51
		Auxiliar Administrativo	05			
		Faturista	01			
		Motorista	01			
IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	07	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem	1.476,33
		Assistente de Faturamento	02	Nível Médio Completo		
		Auxiliar de Farmácia	03	Nível Médio Completo		
		Assistente de Administração	03	Nível Médio Completo		
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, ou em Análises Clínicas, ou em Química ou Biodiagnóstico e registro no órgão de classe competente, quando for o caso	44 horas/sem.	1.673,20
		Técnico em Radiologia Médica	04	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem.	
		Técnico em Enfermagem	37	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo e curso de formação especifico e habilitação para função	44 horas/sem.	
		Técnico em Contabilidade	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Técnico em Imobilização em Gesso	02	Nível Médio Completo e curso de formação especifico e habilitação para função	44 horas/sem.	
V-A	Agente de Serviços Públicos Especializado	Técnico em Segurança do Trabalho	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho	44 horas/sem.	3.110,79
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem.	4.330,62
		Enfermeiro	10			
		Farmacêutico	01			
		Farmacêutico-Bioquímico	02			
		Nutricionista	01			
		Fisioterapeuta	01		22 horas/sem.	2.964,37
VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	04	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem.	15.593,73
		Médico Cardiologista	01			
		Médico Oftalmologista	01			
		Médico Pediatra	02			
		Médico Anestesista	01			
		Médico Ortopedista	02			
		Médico Ginecologista Obstetra	02			
		Médico Clínico Geral	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente	22 horas/sem.	7.796,87
		Médico Otorrinolaringologista	01			
		Médico Radiologista	01			
		Médico Urologista	01			
		Médico Emergencista	02		44 horas/sem.	15.593,73

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:12062BA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
ANEXO - II - DA DESPESA DO PPA 2018 À 2021

ANEXO II - DA DESPESA – LEI Nº 1012, DE 04 JULHO DE 2017								
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2018 À 2021								
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL								
ANEXO III - DA DESPESA	DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA	
	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 01 - PROCESSO LEGISLATIVO								
SUBFUNÇÃO 031 - Ação Legislativa								
0001 - Programa de Gestão Legislativa	1.989.000,00	49.000,00	2.169.000,00	53.000,00	2.365.000,00	58.000,00	2.577.000,00	62.000,00
01.1.001 - Ampliar a área do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, visando adequar o ambiente de trabalho e atendimento ao público em geral.		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
01.1.002 - Dotar a Câmara de equipamentos e material permanente visando a melhoria das condições de trabalho.		27.000,00		29.000,00		32.000,00		34.000,00
01.2.001 - Reformar ou adaptar o edifício-sede da Câmara Municipal com o objetivo de adequar os setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público de conformidade com as reais necessidades.	48.000,00		52.000,00		57.000,00		62.000,00	
01.2.002 - Manter as atividades legislativas, visando a realização das sessões e a fiscalização das ações governamentais.	1.925.000,00		2.100.000,00		2.290.000,00		2.496.000,00	
01.2.003 - Promover a realização de concurso público visando a contratação de pessoal para suprir a demanda neste setor.	16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 031	1.989.000,00	49.000,00	2.169.000,00	53.000,00	2.365.000,00	58.000,00	2.577.000,00	62.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO 01	2.038.000,00		2.222.000,00		2.423.000,00		2.639.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA								
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral								
0002 - Programa de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito	1.620.000,00	13.000,00	1.770.000,00	14.000,00	1.920.000,00	15.000,00	2.090.000,00	16.000,00
02.1.010 - Equipar o Gabinete do Prefeito com equipamentos e materiais permanentes visando		13.000,00		14.000,00		15.000,00		16.000,00

propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.								
02.2.010 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros, visando a realização de suas competências legais.	1.500.000,00		1.640.000,00		1.780.000,00		1.940.000,00	
02.2.011 - Manter os veículos do Gabinete do Prefeito, visando a prestação de serviços para a comunidade.	120.000,00		130.000,00		140.000,00		150.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Gab)		1.633.000,00		1.784.000,00		1.935.000,00		2.106.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 14 - DIREITOS DA CIDADANIA SUBFUNÇÃO 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0003 - Programa de defesa jurídica do Município	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.020 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido. (Está Secretária Jurídica Deixou de Existir).								
02.2.020 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania, com pagamento de pessoal, material de consumo, custas judiciais, entre outros, visando a realização de suas competências legais.(Está Secretária Jurídica Deixou de Existir)	-		-		-		-	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 125 (Semasjuc)		-		-		-		-
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0004 - Programa de gestão administrativa	3.167.000,00	105.000,00	3.273.000,00	113.000,00	3.871.000,00	124.000,00	4.220.000,00	134.000,00
02.1.030 - Investir recursos financeiros na aquisição de imóveis de interesse do Município, visando a instalação de órgãos públicos, industrias, áreas de uso comum do povo, entre outras.		65.000,00		70.000,00		77.000,00		84.000,00
02.1.031 - Equipar a Secretaria Municipal de Administração com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		40.000,00		43.000,00		47.000,00		50.000,00
02.2.030 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	3.100.000,00		3.200.000,00		3.790.000,00		4.132.000,00	
02.2.031 - Operacionalizar a administração do cemitério e velório municipal, com o objetivo de atender à população usuária.	45.000,00		49.000,00		55.000,00		60.000,00	
02.2.032 - Realizar concursos públicos para atender todas as unidades orçamentárias do Município.com a finalidade de dotar a Prefeitura Municipal de uma organização funcional moderna e eficiente, visando a prestação de serviços administrativos direcionados à coletividade.	22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Adm)		3.272.000,00		3.386.000,00		3.995.000,00		4.354.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 272 - Previdência do Regime Estatuário	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0004 - Programa de gestão administrativa	190.000,00	-	205.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-
02.3.001 - Manter o sistema previdenciário do Município com pagamento de aposentados e pensionistas	190.000,00	-	205.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 272 (Adm)		190.000,00		205.000,00		220.000,00		240.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA SUBFUNÇÃO 123 - Administração Financeira	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0005 - Programa de gestão financeira	1.828.000,00	11.000,00	1.991.000,00	12.000,00	2.171.000,00	13.000,00	2.365.000,00	14.000,00
02.1.040 - Equipar a Secretaria Municipal de Finanças com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00
02.2.040 - Manter as atividades a Secretaria Municipal de Finanças, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.428.000,00		1.556.000,00		1.696.000,00		1.848.000,00	
02.2.041 - Reservar recursos orçamentários para cobrir passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	400.000,00		435.000,00		475.000,00		517.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 123 (Sefin)		1.839.000,00		2.003.000,00		2.184.000,00		2.379.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0006 - Programa de gestão escolar	1.095.000,00	22.000,00	1.193.000,00	24.000,00	1.300.000,00	26.000,00	1.417.000,00	28.000,00
02.1.050 - Equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
02.2.050 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento de pessoal e encargos sociais,material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.060.000,00		1.155.000,00		1.259.000,00		1.372.000,00	
02.2.051 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de serviços para a comunidade	35.000,00		38.000,00		41.000,00		45.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Educ)		1.117.000,00		1.217.000,00		1.326.000,00		1.445.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental	7.685.000,00	44.000,00	8.375.000,00	48.000,00	9.130.000,00	52.000,00	9.952.000,00	56.000,00
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.1.062 - Equipar as escolas de ensino fundamental - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
02.1.064 - Construção de Sanitários nas escolas municipais - FUNDEB, visando melhorar as condições físicas dos prédios da educação, medida que irá atender os alunos quanto ao uso dos sanitários. (OBS: Este Projeto Atividade Deixou de Existir).	-	-	-	-	-	-	-	-
02.2.060 - Manter as atividades das escolas municipais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.535.000,00		2.762.000,00		3.011.000,00		3.282.000,00	
02.2.061 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	76.000,00		83.000,00		90.000,00		98.000,00	
02.2.062 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso à escola pública - Veículos Próprios	583.000,00		635.000,00		693.000,00		755.000,00	
02.2.063 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso á escola pública - Veículos Terceirizados	457.000,00		499.000,00		544.000,00		593.000,00	
02.2.064 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	405.000,00		440.000,00		480.000,00		524.000,00	
02.2.065 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos	2.452.000,00		2.673.000,00		2.914.000,00		3.176.000,00	

sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.								
02.2066 - Manter e Operacionalizar as ações do FUNDEB - com pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais administrativos, bem como, material de consumo, serviço de terceiros entre outros.	1.177.000,00		1.283.000,00		1.398.000,00		1.524.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)		7.729.000,00		8.423.000,00		9.182.000,00		10.008.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 364- Ensino Superior	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0008 - Programa de apoio aos alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes	878.000,00	-	958.000,00	-	1.042.000,00	-	1.136.000,00	-
02.2.070 - Cooperar financeiramente com o transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes através de parceria com os alunos	278.000,00		303.000,00		330.000,00		360.000,00	
02.2.071 - Manter o programa municipal de bolsas de estudo e ajuda financeira à estudantes de cursos universitários e profissionalizantes, visando a formação acadêmicas dos munícipes	600.000,00		655.000,00		712.000,00		776.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 364(Educ)		878.000,00		958.000,00		1.042.000,00		1.136.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - Ensino Infantil	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0009 - Programa de gestão do ensino infantil	1.323.000,00	117.000,00	1.444.000,00	124.000,00	1.570.000,00	131.000,00	1.714.000,00	143.000,00
02.1.063 - Equipar as escolas de ensino infantil - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00
02.1.070 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		90.000,00		95.000,00		100.000,00		110.000,00
02.1.071- Equipar as escolas de ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.2.080 - Manter as atividades do ensino infantil do Município, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	446.000,00		487.000,00		530.000,00		578.000,00	
02.2.081 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	115.000,00		125.000,00		135.000,00		150.000,00	
02.2.082 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	32.000,00		36.000,00		39.000,00		42.000,00	
02.2.083 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	578.000,00		630.000,00		686.000,00		748.000,00	
02.2.084 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de Diárias, material de consumo e serviços de terceiros, entre outros	152.000,00		166.000,00		180.000,00		196.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 365(Educ)		1.440.000,00		1.568.000,00		1.701.000,00		1.857.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366- Educação de Jovens e Adultos	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0010 - Programa de gestão da educação de jovens e adultos	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	19.000,00	-
02.2.090 - Operacionalizar o ensino para jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo e a formação de munícipes que não frequentaram a sala de aula na idade escolar.	16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 366(Educ)		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367- Educação Especial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0011 - Programa de gestão da educação especial	94.000,00	-	102.000,00	-	110.000,00	-	120.000,00	-
02.2.100 - Manter as atividades da educação especial com pagamento de salários e encargos, subvenções sociais, visando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	94.000,00		102.000,00		110.000,00		120.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 367(Educ)		94.000,00		102.000,00		110.000,00		120.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO 392 - Difusão Cultural	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0012 - Programa de incentivo à cultura	405.000,00	11.000,00	440.000,00	12.000,00	480.000,00	13.000,00	524.000,00	14.000,00
02.1.080 - Equipar o Departamento de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00
02.2.110 - Manter as atividades do departamento de cultura, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	405.000,00		440.000,00		480.000,00		524.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 392 (Secultur)		416.000,00		452.000,00		493.000,00		538.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO SUBFUNÇÃO 695 - Turismo	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0013 - Programa de gestão do turismo	76.000,00	11.000,00	83.000,00	12.000,00	91.000,00	13.000,00	99.000,00	14.000,00
02.1.090 - Equipar o Departamento de Turismo com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00
02.2.120 - Manter o Departamento de Turismo, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros,visando atrair investimentos para o setor.	76.000,00		83.000,00		91.000,00		99.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 695(Secultur)		87.000,00		95.000,00		104.000,00		113.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0014 - Programa de incentivo ao esporte	361.000,00	61.000,00	392.000,00	64.000,00	426.000,00	70.000,00	464.000,00	76.000,00
02.1.100 - Construção de quadras de esportes e aquisição de equipamentos esportivos, com o objetivo de oferecer à população selviriense opção de lazer e entretenimento.		45.000,00		47.000,00		52.000,00		57.000,00
02.1.101 - Equipar a Secretaria Municipal de Esporte com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.2.131 - Manter e reformar quadras de esporte e campos de futebol, visando proporcionar à população a oportunidade da prática de esporte e entretenimento.	16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00	
02.2.132 - Manter as atividades esportivas, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	345.000,00		375.000,00		408.000,00		445.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 812 (Semesp)		422.000,00		456.000,00		496.000,00		540.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.247.000,00	6.000,00	1.360.000,00	7.000,00	1.479.000,00	8.000,00	1.608.000,00	9.000,00
02.1.110 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.140 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de	1.155.000,00		1.260.000,00		1.370.000,00		1.490.000,00	

suas competências legais.								
02.2.141 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prestação de serviços para a comunidade	76.000,00		83.000,00		91.000,00		99.000,00	
02.2.142 - Manut. e Reforma de Prédios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a melhoria das condições de instalações das atividades desenvolvidas pelo órgão	16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semas)		1.253.000,00		1.367.000,00		1.487.000,00		1.617.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.112 - Programa de Construção de Banheiros do Centro de Convivência da Melhor Idade, visando dar melhor qualidade de Higiene para as Pessoas Idosas.								
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (Semas)		-		-		-		-
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao idoso	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0019 - Piso Básico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - CCMI	37.000,00	6.000,00	40.000,00	7.000,00	44.000,00	8.000,00	48.000,00	9.000,00
02.1.117 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes,visando atender os programas Sociais direcionados as pessoas da melhor Idade.		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.180 - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - CCMI, com o objetivo de proporcionar ao idoso qualidade de vida com entretenimento e relacionamento pessoal	37.000,00		40.000,00		44.000,00		48.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 241 (FMAS)		43.000,00		47.000,00		52.000,00		57.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	140.000,00	33.000,00	153.000,00	37.000,00	167.000,00	41.000,00	181.000,00	44.000,00
02.1.115 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSCFV		15.000,00		16.000,00		17.000,00		17.000,00
02.1.116 - Construir e Ampliar a Quadra Esportiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com o Objetivo de propiciar aos adolescentes e jovens atividades recreativas.		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).								
02.1.119 - Aquisição de Equipamento e material Permanente -programa criança adolescente		4.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.1.124 - Aquisição de Equipamento e material Permanente - programa criança adolescente		9.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.160 - Manter o programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas em tempo integral de forma a erradicar o trabalho infantil.	127.000,00		139.000,00		152.000,00		165.000,00	
02.2.161 - Manter o programa Pró - Jovem/Crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas. (Obs: Este Programa não Existe mais).								
02.2.163 - Manter o programa de geração de renda através de cursos profissionalizantes com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens oportunidade de aprendizagem visando o mercado de trabalho	13.000,00		14.000,00		15.000,00		16.000,00	
02.2.164 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único. (Obs: Deixou de existir dentro do programa								
0017 e passou para o programa 0018).	-		-		-		-	
02.2.165 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).	-		-		-		-	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)		173.000,00		190.000,00		208.000,00		225.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0018 - Programa de gestão das ações do FMAS	903.000,00	40.000,00	985.000,00	45.000,00	1.073.000,00	50.000,00	1.168.000,00	55.000,00
02.1.120 - Equipar o FMAS/CRAS com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00
02.1.121 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CREAS		8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00
02.1.122 - Construir e ou Ampliar Prédios para Instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.1.125 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -M.		9.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.1.126 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS.		9.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.170 - Manter as atividades do FMAS, com pagamento de subvenções sociais, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	235.000,00		255.000,00		278.000,00		303.000,00	
02.2.171 - Manter o Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social	210.000,00		230.000,00		250.000,00		272.000,00	
02.2.173 - Manter o programa de transporte de trabalhadores residentes em Selvíria, visando a locomoção dos mesmos para o Mucípio de Ilha Solteira - SP, para ocupação no mercado de trabalho.	55.000,00		60.000,00		65.000,00		70.000,00	
02.2.174 - Manter o CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos,material de consumo, serviços de terceiros, Equipamentos e Material Permanente	267.000,00		291.000,00		317.000,00		345.000,00	
02.2.175 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único.	65.000,00		71.000,00		78.000,00		85.000,00	
02.2.176 - Manter os Programas e atividades com recursos	71.000,00		78.000,00		85.000,00		93.000,00	
financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município.								
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FMAS)		943.000,00		1.030.000,00		1.123.000,00		1.223.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0044 - Programa de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	130.000,00	22.000,00	143.000,00	24.000,00	155.000,00	26.000,00	169.000,00	28.000,00
02.1.130 - Equipar o FMDCA com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
02.2.181 - Manter o programa municipal de apoio à criança e ao adolescente em situação de	130.000,00		143.000,00		155.000,00		169.000,00	

vulnerabilidade social								
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		152.000,00		167.000,00		181.000,00		197.000,00
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente								
0043 - Programa de Enfrentamento ao Crack e outras drogas	65.000,00	45.000,00	71.000,00	49.000,00	78.000,00	53.000,00	85.000,00	58.000,00
02.1.131 – Ampliação/Adaptação e Reforma de Prédio Público para instalação e funcionamento do Programa de enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos.		45.000,00		49.000,00		53.000,00		58.000,00
02.2.182 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos.	65.000,00		71.000,00		78.000,00		85.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		110.000,00		120.000,00		131.000,00		143.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária								
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	130.000,00	27.000,00	142.000,00	30.000,00	155.000,00	32.000,00	168.000,00	34.000,00
02.1.136 - Manter o Programa de Construção de Casas e Banheiros Sanitários para familias de baixa renda, residentes no Municipio de Selviria - MS - (Obs: Programa deixou de existir)								
02.1.232 - Manter o Programa de Construção/Adaptação e de Reforma de Casas populares de interesse social, visando o atendimentos de Famílias de baixa renda residentes no Município de Selvíria - MS.		27.000,00		30.000,00		32.000,00		34.000,00
02.2.190 - Manter o Programa de Alimentação das Familias Carentes do Municipio com a entrega de cestas básicas.	32.000,00		35.000,00		38.000,00		42.000,00	
02.2.191 - Manter o Programa de Distribuição de Leite para Familias Carentes do Municipio	11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00	
02.2.192 - Manter o Programa de Distribuição de Materiais de Construção para Familias Carentes	11.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00	
02.2.193 - Manter o Programa de Apoio a Gestantes	32.000,00		35.000,00		39.000,00		42.000,00	
02.2.194 - Manter o Programa Pró - Jovem e Viver Melhor,visando a reciclagem de PET para trabalhos de decoração e ornamentação da Cidade no periodo Natalino. (Obs:) - Programa não Existe mais virou padrão de energia								
02.2.195 - Manter o Progarma de Doação de Cobertores para atendimento das Familias de baixa renda, que não tem Condições Financerias para comprar o referido produto.	22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00	
02.2.196 - Doações de Padrões de Energia Elétrica, com o objetivo de atender as pessoas de baixa renda, no que se refere a instalação de energia elétrica em suas residencia oferecendo assim melhor qualidade de vida aos municípes.	22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FIS)		157.000,00		172.000,00		187.000,00		202.000,00
PROJETO/PROGRAMA		2018		2019		2020		2021
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	39.000,00	-	43.000,00	-	47.000,00	-	51.000,00	-
2.2.197 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social.	39.000,00		43.000,00		47.000,00		51.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FIS)		39.000,00		43.000,00		47.000,00		51.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana								
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	-	27.000,00	-	30.000,00	-	32.000,00	-	35.000,00
02.1.137 - Manter o Programa de Reforma/Adaptações de Prédios Públicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.		27.000,00		30.000,00		32.000,00		35.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FIS)		27.000,00		30.000,00		32.000,00		35.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral								
0021 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	225.000,00	6.000,00	245.000,00	7.000,00	265.000,00	8.000,00	289.000,00	9.000,00
02.1.140 - Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.200 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	225.000,00		245.000,00		265.000,00		289.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semapa)		231.000,00		252.000,00		273.000,00		298.000,00
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 605 - Abastecimento								
0022 - Programa de gestão do abastecimento	44.000,00	-	47.000,00	-	52.000,00	-	57.000,00	-
02.2.210 - Manter o departamento de agricultura, visando apoiar os pequenos produtores rurais na produção e comercialização de hortifrutigranjeiros.	44.000,00		47.000,00		52.000,00		57.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 605(Semapa)		44.000,00		47.000,00		52.000,00		57.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 22 - INDUSTRIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral								
0023 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	250.000,00	6.000,00	270.000,00	7.000,00	298.000,00	8.000,00	325.000,00	9.000,00
02.1.150 - Equipar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.220 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	250.000,00		270.000,00		298.000,00		325.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semic)		256.000,00		277.000,00		306.000,00		334.000,00
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 661 - Promoção Industrial								
0024 - Programa de gestão industrial	98.000,00	-	107.000,00	-	117.000,00	-	127.000,00	-
02.2.230 - Manter o departamento de indústria, visando atrair a instalação de novas industrias no Município e a criação de emprego.	98.000,00		107.000,00		117.000,00		127.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 661(Semic)		98.000,00		107.000,00		117.000,00		127.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 691 - Promoção Comercial								
0025 - Programa de gestão das atividades comerciais	60.000,00	-	65.000,00	-	72.000,00	-	78.000,00	-

02.2.240 - Manter o departamento de comércio, visando o incentivo e o crescimento do comércio local	60.000,00		65.000,00		72.000,00		78.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 691(Semic)		60.000,00		65.000,00		72.000,00		78.000,00
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral								
0026 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	2.548.000,00	16.000,00	2.732.000,00	17.000,00	3.172.000,00	18.000,00	3.457.000,00	19.000,00
02.1.160 - Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.2.250 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.516.000,00		2.697.000,00		3.134.000,00		3.416.000,00	
02.2.251 - Mantutenção e Reforma de Prédios Públicos do Munícipio, visando a melhoria das condições de Instalações do órgãos Municipais.	32.000,00		35.000,00		38.000,00		41.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (SOSurb)		2.564.000,00		2.749.000,00		3.190.000,00		3.476.000,00
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 15 - URBANISMO								
SUBFUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana								
0027 - Programa de gestão urbanística	-	207.000,00	-	224.000,00	-	243.000,00	-	264.000,00
02.1.170 - Construir e/ou ampliar rede de energia elétrica com o objetivo de oferecer melhorias aos bairros onde o serviço de rede elétrica é precário.		49.000,00		53.000,00		58.000,00		63.000,00
02.1.171 - Construir pavimentação asfaltica e guias e sarjetas com o objetivo de oferecer melhores condições de vida aos moradores do Município que residem em áreas não pavimentada.		87.000,00		95.000,00		103.000,00		112.000,00
02.1.172 - Construir infra-estrutura urbana geral visando investir recursos financeiros em obras de interesse do Município.		55.000,00		59.000,00		64.000,00		70.000,00
02.1.173 - Construir, implantar e ampliar áreas de lazer com o objetivo de oferecer à população opção de lazer e entretenimento.		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 451 (SOSurb)		207.000,00		224.000,00		243.000,00		264.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 15 - URBANISMO								
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos								
0028 - Programa de gestão dos serviços urbanos	1.150.000,00	-	1.251.000,00	-	1.362.000,00	-	1.483.000,00	-
02.2.260 - Manter as atividades do Almoxarifado municipal,visando a operacionalização das atividades administrativas, com material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00	
02.2.261 - Manutenção e operacionalização dos serviços urbanos,visando a prestação de serviços à população com coleta de lixo,varrição de ruas e logradouros públicos, limpeza pública, etc.	387.000,00		422.000,00		459.000,00		500.000,00	
02.2.262 - Manter os serviços de iluminação pública, visando o bem estar e a segunça da população	82.000,00		89.000,00		97.000,00		105.000,00	
02.2.263 - Manutenção de serviços de limpeza e conservação de praças, parques e jardins, visando a conservação dos espaços públicos.	27.000,00		28.000,00		32.000,00		35.000,00	
02.2.264 - Manter os veículos e máquinas da SOSurb, visando a prestação de serviços à comunidade	523.000,00		570.000,00		621.000,00		677.000,00	
02.2.265 - Manter os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, visando a conservação das ruas do Município	115.000,00		125.000,00		135.000,00		147.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 452 (SOSurb)		1.150.000,00		1.251.000,00		1.362.000,00		1.483.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO								
SUBFUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano								
0029 - Programa de gestão das ações de saneamento urbano	-	109.000,00	-	117.000,00	-	128.000,00	-	139.000,00
02.1.180 - Construir bueiros, canaletas, galerias, drenagens e congêneres visando melhorar as condições de vida da população.		33.000,00		35.000,00		38.000,00		41.000,00
02.1.181 - Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento de água visando oferecer água potável de qualidade à populção		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
02.1.182 - Construir aterro sanitário visando a destinação dos resíduos sólidos produzidos pelo Município.		27.000,00		29.000,00		32.000,00		35.000,00
02.1.183 - Construir e ampliar o sistema de Esgoto Sanitário		27.000,00		29.000,00		32.000,00		35.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 512 (SOSurb)		109.000,00		117.000,00		128.000,00		139.000,00
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE								
SUBFUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário								
0030 - Programa de gestão da malha viária rural	338.000,00	32.000,00	368.000,00	34.000,00	401.000,00	36.000,00	437.000,00	38.000,00
02.1.190 - Equipar o departamento de estradas e rodagens com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.1.191 - Construir pontes, bueiros, mata-burros e aterros nas estradas vicinais visando a melhoria das condições de transporte da zona rural		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.2.270 - Manter as atividades do departamento de estradas e rodagens com o pagamento de material de consumo, e outros serviços de terceiros	338.000,00		368.000,00		401.000,00		437.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 782 (SOSurb)		370.000,00		402.000,00		437.000,00		475.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO								
SUBFUNÇÃO 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
0045 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RUAL	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.192 - Construção e Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Assentamento Canoas.								
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 511 (SOSurb)		-		-		-		-
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO								
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral								
0031 - Programa habitacional do Município	26.000,00	-	28.000,00	-	31.000,00	-	33.000,00	-
02.2.271- Manter as atividades do Fundo Municipal de habitação,para diminuição do déficit habitacional do Município	26.000,00		28.000,00		31.000,00		33.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMH)		26.000,00		28.000,00		31.000,00		33.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO								
SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana								
0031 - Programa habitacional do Município	-	153.000,00	-	166.000,00	-	181.000,00	-	198.000,00
02.1.200 - Construir casas populares para famílias de baixa renda,visando a diminuição do déficit habitacional do Município		153.000,00		166.000,00		181.000,00		198.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FMH)		153.000,00		166.000,00		181.000,00		198.000,00
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
SUBFUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna								

0032 - Programa de gestão da dívida	545.000,00	-	594.000,00	-	647.000,00	-	705.000,00	-
02.3.002 - Operacionalizar os encargos gerais do Município, visando o pagamento de dívida resultante de sentenças judiciais, precatórios e despesas de exercícios anteriores, entre outros	545.000,00		594.000,00		647.000,00		705.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 843 (EGM)	545.000,00		594.000,00		647.000,00		705.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 10 - Saúde								
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral								
0033 - Programa de gestão administrativa da saúde pública	1.221.000,00	70.000,00	1.329.000,00	76.000,00	1.449.000,00	83.000,00	1.579.000,00	89.000,00
02.1.210 - Construção e ampliação de unidades básicas de saúde,visando aumentar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		32.000,00		35.000,00		38.000,00		41.000,00
02.1.211 - Equipar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		38.000,00		41.000,00		45.000,00		48.000,00
02.2.280 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.145.000,00		1.247.000,00		1.359.000,00		1.481.000,00	
02.2.281 - Reforma de unidades básicas de saúde, visando adequar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população	49.000,00		53.000,00		58.000,00		63.000,00	
02.2.282 - Manutenção e operacionalização das atividades do conselho municipal de saúde	27.000,00		29.000,00		32.000,00		35.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMSA)	1.291.000,00		1.405.000,00		1.532.000,00		1.668.000,00	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 10 - Saúde								
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica								
0034 - Programa de gestão da atenção básica	3.530.000,00	38.000,00	3.669.000,00	42.000,00	3.836.000,00	45.000,00	4.162.000,00	43.000,00
02.1.220 - Equipar os ESFs com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		38.000,00		42.000,00		45.000,00		43.000,00
02.2.290 - Manter e operacionalizar os ESFs do Município visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças, alterando, assim, o modelo de saúde centrado em hospitais. Pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.	3.100.000,00		3.200.000,00		3.325.000,00		3.605.000,00	
02.2.291 - Manutenção e operacionalização do Programa FIS - SAÚDE, visando o pagamento de procedimentos pertinentes a atenção básica em Saúde Pública (ambulatorial), promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	430.000,00		469.000,00		511.000,00		557.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)	3.568.000,00		3.711.000,00		3.881.000,00		4.205.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 10 - Saúde								
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
0035 - Programa de gestão ambulatorial e hospitalar	1.501.000,00	22.000,00	1.635.000,00	24.000,00	1.782.000,00	26.000,00	1.943.000,00	28.000,00
02.1.216 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Bloco Assitência Hospitalar e Ambulatorial		22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00
02.2.300 - Manter os programas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da populaçao na área da saúde.	1.120.000,00		1.220.000,00		1.329.000,00		1.448.000,00	
02.2.301 - Manter os veículos da saúde - ambulâncias, com pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, visando o atendimento dos pacientes que necessitam de encaminhamento para hospitais de outras localidades.	381.000,00		415.000,00		453.000,00		495.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 302 (FMSA)	1.523.000,00		1.659.000,00		1.808.000,00		1.971.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 10 - Saúde								
SUBFUNÇÃO 303 - Suporte profilático e terapêutico								
0036 - Programa de assistência farmacêutica	87.000,00	-	95.000,00	-	104.000,00	-	112.000,00	-
02.2.310 - Manter o programa de assistência farmaceuta básica, com recursos dos governos, federal, estadual e municipal, visando o atendimento da população.	87.000,00		95.000,00		104.000,00		112.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 303 (FMSA)	87.000,00		95.000,00		104.000,00		112.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 10 - Saúde								
SUBFUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária								
0037 - Programa de gestão das ações da vigilância sanitária	164.000,00	-	178.000,00	-	194.000,00	-	210.000,00	-
02.2.320 - Manter e operacionalizar as ações de vigilância sanitária, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	164.000,00		178.000,00		194.000,00		210.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 304 (FMSA)	164.000,00		178.000,00		194.000,00		210.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 10 - Saúde								
SUBFUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica								
0038 - Programa de gestão das ações de vigilância epidemiológica	415.000,00	16.000,00	452.000,00	17.000,00	494.000,00	18.000,00	538.000,00	19.000,00
02.1.215 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente -vigilância epidemiológica		16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00
02.2.330 - Manter e operacionalizar as ações de saúde pública com recursos do teto financeiro de vigilância em saúde, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	415.000,00		452.000,00		494.000,00		538.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 305 (FMSA)	431.000,00		469.000,00		512.000,00		557.000,00	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 11 -Trabalho								
SUBFUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho								
0041 - Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	180.000,00	-	196.000,00	-	214.000,00	-	233.000,00	-
02.2.045 - Manter a Secretaria Municipal do Trabalho com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	180.000,00		196.000,00		214.000,00		233.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 334 (SMT)	180.000,00		196.000,00		214.000,00		233.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 04 - Administração								
SUBFUNÇÃO 124 - Controle Interno								
0040 - Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	180.000,00	6.000,00	196.000,00	7.000,00	214.000,00	8.000,00	233.000,00	9.000,00
02.1.015 - Equipar a Controladoria Interna com Equipamentos e Material Permanente, visando a realização de suas competências legais		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.015 - Manter a Controladoria Interna com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros,visando a realização de suas competências legais.	180.000,00		196.000,00		214.000,00		233.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 124 (C.I)	186.000,00		203.000,00		222.000,00		242.000,00	
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
FUNÇÃO 04 - Administração								

SUBFUNÇÃO 121 - Planejamento e Orçamento								
0046 - Programa de Gestão das Ações do Planejamento e Gestão Estratégica.	292.000,00	6.000,00	318.000,00	7.000,00	347.000,00	8.000,00	378.000,00	9.000,00
02.1.240 - Equipar a Secretaria Muncipal de Planejamento e Gestão Estratégica com Equipamentos e Material Permanente,visando a realização de suas competências legais		6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00
02.2.350 - Manter a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	292.000,00		318.000,00		347.000,00		378.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 121 (P.O)		298.000,00		325.000,00		355.000,00		387.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	36.272.000,00	1.337.000,00	39.124.000,00	1.450.000,00	42.963.000,00	1.575.000,00	46.794.000,00	1.702.000,00
		37.609.000,00		40.574.000,00		44.538.000,00		48.496.000,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR								
PROJETO/PROGRAMA	2018		2019		2020		2021	
METAS E OBJETIVOS								
FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental								
0039 - Programa de gestão ambiental	293.000,00	98.000,00	320.000,00	106.000,00	346.000,00	116.000,00	377.000,00	127.000,00
02.1.230 - Equipar a Fundação Municipal do Meio Ambiente com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		27.000,00		29.000,00		32.000,00		35.000,00
02.1.231 - Implantação de Aterro Sanitário no Município, visando o controle e a destinação dos resídos Solidos de forma correta, em atendimento a Legislação Ambiental Vigente.		71.000,00		77.000,00		84.000,00		92.000,00
02.2.340 - Manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a protenção e conservação do meio ambiente.	228.000,00		250.000,00		270.000,00		295.000,00	
02.2341- Manter a Politica de Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00		17.000,00		18.000,00		19.000,00	
02.2342 - Implementar as ações Direcionadas para o Controle Ambiental	27.000,00		29.000,00		32.000,00		35.000,00	
02.2343 - Manter e Operacionlalizar o programa de Recuperação de Áreas Degradadas.	22.000,00		24.000,00		26.000,00		28.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 541(FUMMTUR)		391.000,00		426.000,00		462.000,00		504.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	293.000,00	98.000,00	320.000,00	106.000,00	346.000,00	116.000,00	377.000,00	127.000,00
		391.000,00		426.000,00		462.000,00		504.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL GERAL	36.565.000,00	1.435.000,00	39.444.000,00	1.556.000,00	43.309.000,00	1.691.000,00	47.171.000,00	1.829.000,00
		38.000.000,00		41.000.000,00		45.000.000,00		49.000.000,00

Selvíria - MS,04 DE Julho DE 2017

JOSÉ FERNANDO BARSOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA ROCHA REGINA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:F7F93745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.297 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TABELAS I E II, DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N° 2.865/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em obediência ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Três Lagoas o reajuste de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º. Em decorrência da reposição salarial de que trata o artigo anterior, ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo II da Lei Municipal nº 2.865/2014, que passam a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.334,86	1.468,34	1.535,08	1.601,83	1.668,57	1.735,31	1.802,06	1.868,80
II	2.002,69	2.202,95	2.303,09	2.403,22	2.503,36	2.603,49	2.703,63	2.803,76
III	2.606,69	2.867,35	2.997,69	3.128,02	3.258,36	3.388,69	3.519,03	3.649,36
IV	3.878,24	4.266,06	4.459,97	4.653,88	4.847,80	5.041,71	5.235,62	5.429,53

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R$	REPRESENTAÇÃO – %
CAS 1	3.878,24	Até - 50%
CAS 2	2.606,69	Até - 50%
CAS 3	2.002,69	Até - 50%
CAS 4	1.334,86	---------

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:52F53368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181, DE 10 DE JULHO DE 2017.

"REAJUSTA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a publicação do OFÍCIO CIRCULAR Nº. 785/FIFC(FIFC-1), DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, da INFRAERO, os aeroportos que se encontram regidos pela Resolução nº 350/2014, em concordância com a publicação da Portaria nº 169/SRA, de 17 de janeiro de 2017, estão autorizados a ajustar os preços das Tarifas Aeroportuárias,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tarifas de Cobranças Aeroportuárias do Município de Três Lagoas, CATEGORIA AEROPORTUÁRIA 3, referentes as Tarifas Embarque, de Pouso e Permanência de aeronaves da Aviação Regular e Geral, conforme a TABELA DE PREÇOS contidas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Três Lagoas/MS, 10 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER) GRUPO I

TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

CATEGORIA DO AEROPORTO	VALOR
1ª	29,90
2ª	23,49
3ª	**19,46**
4ª	13,45

TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

CATEGORIA DO AEROPORTO	VALOR TABELA 2	VALOR TABELA 3	VALOR - R$ TABELA 2 + 3
1ª	52,94	62,70	115,64
2ª	44,10	52,25	96,35
3ª	35,29	41,80	77,09
4ª	17,65	20,90	38,55

TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

CATEGORIA DO AEROPORTO	VALOR - R$
1ª	9,14
2ª	7,18
3ª	5,88
4ª	3,92

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)
TARIFA DE POUSO

CATEGORIA DO AEROPORTO	POUSO DOMESTICO – R$ (tonelada)	POUSO INTERNACIONAL – R$ (tonelada)
1ª	9,36	24,96
2ª	7,71	22,66
3ª	5,82	19,46
4ª	2,73	9,70

TARIFA DE PERMANÊNCIA EM PÁTIO DE MANOBRAS

CATEGORIA DO AEROPORTO	DOMÉSTICA - R$ (tonelada/hora)	INTERNACIONAL - R$ (tonelada/hora)
1ª	1,8463	4,9735
2ª	1,5071	4,5401
3ª	**1,1681**	**3,8808**
4ª	0,5464	1,9405

TARIFA DE PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA

CATEGORIA DO AEROPORTO	DOMÉSTICA - R$ (tonelada/hora)	INTERNACIONAL - R$ (tonelada/hora)
1ª	0,3956	1,0174
2ª	0,3204	0,9230
3ª	0,2449	0,7913
4ª	0,1129	0,3956

AVIAÇÃO GERAL – GRUPO II
TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL – GRUPO II
TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R$				Valores Internacionais – R$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO				CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	153,24	87,98	49,19	29,94	220,55	202,88	114,67	57,35
+ de 1 Até 2	153,24	87,98	70,10	42,86	220,55	202,88	163,20	88,22
+ de 2 Até 4	186,04	153,11	121,76	73,38	388,16	348,43	291,12	149,98
+ de 4 Até 6	376,33	309,47	247,15	149,51	780,68	705,72	582,21	295,51
+ de 6 Até 12	490,16	402,88	320,08	191,41	1.027,70	930,68	771,88	392,57
+ de 12 Até 24	1.113,34	915,23	728,31	439,03	2.320,04	2.103,93	1.733,40	886,56
+ de 24 Até 48	2.856,96	2.349,13	1.872,96	1.139,14	5.209,08	4.732,71	3.943,19	2.006,87
+ de 48 Até 100	3.381,89	2.780,02	2.210,62	1.326,85	7.074,83	6.404,39	5.306,10	2.699,37
+ de 100 Até 200	5.519,74	4.536,37	4.321,58	2.188,09	11.759,02	10.660,75	8.843,53	4.516,60
+ de 200 Até 300	8.713,64	7.160,02	5.666,14	3.316,00	18.714,77	16.924,02	14.079,08	7.193,91
+ de 300	14.563,74	11.968,91	9.488,72	5.606,64	30.981,06	28.039,08	23.257,84	11.878,13

PÁTIO DE MANOBAS (MAN)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R$				Valores Internacionais – R$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO				CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	25,34	20,70	16,07	4,54	23,83	21,61	12,36	5,29
+ de 1 Até 2	25,34	20,70	22,95	6,56	23,83	21,61	18,09	7,50
+ de 2 Até 4	25,34	20,70	22,95	6,56	23,83	21,61	18,09	7,50
+ de 4 Até 6	25,34	20,70	22,95	6,56	28,65	23,83	21,61	9,70
+ de 6 Até 12	25,34	20,70	22,95	6,56	47,64	43,26	38,36	18,97
+ de 12 Até 24	36,79	30,09	22,98	10,79	95,70	83,80	71,91	35,72
+ de 24 Até 48	73,74	60,36	46,01	21,46	186,64	169,82	146,00	74,11
+ de 48 Até 100	122,06	99,92	76,26	35,53	310,53	281,85	241,26	121,74
+ de 100 Até 200	276,54	226,47	172,72	80,71	702,63	638,24	549,58	274,79
+ de 200 Até 300	482,15	394,93	301,11	140,43	1.228,85	1.114,15	956,24	478,14
+ de 300	701,10	574,22	437,96	204,41	1.788,11	1.620,52	1.395,99	693,36

AREA DE ESTADIA

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R$ (Por hora ou fração)				Valores Internacionais – R$ (Por hora ou fração)			
	CATEGORIA DO AEROPORTO				CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	1,68	1,54	1,28	1,28	1,53	1,53	0,89	0,89
+ de 1 Até 2	1,68	1,54	1,83	1,83	1,53	1,53	1,09	1,09
+ de 2 Até 4	1,68	1,54	1,83	1,83	3,09	2,86	2,43	1,09
+ de 4 Até 6	2,19	1,79	1,83	1,83	5,50	4,84	4,41	2,22
+ de 6 Até 12	3,75	3,09	2,35	1,83	9,48	8,82	7,71	3,75
+ de 12 Até 24	7,33	5,97	4,65	2,19	18,75	16,97	14,56	7,50
+ de 24 Até 48	14,69	12,09	9,17	4,43	37,26	33,52	28,65	14,32
+ de 48 Até 100	24,40	20,03	15,22	7,14	62,19	54,90	47,87	23,83
+ de 100 Até 200	55,24	45,27	34,57	16,13	141,13	126,60	110,04	54,90
+ de 200 Até 300	96,46	79,03	60,29	28,07	246,12	222,30	191,22	95,70
+ de 300	140,18	114,86	87,55	40,94	358,59	325,07	277,22	138,73

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B4D0A9D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2017

Lei Complementar nº 173/2017 de 10 de julho de 2017

Dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica do Município, cria a carreira de Procurador Jurídico Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das atribuições, organização e estrutura

CAPÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste, prevista no art. 109 da Lei Orgânica do Município, regulamenta o seu funcionamento e cria a carreira de Procurador Jurídico Municipal e dispõe sobre seu regime jurídico.

Art. 2º A Procuradoria Jurídica é instituição permanente, essencial à Administração Pública Municipal e à Justiça, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, sendo responsável pela advocacia do Município e se orientará pelos princípios da legalidade, indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência, além de outros decorrentes do regime jurídico administrativo.

CAPÍTULO II
Das atribuições

SEÇÃO I
Das Atribuições Gerais da Procuradoria Jurídica

Art. 3º A Procuradoria Jurídica representa o Município, suas fundações e autarquias, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e, em especial:
I – Promover a cobrança da dívida ativa municipal;
II – Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município;
III – Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento;
IV – Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal;
V – Representar, concorrentemente, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas municipais;
VI – Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Presidentes e Diretores Presidentes de autarquias e fundações municipais.

Art. 4º São atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica, por meio de seus órgãos:
I – Realizar a inscrição, controle e cobrança da dívida ativa municipal;
II – Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária;
III – Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal;
IV – Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas data*, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins;
V – Exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

VI – Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância;
VII – Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados de seu interesse;
VIII – Defender os direitos e interesses do Município, suas fundações e autarquias nos contenciosos administrativos;
IX – Apreciar, analisar e ou elaborar minutas dos termos dos contratos ou termos similares a serem firmados em nome do Município, suas fundações e autarquias;
X – Gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos.
§1º A Procuradoria Jurídica poderá apresentar diretamente as informações a que se refere o inciso IV deste artigo, quando apresentados os devidos subsídios fáticos pela autoridade municipal interessada.
§2º A Procuradoria Jurídica opinará sobre:
I – Operações de crédito que assentarem em caução real das rendas públicas ou dos bens do domínio do Município, suas fundações e autarquias;
II – Contratos de alienação, aquisição, permissão de uso, cessão de uso e concessão de uso de bens imóveis do domínio municipal, mesmo quando celebrado em virtude de autorização legislativa;
III – Estabelecimento das garantias fidejussórias a serem oferecidas pelas empresas que gozam de incentivos e de benefícios financeiros concedidos pelo Município.
§3º É vedado a qualquer órgão adotar conclusões de pareceres divergentes do proferido por Procurador Jurídico, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar o reexame da matéria com indicação das causas da divergência.
§4º Os pedidos de informação e de diligências formulados por Procurador Jurídico terão prioridade e deverão ser atendidos no prazo estabelecido no requerimento, sob pena de responsabilidade.
§5º Os serviços de assessoramento e de consultoria serão prestados sempre que a matéria tiver especial relevância, estiver *sub judice* ou se relacionar com questão judicial pendente, por meio de órgãos específicos da Procuradoria Jurídica.
§6º A Procuradoria Jurídica, em caráter excepcional e em razão de relevante interesse público, poderá contratar jurista para a emissão de parecer sobre matéria específica ou elaboração de trabalho jurídico de elevada complexidade, mediante prévia motivação do Procurador-Geral.
§7º A Procuradoria Jurídica poderá deixar de ajuizar execução fiscal quando o montante da dívida for inferior aos custos do processo, assim considerada aquela cujo valor total da dívida do contribuinte não ultrapasse dois salários mínimos nacionais, devendo adotar medidas para a cobrança extrajudicial.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica poderá, visando resguardar o interesse público, reconhecer a procedência de pedidos formulados em ações judiciais, deixar de propô-las, desistir das já propostas ou transigir em relação ao objeto litigioso, bem como deixar de interpor recursos ou desistir daqueles já interpostos.

SEÇÃO II
Do Procurador-Geral

Art. 6º A Procuradoria Jurídica do Município será coordenada pelo Procurador-Geral, ocupante de cargo em comissão, de livre escolha, nomeação e exoneraçao pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único**.** O Procurador-Geral será substituído, em seus impedimentos e ausências, por Procurador Jurídico em exercício, Advogado ou Assessor Jurídico, por livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Ao Procurador-Geral compete, sem prejuízo de outras atribuições:
I - A direção, o comando e a coordenação das atividades da Procuradoria Jurídica;
II - A aprovação do Regimento Interno da Procuradoria Jurídica e suas alterações;
III - A solução de conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria Jurídica;
IV - A requisição aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação dos Procuradores Jurídicos;
V - A aprovação dos pareceres emitidos pelos Procuradores Jurídicos, Advogados, Assessores Jurídicos e seu encaminhamento, quando for o caso, para qualificação de normativo pelo Prefeito Municipal;
VI - A recepção das citações iniciais ou comunicações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município, suas autarquias e fundações e aos em que a Procuradoria Jurídica intervem;
VII - O encaminhamento ao Prefeito Municipal, para apreciação, dos expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial ou administrativa;
VIII - A determinação de propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do Município;
IX - A autorização de suspensão dos processos judiciais, de parcelamento de crédito tributário, de não-tributário e dos decorrentes de decisão ou objeto de ação judicial, em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados por lei;
X – Autorização para atuação na defesa dos interesses do Município, suas autoridades, fundações e autarquias, no que couber, nos pólos passivo ou ativo, nas ações civil pública, popular, de improbidade, de mandado de injunção, de mandado de segurança e outras;
XI – A delegação, por resolução, de atribuições a seus subordinados, quando for o caso;
XII – A edição de Resoluções e expedição de Instruções;
XIII – A indicação e/ou designação de Procurador Jurídico para integrar órgãos que devem contar com representantes da Procuradoria Jurídica;
XIV – A avocação de encargos de qualquer Procurador Jurídico, podendo atribuí-los a outro;
XV – Encarregar-se do relacionamento institucional da Procuradoria Jurídica, perante a Administração Municipal e fora dela;
XVI – Opinar sobre a demissão do Procurador Jurídico, com estabilidade adquirida, que por três anos consecutivos ou intercalados, observado o período de cinco anos, tenha desempenho insatisfatório na Avaliação Anual de Desempenho.

SEÇÃO III
Dos Procuradores Jurídicos

Art. 8º Aos Procuradores Jurídicos, Advogados e Assessores Jurídicos incumbe o exercício das atribuições que lhes são próprias e por delegação do Procurador-Geral.

Parágrafo único. Os poderes referidos no art. 3º desta Lei Complementar são inerentes ao Procurador Jurídico investido no cargo, não carecendo, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

CAPÍTULO III
Da organização

Art. 9º A Procuradoria Jurídica do Município será composta das seguintes unidades internas:
I – Procuradoria de Assuntos Administrativos;
II – Procuradoria de Execução Fiscal;
III – Procuradoria Judicial;
IV – Secretaria de Apoio Técnico;
V – Coordenadoria da Dívida Ativa.
Parágrafo único. As competências das unidades internas da Procuradoria Jurídica do Município serão definidas e detalhadas no Regimento Interno.

TÍTULO II
Da carreira de procurador jurídico

CAPÍTULO I
Dos cargos e do regime jurídico

Art. 10. Fica criada a carreira de Procurador Jurídico Municipal, que será composta pelo cargo efetivo de Procurador Jurídico.

Art. 11. O ingresso na carreira de Procurador Juridico ocorrerá por meio de concurso público de provas e títulos, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 12. O concurso compreenderá as seguintes fases:
I – Prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
II – Prova discursiva com a elaboração de peças processuais e respostas de caráter discursivo às questões apresentadas, e versará sobre as matérias indicadas no respectivo edital, de caráter eliminatório e classificatório;
III – Prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.
Parágrafo único. As regras complementares a serem observados no concurso púbico serão estabelecidas no Edital.

Art. 13. Aplicam-se à carreira de Procurador Jurídico Municipal as disposições da Lei Complementar nº 28, de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste.

TÍTULO III
Do fundo especial de honorários sucumbenciais

Art. 14. *O* Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais terá a finalidade de promover o aprimoramento profissional, a estruturação da Procuradoria Jurídica e o rateio das verbas sucumbenciais, na forma estabelecida nesta Lei Complementar.

Art. 15. Constituem recursos financeiros do Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais os valores fixados à título de honorários sucumbenciais, em processos judiciais favoráveis à Fazenda Pública Municipal, bem como:
I – os honorários advocatícios decorrentes do recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa, resultantes de atos de cobrança e/ou executórios, judicial ou extrajudicial, praticados pela Procuradoria Jurídica, fixados no percentual máximo de 10% sobre o valor do crédito recebido;
II – o equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos bens adjudicados em processos de execução fiscal, quando não fixados outro percentual por decisão judicial;
III – o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de precatórios judiciais anulados em decorrência de ação da Procuradoria Jurídica do Município, devidos a partir do transito em julgado de decisão de anulação;
IV - o percentual de 1% (um por cento) do valor da Dívida Ativa arrecadada durante o exercício financeiro, devendo esse valor ser apurado semestralmente;

V – os rendimentos provenientes de depósitos bancários e da aplicação financeira das receitas disponíveis no referido Fundo;
VI – a dotações orçamentárias e os créditos adicionais suplementares a ele destinadas.

Art. 16. O Procurador-Geral do Município será o ordenador de despesas e gestor do Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais, cabendo-lhe, exclusivamente:
I – autorizar o pagamento de despesas com o aperfeiçoamento dos Procuradores Jurídicos do Município;
II – manter os recursos do Fundo em depósito em conta especial em banco oficial;
III – autorizar o pagamento de despesas até o montante de sua receita;
IV – elaborar prestação de contas anual, com demonstrações contábeis;
V – estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;
VI – controlar os bens e os valores oriundos de recursos do Fundo;
VII – aprovar os balancetes e os relatórios anuais;
VIII – elaborar instruções específicas, destinadas à aplicação dos recursos do Fundo, bem como ao seu rigoroso controle;
IX – encaminhar ao órgão de recursos humanos a cota individual dos Procuradores Jurídicos e Assessores Jurídicos, quando for o caso, referente ao rateio dos honorários, na forma prevista nesta Lei Complementar;
X – comunicar os órgãos competentes sobre as necessidades de transferências de recursos financeiros decorrentes das hipóteses previstas no artigo 15, desta Lei Complementar.

Art. 17. Os recursos financeiros do Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais serão utilizados da seguinte forma:
I – 80% (oitenta por cento) destinados ao rateio entre os Procuradores, Advogados e os Assessores Jurídicos;
II – 20% (vinte por cento) para aquisição de livros, revistas, periódicos, *softwares*, mobiliários, materiais de informática, equipamentos em geral, treinamentos, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, despesas com transporte, diárias e outras despesas que guardem relação com a representação judicial ou extrajudicial do Município.
§1º O valor previsto no inciso I deste artigo, será distribuído aos Procuradores Jurídicos, Advogados e Assessores Jurídicos, mediante o rateio em partes iguais e será incluído mensalmente na folha de pagamento.
§2º Os valores a serem considerados para fins do rateio previsto no inciso I deste artigo, serão aqueles depositados no Fundo no período referente ao respectivo rateio, vedada a distribuição de saldos referentes ao percentual do inciso II.
§3º Os valores referentes ao inciso II deste artigo somente poderão ser utilizados em benefício da Procuradoria Jurídica do Município e dos servidores públicos nela lotados e em exercício.
§4º Os Procuradores Jurídicos, Advogados ou Assessores Jurídicos que estiverem afastados de suas atribuiçoes funcionais por período superior a 60 (sessenta) dias, ainda que o afastamento seja mediante remuneração, não farão jus ao recebimento do valor de rateio previsto no inciso I deste artigo.
§5º Os Procuradores Jurídicos e Advogados cedidos para outros órgãos públicos, ainda que com ônus para a orígem, não farão jus ao recebimento do valor de rateio previsto no inciso I deste artigo.

Art. 18. Os recursos do Fundo Especial de Honorários Sucumbenciais serão depositados em conta específica, vinculada ao Tesouro do Município.

TÍTULO IV
Disposições finais e transitórias

Art. 19. Excepcionalmente, poderá ser realizada a contratação de advogado terceirizado, de notório saber jurídico, para a prestação de serviços de natureza jurídica, na defesa dos interesses do Município, de especial relevância e complexidade e mediante prévio ajuste de honorários advocatícios.

Art. 20. A Procuradoria Juridica contará com assessores jurídicos, ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração, previstos em Lei específica, que realizarão atividades jurídicas auxiliares, sob a supervisão técnica do Procurador-Geral.
Parágrafo único. Os assessores jurídicos poderão ser autorizados a atuar na representação judicial em caso de afastamento temporário de Procurador Jurídico efetivo por mais de 60 (sessenta) dias, em caso de vacância ou até que esteja completo o quadro permanente da Carreira de Procurador Jurídico Municipal.

Art. 21. O Procurador Jurídico designado para coordenar uma das unidades internas da Procuradoria Jurídica receberá a gratificação equivalente a 10% (dez) por cento do valor do vencimento básico.

Art. 22. Fica criada a Categoria XVII no Anexo III da Lei Complementar nº 27, de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 40, de 2007; nº 46, de 2007; nº 57, de 2008; nº 77, de 2010; nº 82, de 2011; nº 112, de 2013; nº 124, de 2014; nº 133, de 2014; nº 136, de 2015 e nº 144, de 2015, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 23. Ficam mantidos os cargos de Técnico de Serviços Públicos, função Advogado, que atuarão na Procuradoria Jurídica.

Art. 24. Ficam estabelecidos os cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico, conforme a Tabela 8, do Anexo I, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os vencimentos dos integrantes da Carreira de Procurador Jurídico Municipal serão de acordo com a Tabela de Vencimentos constante no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 799, de 2011.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela 8

Procuradoria Jurídica do Município

ANEXO I				
Cargos e Funções				
Carreira Procurador Jurídico Municipal				
Categoria Cargos	**Cargo**	**Quantidade de Vagas**	**Carga Horária**	**Requisitos**
XVII	Procurador Jurídico	04	40h/semanais	- Bacharel em Direito - Inscrição na OAB - 02 (dois) anos de prática jurídica após o bacharelado

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO II

Tabela de Vencimentos da Carreira de Procurador Jurídico Municipal

Procuradoria Jurídica do Município

Categoria	Cargo	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**
XVII	Procurador Jurídico Municipal	4.330,63	4.373,93	4.417,67	4.461,85	4.506,47	4.551,53	4.597,05	4.643,02	4.689,45	4.736,34	4.783,71	4.831,54	4.879,86
		14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
		4.928,66	4.977,95	5.027,72	5.078,00	5.128,78	5.180,07	5.231,87	5.284,19	5.337,03	5.390,40	5.444,31	5.498,75	5.553,74
		27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**
		5.609,27	5.665,37	5.722,02	5.779,24	5.837,03	5.895,40	5.954,36	6.013,90	6.074,04	6.134,78	6.196,13	6.258,09	6.320,67
		40	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**
		6.383,88	6.447,71	6.512,19	6.577,31	6.643,09	6.709,52	6.776,61	6.844,38	6.912,82	6.981,95	7.051,77	7.122,29	7.193,51
		53	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**	**61**	**62**	**63**	**64**	**65**
		7.265,45	7.338,10	7.411,48	7.485,60	7.560,45	7.636,06	7.712,42	7.789,54	7.867,44	7.946,11	8.025,57	8.105,83	8.186,89

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:5BA02F76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
ANEXO - II - DA DESPESA DA LDO - 2018

ANEXO II - DA DESPESA - LEI Nº 1013, DE 04 JULHO DE 2017												
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018												
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL												
ANEXO III - DA DESPESA	DESPESA REALIZADA		DESPESA REALIZADA		DESPESA ORÇADA		DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA		DESPESA PREVISTA	
	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 01 - PROCESSO LEGISLATIVO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 031 - Ação Legislativa												
0001 - Programa de Gestão Legislativa	1.689.009,01	5.130,00	1.796.790,19	4.375,00	1.825.000,00	45.000,00	1.989.000,00	49.000,00	2.169.000,00	53.000,00	2.365.000,00	58.000,00
01.1.001 - Ampliar a área do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, visando adequar o ambiente de trabalho e atendimento ao público em geral.		-		-		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00
01.1.002 - Dotar a Câmara de equipamentos e material permanente visando a melhoria das condições de trabalho.		5.130,00		4.375,00		25.000,00		27.000,00		29.000,00		32.000,00
01.2.001 - Reformar ou adaptar o edifício-sede da Câmara Municipal com o objetivo de adequar os setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público de conformidade com as reais necessidades.	-		8.232,50		44.000,00		48.000,00		52.000,00		57.000,00	
01.2.002 - Manter as atividades legislativas, visando a realização das sessões e a fiscalização das ações governamentais.	1.689.009,01		1.788.557,69		1.766.000,00		1.925.000,00		2.100.000,00		2.290.000,00	
01.2.003 - Promover a realização de concurso público visando a contratação de pessoal para suprir a demanda neste setor.	-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 031	1.689.009,01	5.130,00	1.796.790,19	4.375,00	1.825.000,00	45.000,00	1.989.000,00	49.000,00	2.169.000,00	53.000,00	2.365.000,00	58.000,00
TOTAL DA FUNÇÃO 01		1.694.139,01		1.801.165,19		1.870.000,00		2.038.000,00		2.222.000,00		2.423.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0002 - Programa de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito	1.351.534,64	-	1.774.397,53	-	1.488.000,00	12.000,00	1.620.000,00	13.000,00	1.770.000,00	14.000,00	1.920.000,00	15.000,00
02.1.010 - Equipar o Gabinete do Prefeito com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.				-		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00
02.2.010 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros, visando a realização de suas competências legais.	1.291.228,74		1.669.660,19		1.379.000,00		1.500.000,00		1.640.000,00		1.780.000,00	
02.2.011 - Manter os veículos do Gabinete do Prefeito, visando a prestação de serviços para a comunidade.	60.305,90		104.737,34		109.000,00		120.000,00		130.000,00		140.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Gab)	1.351.534,64		1.774.397,53		1.500.000,00		1.633.000,00		1.784.000,00		1.935.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
0003 - Programa de defesa jurídica do Município	321.760,93	-	241.079,58	-	77.000,00	-	-	-	-	-	-	-
02.1.020 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido. (Secretária Jurídica Deixou de Existir).				-	12.000,00	-						-
02.2.020 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania, com pagamento de pessoal, material de consumo, custas judiciais, entre outros, visando a realização de suas competências legais. (Secretaria Jurídica Deixou de Existir).	321.760,93		241.079,58		65.000,00		-		-		-	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 125 (Semasjuc)		321.760,93		241.079,58		77.000,00		-		-		-
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0004 - Programa de gestão administrativa	2.674.375,41	38.322,90	2.594.263,14	4.956,50	2.989.000,00	96.000,00	3.167.000,00	105.000,00	3.273.000,00	113.000,00	3.871.000,00	124.000,00
02.1.030 - Investir recursos financeiros na aquisição de imóveis de interesse do Município, visando a instalação de órgãos públicos, industrias, áreas de uso comum do povo, entre outras.		-		-		60.000,00		65.000,00		70.000,00		77.000,00
02.1.031 - Equipar a Secretaria Municipal de Administração com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		38.322,90		4.956,50		36.000,00		40.000,00		43.000,00		47.000,00
02.2.030 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.639.428,39		2.586.461,44		2.929.000,00		3.100.000,00		3.200.000,00		3.790.000,00	
02.2.031 - Operacionalizar a administração do cemitério e velório municipal, com o objetivo de atender à população usuária.	17.967,02		4.066,10		40.000,00		45.000,00		49.000,00		55.000,00	
02.2.032 - Realizar concursos públicos para atender todas as unidades orçamentárias do Município.com a finalidade de dotar a Prefeitura Municipal de uma organização funcional moderna e eficiente, visando a prestação de serviços administrativos direcionados à coletividade.	16.980,00		3.735,60		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Adm)		2.712.698,31		2.599.219,64		3.085.000,00		3.272.000,00		3.386.000,00		3.995.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 272 - Previdência do Regime Estatuário												
0004 - Programa de gestão administrativa	121.423,17	-	143.800,44	-	175.000,00	-	190.000,00	-	205.000,00	-	220.000,00	-
02.3.001 - Manter o sistema previdenciário do Município com pagamento de aposentados e pensionistas	121.423,17	-	143.800,44		175.000,00	-	190.000,00	-	205.000,00	-	220.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 272 (Adm)		121.423,17		143.800,44		175.000,00		190.000,00		205.000,00		220.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 123 - Administração Financeira												
0005 - Programa de gestão financeira	1.554.553,73	10.855,00	1.711.303,31	10.188,92	1.680.000,00	10.000,00	1.828.000,00	11.000,00	1.991.000,00	12.000,00	2.171.000,00	13.000,00
02.1.040 - Equipar a Secretaria Municipal de Finanças com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		10.855,00		10.188,92		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.040 - Manter as atividades a Secretaria Municipal de Finanças, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.554.553,73		1.711.303,31		1.310.000,00		1.428.000,00		1.556.000,00		1.696.000,00	
02.2.041 - Reservar recursos orçamentários para cobrir passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	-		-		370.000,00		400.000,00		435.000,00		475.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 123 (Sefin)		1.565.408,73		1.721.492,23		1.690.000,00		1.839.000,00		2.003.000,00		2.184.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0006 - Programa de gestão escolar	767.438,58	-	875.111,32	-	1.004.000,00	20.000,00	1.095.000,00	22.000,00	1.193.000,00	24.000,00	1.300.000,00	26.000,00
02.1.050 - Equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		-		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.2.050 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	756.192,54		869.672,68		972.000,00		1.060.000,00		1.155.000,00		1.259.000,00	
02.2.051 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de serviços para a comunidade	11.246,04		5.438,64		32.000,00		35.000,00		38.000,00		41.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Educ)		767.438,58		875.111,32		1.024.000,00		1.117.000,00		1.217.000,00		1.326.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental												
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental	6.590.144,31	-	7.977.053,98	8.274,00	7.050.000,00	40.000,00	7.685.000,00	44.000,00	8.375.000,00	48.000,00	9.130.000,00	52.000,00
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		-		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.1.062 - Equipar as escolas de ensino fundamental – FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		-		8.274,00		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.1.064 - Construção de Sanitários nas escolas municipais - FUNDEB, visando melhorar as condições físicas dos prédios da educação, medida que irá atender os alunos quanto ao uso dos sanitários. (OBS: Este Projeto Atividade Deixou de Existir).			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.2.060 - Manter as atividades das escolas municipais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.181.494,61		2.792.069,72		2.325.000,00		2.535.000,00		2.762.000,00		3.011.000,00	
02.2.061 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	-		13.925,60		70.000,00		76.000,00		83.000,00		90.000,00	
02.2.062 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso à escola pública - Veículos Próprios	573.320,54		593.092,76		535.000,00		583.000,00		635.000,00		693.000,00	
02.2.063 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso á escola pública - Veículos Terceirizados	209.984,64		241.593,95		420.000,00		457.000,00		499.000,00		544.000,00	
02.2.064 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	606.751,97		702.800,12		370.000,00		405.000,00		440.000,00		480.000,00	
02.2.065 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	1.994.917,98		2.425.830,12		2.249.894,00		2.452.000,00		2.673.000,00		2.914.000,00	
02.2066 - Manter e Operacionalizar as ações do FUNDEB – com pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais administrativos, bem como, material de consumo, serviço de terceiros entre outros.	1.023.674,57		1.207.741,71		1.080.106,00		1.177.000,00		1.283.000,00		1.398.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)		6.590.144,31		7.985.327,98		7.090.000,00		7.729.000,00		8.423.000,00		9.182.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 364- Ensino Superior												
0008 - Programa de apoio aos alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes	661.582,61	-	917.345,19	-	805.000,00	-	878.000,00	-	958.000,00	-	1.042.000,00	-
02.2.070 - Cooperar financeiramente com o transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes através de parceria com os alunos	143.753,01		245.434,04		255.000,00		278.000,00		303.000,00		330.000,00	
02.2.071 - Manter o programa municipal de bolsas de estudo e ajuda financeira à estudantes de cursos universitários e profissionalizantes, visando a formação acadêmicas dos munícipes	517.829,60		671.911,15		550.000,00		600.000,00		655.000,00		712.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 364(Educ)		661.582,61		917.345,19		805.000,00		878.000,00		958.000,00		1.042.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 365 - Ensino Infantil												
0009 - Programa de gestão do ensino infantil	754.081,72	588.128,69	1.296.331,17	4.088,00	1.215.000,00	105.000,00	1.323.000,00	117.000,00	1.444.000,00	124.000,00	1.570.000,00	131.000,00
02.1.063 - Equipar as escolas de ensino infantil - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		-		4.088,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.070 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da		566.279,69		-		80.000,00		90.000,00		95.000,00		100.000,00

qualidade do ensino												
02.1.071- Equipar as escolas de ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		21.849,00		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.2.080 - Manter as atividades do ensino infantil do Município, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	297.766,77		420.306,30		410.000,00		446.000,00		487.000,00		530.000,00	
02.2.081 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	-		80.106,49		105.000,00		115.000,00		125.000,00		135.000,00	
02.2.082 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	-		46.292,40		30.000,00		32.000,00		36.000,00		39.000,00	
02.2.083 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	365.078,33		582.583,74		530.000,00		578.000,00		630.000,00		686.000,00	
02.2.084 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de Diárias, material de consumo e serviços de terceiros, entre outros	91.236,62		167.042,24		140.000,00		152.000,00		166.000,00		180.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 365(Educ)		1.342.210,41		1.300.419,17		1.320.000,00		1.440.000,00		1.568.000,00		1.701.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366- Educação de Jovens e Adultos	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0010 - Programa de gestão da educação de jovens e adultos	-	-	3.690,00	-	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-
02.2.090 - Operacionalizar o ensino para jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo e a formação de munícipes que não frequentaram a sala de aula na idade escolar.	-	-	3.690,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 366(Educ)		-		3.690,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367- Educação Especial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0011 - Programa de gestão da educação especial	54.520,00	-	67.780,00	-	86.000,00	-	94.000,00	-	102.000,00	-	110.000,00	-
02.2.100 - Manter as atividades da educação especial com pagamento de salários e encargos, subvenções sociais, visando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	54.520,00	-	67.780,00		86.000,00		94.000,00		102.000,00		110.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 367(Educ)		54.520,00		67.780,00		86.000,00		94.000,00		102.000,00		110.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO 392 - Difusão Cultural	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0012 - Programa de incentivo à cultura	234.035,35	3.349,00	347.039,31	-	370.000,00	10.000,00	405.000,00	11.000,00	440.000,00	12.000,00	480.000,00	13.000,00
02.1.080 - Equipar o Departamento de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		3.349,00		-		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.110 - Manter as atividades do departamento de cultura, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	234.035,35		347.039,31		370.000,00		405.000,00		440.000,00		480.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 392 (Secultur)		237.384,35		347.039,31		380.000,00		416.000,00		452.000,00		493.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO SUBFUNÇÃO 695 - Turismo	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0013 - Programa de gestão do turismo	-	1.728,90	1.500,00	3.000,00	70.000,00	10.000,00	76.000,00	11.000,00	83.000,00	12.000,00	91.000,00	13.000,00
02.1.090 - Equipar o Departamento de Turismo com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		1.728,90		3.000,00		10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.120 - Manter o Departamento de Turismo, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando atrair investimentos para o setor.			1.500,00		70.000,00		76.000,00		83.000,00		91.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 695(Secultur)		1.728,90		4.500,00		80.000,00		87.000,00		95.000,00		104.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0014 - Programa de incentivo ao esporte	310.750,23	42.507,91	264.834,34	126.681,30	330.000,00	55.000,00	361.000,00	61.000,00	392.000,00	64.000,00	426.000,00	70.000,00
02.1.100 - Construção de quadras de esportes e aquisição de equipamentos esportivos, com o objetivo de oferecer à população selviriense opção de lazer e entretenimento.		41.509,91		126.681,30		40.000,00		45.000,00		47.000,00		52.000,00
02.1.101 - Equipar a Secretaria Municipal de Esporte com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		998,00		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.2.131 - Manter e reformar quadras de esporte e campos de futebol, visando proporcionar à população a oportunidade da prática de esporte e entretenimento.	2.800,00		63,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
02.2.132 - Manter as atividades esportivas, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	307.950,23		264.771,34		315.000,00		345.000,00		375.000,00		408.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 812 (Semesp)		353.258,14		391.515,64		385.000,00		422.000,00		456.000,00		496.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.206.994,41	-	1.330.928,89	15.269,16	1.145.000,00	5.000,00	1.247.000,00	6.000,00	1.360.000,00	7.000,00	1.479.000,00	8.000,00
02.1.110 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		15.269,16		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.140 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.148.753,86		1.291.921,42		1.060.000,00		1.155.000,00		1.260.000,00		1.370.000,00	
02.2.141 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prestação de serviços para a comunidade	58.240,55		39.007,47		70.000,00		76.000,00		83.000,00		91.000,00	
02.2.142 - Manut. e Reforma de Prédios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a melhoria das condições de instalações das atividades desenvolvidas pelo órgão	-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semas)		1.206.994,41		1.346.198,05		1.150.000,00		1.253.000,00		1.367.000,00		1.487.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	-	-	-	99.584,31	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.112 - Programa de Construção de Banheiros do Centro de Convivência da Melhor Idade, visando dar melhor qualidade de Higiene para as Pessoas Idosas.		-		99.584,31								
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (Semas)		-		99.584,31		-		-		-		-
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao idoso	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0019 - Piso Básico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - CCMI	-	-	-	-	34.000,00	5.000,00	37.000,00	6.000,00	40.000,00	7.000,00	44.000,00	8.000,00
02.1.117 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender os programas Sociais direcionados as pessoas da melhor Idade.		-		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.180 - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - CCMI, com o objetivo de proporcionar ao idoso qualidade de vida com entretenimento e relacionamento pessoal	-		-		34.000,00		37.000,00		40.000,00		44.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 241 (FMAS)		-		-		39.000,00		43.000,00		47.000,00		52.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	118.085,15	4.127,50	139.534,19	8.965,00	129.000,00	29.000,00	140.000,00	33.000,00	153.000,00	37.000,00	167.000,00	41.000,00
02.1.115 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vinculo - PSCFV		-		3.638,00		14.000,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00
02.1.116 - Construir e Ampliar a Quadra Esportiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com o Objetivo de propiciar aos adolescentes e jovens atividades recreativas.		-		-		4.000,00		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.1.118 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).			-	-		-		-		-		-
02.1.119 - Aquisição de Equipamento e material Permanente - programa criança adolescente		2.248,00		-		3.000,00		4.000,00		5.000,00		6.000,00
02.1.124 - Aquisição de Equipamento e material Permanente - programa criança adolescente		1.879,50		5.327,00		8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00
02.2.160 - Manter o programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas em tempo integral de forma a erradicar o trabalho infantil.	118.085,15		138.534,19		117.000,00		127.000,00		139.000,00		152.000,00	
02.2.161 - Manter o programa Pró - Jovem/Crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas. (Obs: Este Programa não Existe mais).												
02.2.163 - Manter o programa de geração de renda através de cursos profissionalizantes com o objetivo de proporcionar aos adolescentes e jovens oportunidade de aprendizagem visando o mercado de trabalho	-		1.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00		15.000,00	
02.2.164 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).			-	-	-		-		-		-	
02.2.165 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município. (Obs: Deixou de existir dentro do programa 0017 e passou para o programa 0018).			-	-	-		-		-		-	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)		122.212,65		148.499,19		158.000,00		173.000,00		190.000,00		208.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0018 - Programa de gestão das ações do FMAS	420.213,62	-	504.939,83	-	828.000,00	35.000,00	903.000,00	40.000,00	985.000,00	45.000,00	1.073.000,00	50.000,00
02.1.120 - Equipar o FMAS/CRAS com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		-		7.000,00		8.000,00		9.000,00		10.000,00
02.1.121 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para CREAS		-		-		7.000,00		8.000,00		9.000,00		10.000,00
02.1.122 - Construir e ou Ampliar Prédios para Instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		-		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.1.125 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -M.		-	-	-		8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00

02.1.126 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente,para atendimento dos Programa e Ações financiados com recursos financeiros do IGD -SUAS.		-	-	-		8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00
02.2.170 - Manter as atividades do FMAS, com pagamento de subvenções sociais, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	173.218,84		229.985,83		215.000,00		235.000,00		255.000,00		278.000,00	
02.2.171 - Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social	51.313,16		132.488,29		193.000,00		210.000,00		230.000,00		250.000,00	
02.2.173 - Manter o programa de transporte de trabalhadores residentes em Selvíria, visando a locomoção dos mesmos para o Mucípio de Ilha Solteira - SP, para ocupação no mercado de trabalho.	84.241,17		-		50.000,00		55.000,00		60.000,00		65.000,00	
02.2.174 - Manter o CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, Equipamentos e Material Permanente	94.626,65		108.819,02		245.000,00		267.000,00		291.000,00		317.000,00	
02.2.175 - Manter Programas e atividades com recursos financeiros recebidos do MDS - IGD-M - Indice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, para atendimento as famílias em ações relativas ao Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único.	1.876,00		14.560,22	-	60.000,00		65.000,00		71.000,00		78.000,00	
02.2.176 - Manter os Programas e atividades com recursos financeiros do IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, com gastos de apoio técnico e operacional relacinados a gestão, implementação e monitoramento do SUAS no Município.	14.937,80		19.086,47	-	65.000,00		71.000,00		78.000,00		85.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FMAS)		420.213,62		504.939,83		863.000,00		943.000,00		1.030.000,00		1.123.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0044 - Programa de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	32.626,30	-	23.118,95	1.160,00	120.000,00	20.000,00	130.000,00	22.000,00	143.000,00	24.000,00	155.000,00	26.000,00
02.1.130 - Equipar o FMDCA com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		1.160,00		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.2.181 - Manter o programa municipal de apoio à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social	32.626,30		23.118,95		120.000,00		130.000,00		143.000,00		155.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		32.626,30		24.278,95		140.000,00		152.000,00		167.000,00		181.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0043 - Programa de Enfrentamento ao Crack e outras drogas	-	-	1.027,16	-	60.000,00	40.000,00	65.000,00	45.000,00	71.000,00	49.000,00	78.000,00	53.000,00
02.1.131 – Ampliação/Adaptação e Reforma de Prédio Público para instalação e funcionamento do Programa de enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos incompletos.		-				40.000,00		45.000,00		49.000,00		53.000,00
02.2.182 – Manutenção e Operacionalização do Programa de Enfrentamento ao crack e outras drogas; atendimento de jovens e adolescentes de 07 a 18 anos.	-		1.027,16		60.000,00		65.000,00		71.000,00		78.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		-		1.027,16		100.000,00		110.000,00		120.000,00		131.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	271.888,10	-	-	163.725,40	120.000,00	25.000,00	130.000,00	27.000,00	142.000,00	30.000,00	155.000,00	32.000,00
02.1.136 - Manter o Programa de Construção de Casas e Banheiros Sanitários para familias de baixa renda, residentes no Municipio de Selviria - MS - (Obs: Programa deixou de existir)				-								
02.1.232 - Manter o Programa de Construção/Adaptação e de Reforma de Casas populares de interesse social, visando o atendimentos de Famílias de baixa renda residentes no Município de Selvíria - MS.				5.477,50		25.000,00		27.000,00		30.000,00		32.000,00
02.2.190 - Manter o Programa de Alimentação das Familias Carentes do Municipio com a entrega de cestas básicas.	83.230,70			125.904,50	30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00	
02.2.191 - Manter o Programa de Distribuição de Leite para Familias Carentes do Municipio	-				10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00	
02.2.192 - Manter o Programa de Distribuição de Materiais de Construção para Familias Carentes	188.296,80			3.345,00	10.000,00		11.000,00		12.000,00		13.000,00	
02.2.193 - Manter o Programa de Apoio a Gestantes	360,60			28.998,40	30.000,00		32.000,00		35.000,00		39.000,00	
02.2.194 - Manter o Programa Pró - Jovem e Viver Melhor, visando a reciclagem de PET para trabalhos de decoração e ornamentação da Cidade no periodo Natalino. (Obs:) – Programa não Existe mais virou padrão de energia			-									
02.2.195 - Manter o Progarma de Doação de Cobertores para atendimento das Familias de baixa renda, que não tem Condições Financerias para comprar o referido produto.	-			-	20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00	
02.2.196 - Doações de Padrões de Energia Elétrica, com o objetivo de atender as pessoas de baixa renda, no que se refere a instalação de energia elétrica em suas residencia oferecendo assim melhor qualidade de vida aos municípes.	-			-	20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FIS)		271.888,10		163.725,40		145.000,00		157.000,00		172.000,00		187.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	-	-	-	-	36.000,00	-	39.000,00	-	43.000,00	-	47.000,00	-
2.2.197 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Investimento Social.					36.000,00		39.000,00		43.000,00		47.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FIS)		-		-		36.000,00		39.000,00		43.000,00		47.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL												
SUBFUNÇÃO 482- HABITAÇÃO URBANA												
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	-	-	-	-	-	25.000,00	-	27.000,00	-	30.000,00	-	32.000,00
02.1.137 - Manter o Programa de Reforma/Adaptações de Prédios Públicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.				-		25.000,00		27.000,00		30.000,00		32.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FIS)		-		-		25.000,00		27.000,00		30.000,00		32.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0021 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	126.203,71	-	174.932,92	-	205.000,00	5.000,00	225.000,00	6.000,00	245.000,00	7.000,00	265.000,00	8.000,00
02.1.140 - Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.200 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	126.203,71		174.932,92		205.000,00		225.000,00		245.000,00		265.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semapa)		126.203,71		174.932,92		210.000,00		231.000,00		252.000,00		273.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA SUBFUNÇÃO 605 - Abastecimento	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0022 - Programa de gestão do abastecimento	-	-	1.916,40	-	40.000,00	-	44.000,00	-	47.000,00	-	52.000,00	-
02.2.210 - Manter o departamento de agricultura, visando apoiar os pequenos produtores rurais na produção e comercialização de hortifrutigranjeiros.	-		1.916,40		40.000,00		44.000,00		47.000,00		52.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 605(Semapa)		-		1.916,40		40.000,00		44.000,00		47.000,00		52.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 22 - INDUSTRIA SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0023 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	159.420,63	-	170.549,03	-	230.000,00	5.000,00	250.000,00	6.000,00	270.000,00	7.000,00	298.000,00	8.000,00
02.1.150 - Equipar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-				5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.220 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	159.420,63		170.549,03		230.000,00		250.000,00		270.000,00		298.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semic)		159.420,63		170.549,03		235.000,00		256.000,00		277.000,00		306.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA SUBFUNÇÃO 661 - Promoção Industrial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0024 - Programa de gestão industrial	19.278,96	-	3.202,01	-	90.000,00	-	98.000,00	-	107.000,00	-	117.000,00	-
02.2.230 - Manter o departamento de indústria, visando atrair a instalação de novas industrias no Município e a criação de emprego.	19.278,96		3.202,01		90.000,00		98.000,00		107.000,00		117.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 661(Semic)		19.278,96		3.202,01		90.000,00		98.000,00		107.000,00		117.000,00
PROJETO/PROGRAMA		2015		2016		2017		2018		2019		2020
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO SUBFUNÇÃO 691 - Promoção Comercial	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0025 - Programa de gestão das atividades comerciais	20.735,76	-	119,91	-	55.000,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	72.000,00	-
02.2.240 - Manter o departamento de comércio, visando o incentivo e o crescimento do comércio local	20.735,76		119,91		55.000,00		60.000,00		65.000,00		72.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 691(Semic)		20.735,76		119,91		55.000,00		60.000,00		65.000,00		72.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0026 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	2.109.539,98	2.220,11	2.678.527,30	1.360,00	2.450.000,00	15.000,00	2.548.000,00	16.000,00	2.732.000,00	17.000,00	3.172.000,00	18.000,00
02.1.160 - Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		2.220,11		1.360,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.2.250 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	2.109.539,98		2.678.527,30		2.420.000,00		2.516.000,00		2.697.000,00		3.134.000,00	
02.2.251 - Mantutenção e Reforma de Prédios Públicos do Munícipio, visando a melhoria das condições de Instalações do órgãos Municipais.	-		-		30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (SOSurb)		2.111.760,09		2.679.887,30		2.465.000,00		2.564.000,00		2.749.000,00		3.190.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0027 - Programa de gestão urbanística	-	867.049,93	-	103.599,87	-	190.000,00	-	207.000,00	-	224.000,00	-	243.000,00

02.1.170 - Construir e/ou ampliar rede de energia elétrica com o objetivo de oferecer melhorias aos bairros onde o serviço de rede elétrica é precário.		-		-		45.000,00		49.000,00		53.000,00		58.000,00
02.1.171 - Construir pavimentação asfaltica e guias e sarjetas com o objetivo de oferecer melhores condições de vida aos moradores do Município que residem em áreas não pavimentada.		867.049,93		103.599,87		80.000,00		87.000,00		95.000,00		103.000,00
02.1.172 - Construir infra-estrutura urbana geral visando investir recursos financeiros em obras de interesse do Município.		-		-		50.000,00		55.000,00		59.000,00		64.000,00
02.1.173 - Construir, implantar e ampliar áreas de lazer com o objetivo de oferecer à população opção de lazer e entretenimento.		-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 451 (SOSurb)		867.049,93		103.599,87		190.000,00		207.000,00		224.000,00		243.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 15 - URBANISMO SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0028 - Programa de gestão dos serviços urbanos	1.072.489,48	-	1.275.462,95	-	1.055.000,00	-	1.150.000,00	-	1.251.000,00	-	1.362.000,00	-
02.2.260 - Manter as atividades do Almoxarifado municipal, visando a operacionalização das atividades administrativas, com material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	6.209,60		8.586,23		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
02.2.261 - Manutenção e operacionalização dos serviços urbanos, visando a prestação de serviços à população com coleta de lixo, varrição de ruas e logradouros públicos, limpeza pública, etc.	644.309,22		617.126,66		355.000,00		387.000,00		422.000,00		459.000,00	
02.2.262 - Manter os serviços de iluminação pública, visando o bem estar e a segunça da população	16.870,17		103.094,37		75.000,00		82.000,00		89.000,00		97.000,00	
02.2.263 - Manutenção de serviços de limpeza e conservação de praças, parques e jardins, visando a conservação dos espaços públicos.	435,00		-		25.000,00		27.000,00		28.000,00		32.000,00	
02.2.264 - Manter os veículos e máquinas da SOSurb, visando a prestação de serviços à comunidade	384.919,98		512.311,04		480.000,00		523.000,00		570.000,00		621.000,00	
02.2.265 - Manter os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, visando a conservação das ruas do Município	19.745,51		34.344,65		105.000,00		115.000,00		125.000,00		135.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 452 (SOSurb)		1.072.489,48		1.275.462,95		1.055.000,00		1.150.000,00		1.251.000,00		1.362.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO SUBFUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0029 - Programa de gestão das ações de saneamento urbano	-	-	-	-	-	100.000,00	-	109.000,00	-	117.000,00	-	128.000,00
02.1.180 - Construir bueiros, canaletas, galerias, drenagens e congêneres visando melhorar as condições de vida da população.		-				30.000,00		33.000,00		35.000,00		38.000,00
02.1.181 - Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento de água visando oferecer água potável de qualidade à populção		-				20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.1.182 - Construir aterro sanitário visando a destinação dos resíduos sólidos produzidos pelo Município.		-				25.000,00		27.000,00		29.000,00		32.000,00
02.1.183 - Construir e ampliar o sistema de Esgoto Sanitário		-				25.000,00		27.000,00		29.000,00		32.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 512 (SOSurb)		-		-		100.000,00		109.000,00		117.000,00		128.000,00
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE SUBFUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0030 - Programa de gestão da malha viária rural	290.289,56	-	179.030,64	2.349,00	310.000,00	30.000,00	338.000,00	32.000,00	368.000,00	34.000,00	401.000,00	36.000,00
02.1.190 - Equipar o departamento de estradas e rodagens com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		-		2.349,00		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.1.191 - Construir pontes, bueiros, mata-burros e aterros nas estradas vicinais visando a melhoria das condições de transporte da zona rural		-		-		15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.2.270 - Manter as atividades do departamento de estradas e rodagens com o pagamento de material de consumo, e outros serviços de terceiros	290.289,56		179.030,64		310.000,00		338.000,00		368.000,00		401.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 782 (SOSurb)		290.289,56		181.379,64		340.000,00		370.000,00		402.000,00		437.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO SUBFUNÇÃO 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0045 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ZONA RUAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.1.192 - Construção e Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Assentamento Canoas.		-				-						
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 511 (SOSurb)		-		-		-		-		-		-
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
0031 - Programa habitacional do Município	1.016,78	-	-	-	24.000,00	-	26.000,00	-	28.000,00	-	31.000,00	-
02.2.271- Manter as atividades do Fundo Municipal de habitação, para diminuição do déficit habitacional do Município	1.016,78		-		24.000,00		26.000,00		28.000,00		31.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMH)		1.016,78		-		24.000,00		26.000,00		28.000,00		31.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP

SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana												
0031 - Programa habitacional do Município	-	19.600,00	-	-	-	140.000,00	-	153.000,00	-	166.000,00	-	181.000,00
02.1.200 - Construir casas populares para famílias de baixa renda, visando a diminuição do déficit habitacional do Município		19.600,00		-		140.000,00		153.000,00		166.000,00		181.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FMH)		19.600,00		-		140.000,00		153.000,00		166.000,00		181.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna												
0032 - Programa de gestão da dívida	195.441,54	-	223.678,46	-	500.000,00	-	545.000,00	-	594.000,00	-	647.000,00	-
02.3.002 - Operacionalizar os encargos gerais do Município, visando o pagamento de dívida resultante de sentenças judiciais, precatórios e despesas de exercícios anteriores, entre outros	195.441,54		223.678,46		500.000,00		545.000,00		594.000,00		647.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 843 (EGM)		195.441,54		223.678,46		500.000,00		545.000,00		594.000,00		647.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral												
0033 - Programa de gestão administrativa da saúde pública	1.159.283,90	195.615,00	1.251.864,47	38.699,00	1.120.000,00	65.000,00	1.221.000,00	70.000,00	1.329.000,00	76.000,00	1.449.000,00	83.000,00
02.1.210 - Construção e ampliação de unidades básicas de saúde, visando aumentar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		-		-		30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00
02.1.211 - Equipar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		195.615,00		38.699,00		35.000,00		38.000,00		41.000,00		45.000,00
02.2.280 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	1.154.570,93		1.251.864,47		1.050.000,00		1.145.000,00		1.247.000,00		1.359.000,00	
02.2.281 - Reforma de unidades básicas de saúde, visando adequar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população	-		-		45.000,00		49.000,00		53.000,00		58.000,00	
02.2.282 - Manutenção e operacionalização das atividades do conselho municipal de saúde	4.712,97		-		25.000,00		27.000,00		29.000,00		32.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMSA)		1.354.898,90		1.290.563,47		1.185.000,00		1.291.000,00		1.405.000,00		1.532.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica												
0034 - Programa de gestão da atenção básica	2.531.087,60	484,00	3.303.718,80	189.000,00	3.307.000,00	35.000,00	3.530.000,00	38.000,00	3.669.000,00	42.000,00	3.836.000,00	45.000,00
02.1.220 - Equipar os ESFs com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		484,00		189.000,00		35.000,00		38.000,00		42.000,00		45.000,00
02.2.290 - Manter e operacionalizar os ESFs do Município visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças, alterando, assim, o modelo de saúde centrado em hospitais. Pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.	2.383.741,08		2.685.062,32		2.912.000,00		3.100.000,00		3.200.000,00		3.325.000,00	
02.2.291 - Manutenção e operacionalização do Programa FIS - SAÚDE, visando o pagamento de procedimentos pertinentes a atenção básica em Saúde Pública (ambulatorial), promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	147.346,52		618.656,48		395.000,00		430.000,00		469.000,00		511.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)		2.531.571,60		3.492.718,80		3.342.000,00		3.568.000,00		3.711.000,00		3.881.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
0035 - Programa de gestão ambulatorial e hospitalar	1.732.849,09	-	1.668.474,77	1.896,10	1.377.000,00	20.000,00	1.501.000,00	22.000,00	1.635.000,00	24.000,00	1.782.000,00	26.000,00
02.1.216 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Bloco Assitência Hospitalar e Ambulatorial		-		1.896,10		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.2.300 - Manter os programas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da populaçao na área da saúde.	1.292.165,47		1.113.799,11		1.027.000,00		1.120.000,00		1.220.000,00		1.329.000,00	
02.2.301 - Manter os veículos da saúde - ambulâncias, com pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, visando o atendimento dos pacientes que necessitam de encaminhamento para hospitais de outras localidades.	440.683,62		554.675,66		350.000,00		381.000,00		415.000,00		453.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 302 (FMSA)		1.732.849,09		1.670.370,87		1.397.000,00		1.523.000,00		1.659.000,00		1.808.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 303 - Suporte profilático e terapêutico												
0036 - Programa de assistência farmacêutica	83.136,27	-	104.478,63	-	80.000,00	-	87.000,00	-	95.000,00	-	104.000,00	-
02.2.310 - Manter o programa de assistência farmaceuta básica, com recursos dos governos, federal, estadual e municipal, visando o atendimento da população.	83.136,27		104.478,63		80.000,00		87.000,00		95.000,00		104.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 303 (FMSA)		83.136,27		104.478,63		80.000,00		87.000,00		95.000,00		104.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária												
0037 - Programa de gestão das ações da vigilância sanitária	46.896,67	-	39.685,61	-	150.000,00	-	164.000,00	-	178.000,00	-	194.000,00	-

02.2.320 - Manter e operacionalizar as ações de vigilância sanitária, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	46.896,67		39.685,61		150.000,00		164.000,00		178.000,00		194.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 304 (FMSA)		46.896,67		39.685,61		150.000,00		164.000,00		178.000,00		194.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 10 - Saúde	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica												
0038 - Programa de gestão das ações de vigilância epidemiológica	248.355,88	1.740,00	325.911,62	-	381.000,00	15.000,00	415.000,00	16.000,00	452.000,00	17.000,00	494.000,00	18.000,00
02.1.215 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - vigilância epidemiológica		1.740,00				15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00
02.2.330 - Manter e operacionalizar as ações de saúde pública com recursos do teto financeiro de vigilância em saúde, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	248.355,88		325.911,62		381.000,00		415.000,00		452.000,00		494.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 305 (FMSA)		250.095,88		325.911,62		396.000,00		431.000,00		469.000,00		512.000,00
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 11 -Trabalho	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 334 - Fomento ao Trabalho												
0041 - Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	123.346,35	-	130.708,95	-	165.000,00	-	180.000,00	-	196.000,00	-	214.000,00	-
02.2.045 - Manter a Secretaria Municipal do Trabalho com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	123.346,35		130.708,95		165.000,00		180.000,00		196.000,00		214.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 334 (SMT)		123.346,35		130.708,95		165.000,00		180.000,00		196.000,00		214.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - Administração	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 124 - Controle Interno												
0040 - Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio	98.833,19	-	102.838,67	-	165.000,00	5.000,00	180.000,00	6.000,00	196.000,00	7.000,00	214.000,00	8.000,00
02.1.015 - Equipar a Controladoria Interna com Equipamentos e Material Permanente, visando a realização de suas competências legais		-		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.015 - Manter a Controladoria Interna com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	98.833,19		102.838,67		165.000,00		180.000,00		196.000,00		214.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 124 (C.I)		98.833,19		102.838,67		170.000,00		186.000,00		203.000,00		222.000,00
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 04 - Administração	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 121 - Planejamento e Orçamento												
0046 - Programa de Gestão das Ações do Planejamento e Gestão Estratégica.	-	-	-	-	268.000,00	5.000,00	292.000,00	6.000,00	318.000,00	7.000,00	347.000,00	8.000,00
02.1.240 - Equipar a Secretaria Muncipal de Planejamento e Gestão Estratégica com Equipamentos e Material Permanente, visando a realização de suas competências legais		-		-		5.000,00		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.350 - Manter a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	-		-		268.000,00		292.000,00		318.000,00		347.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 121 (P.O)		-		-		273.000,00		298.000,00		325.000,00		355.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.153.222,62	1.780.858,94	33.646.969,66	787.171,56	33.623.000,00	1.217.000,00	36.272.000,00	1.337.000,00	39.124.000,00	1.450.000,00	42.963.000,00	1.575.000,00
		30.934.081,56		34.434.141,22		34.840.000,00		37.609.000,00		40.574.000,00		44.538.000,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR												
PROJETO/PROGRAMA	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
METAS E OBJETIVOS												
FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental												
0039 - Programa de gestão ambiental	160.198,39	919,00	322.649,01	-	270.000,00	90.000,00	293.000,00	98.000,00	320.000,00	106.000,00	346.000,00	116.000,00
02.1.230 - Equipar a Fundação Municipal do Meio Ambiente com equipamentos e materiais permanentes, visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		919,00				25.000,00		27.000,00		29.000,00		32.000,00
02.1.231 - Implantação de Aterro Sanitário no Município, visando o controle e a destinação dos residos Solidos de forma correta, em atendimento a Legislação Ambiental Vigente.		-				65.000,00		71.000,00		77.000,00		84.000,00
02.2.340 - Manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a protenção e conservação do meio ambiente.	160.198,39		322.649,01		210.000,00		228.000,00		250.000,00		270.000,00	
02.2341- Manter a Politica de Preservação e Conservação Ambiental	-				15.000,00		16.000,00		17.000,00		18.000,00	
02.2342 - Implementar as ações Direcionadas para o Controle Ambiental	-				25.000,00		27.000,00		29.000,00		32.000,00	
02.2343 - Manter e Operacionlalizar o programa de Recuperação de Áreas Degradadas.	-				20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 541(FUMMTUR)		161.117,39		322.649,01		360.000,00		391.000,00		426.000,00		462.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	160.198,39	919,00	322.649,01	-	270.000,00	90.000,00	293.000,00	98.000,00	320.000,00	106.000,00	346.000,00	116.000,00
		161.117,39		322.649,01		360.000,00		391.000,00		426.000,00		462.000,00
	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP	COR	CAP
TOTAL GERAL	29.313.421,01	1.781.777,94	33.969.618,67	787.171,56	33.893.000,00	1.307.000,00	36.565.000,00	1.435.000,00	39.444.000,00	1.556.000,00	43.309.000,00	1.691.000,00

	31.095.198,95	34.756.790,23	35.200.000,00	38.000.000,00	41.000.000,00	45.000.000,00	

Selvíria - MS, 04 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA REGINA ROCHA
Contadora
CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:7F108700

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LC Nº 002/2017)
ANEXO IV
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGA HORÁRIA: 08:00 H/D

CLASSE		A						B					
REF		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NIVEIS	I	937,00	955,74	974,85	994,35	1014,24	1034,52	1055,21	1076,32	1097,84	1119,80	1142,20	1165,04
	II	975,87	995,39	1015,30	1035,60	1056,31	1077,44	1098,99	1120,97	1143,39	1166,25	1189,58	1213,37
	III	1.040,07	1060,87	1082,09	1103,73	1125,81	1148,32	1171,29	1194,71	1218,61	1242,98	1267,84	1293,20
	IV	1.108,49	1130,66	1153,27	1176,34	1199,87	1223,86	1248,34	1273,31	1298,77	1324,75	1351,24	1378,27
	V	1.264,44	1289,73	1315,52	1341,83	1368,67	1396,04	1423,96	1452,44	1481,49	1511,12	1541,35	1572,17
	VI	1.290,05	1315,85	1342,17	1369,01	1396,39	1424,32	1452,81	1481,86	1511,50	1541,73	1572,56	1604,02
	VII	1.618,27	1650,64	1683,65	1717,32	1751,67	1786,70	1822,43	1858,88	1896,06	1933,98	1972,66	2012,12
	VIII	2.445,73	2494,64	2544,54	2595,43	2647,34	2700,28	2754,29	2809,37	2865,56	2922,87	2981,33	3040,96
	IX	4.891,48	4989,31	5089,10	5190,88	5294,70	5400,59	5508,60	5618,77	5731,15	5845,77	5962,69	6081,94
	X	6.114,36	6236,65	6361,38	6488,61	6618,38	6750,75	6885,76	7023,48	7163,95	7307,23	7453,37	7602,44
	XI	6.725,82	6860,34	6997,54	7137,49	7280,24	7425,85	7574,37	7725,85	7880,37	8037,98	8198,74	8362,71
	XII	13.385,19	13652,89	13925,95	14204,47	14488,56	14778,33	15073,90	15375,38	15682,88	15996,54	16316,47	16642,80
CLASSE		C											
REF		13	14	15	16	17	18						
NIVEIS	I	1188,34	1212,11	1236,35	1261,08	1286,30	1312,03						
	II	1237,64	1262,39	1287,64	1313,39	1339,66	1366,45						
	III	1319,06	1345,44	1372,35	1399,80	1427,79	1456,35						
	IV	1405,83	1433,95	1462,63	1491,88	1521,72	1552,15						
	V	1603,62	1635,69	1668,40	1701,77	1735,81	1770,52						
	VI	1636,10	1668,82	1702,19	1736,24	1770,96	1806,38						
	VII	2052,36	2093,40	2135,27	2177,98	2221,54	2265,97						
	VIII	3101,78	3163,81	3227,09	3291,63	3357,46	3424,61						
	IX	6203,58	6327,65	6454,20	6583,29	6714,95	6849,25						
	X	7754,49	7909,58	8067,77	8229,12	8393,71	8561,58						
	XI	8529,97	8700,57	8874,58	9052,07	9233,11	9417,77						
	XII	16975,66	17315,17	17661,47	18014,70	18375,00	18742,50						

I - Recepcionista, Merendeira, Copeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, Lixeiro,

II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.
III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário.
IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Encanador, Carpinteiro, Tratorista, Digitador e Auxiliar de Odontólogo.
V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e Técnico Agrícola.
VI - Agente Comunitário de Saúde e Fiscal de Vigilância Sanitária.
VII - Técnico em Radiologia e Técnico em Informática/Hardware.
VIII - Biólogo, Zootécnico e Fonoaudiólogo.
IX - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.
X - Bioquimico, Bio-Médico, Farmaceutico, Odontólogo, Nutricionista e Fisioterapeuta, Psicologo, Assistente Social, Erfemeiro Padrão
XI - Advogado e Contador.
XII - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:00084708

